

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme termo de referência.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 203.990,00 (duzentos e três mil e novecentos e noventa reais)

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Memorando nº 012/2022

Tuntum, 10 de janeiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2021:

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, indispensável se faz a aquisição do objeto.



ANTONIA MORAIS GOMES

Secretaria Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO
Cidade de Tuntum, 04/01/2021



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



 Total Juro para TAMA Solo
 ANTE 14/01/2021 até 30/01/2021
 20.000,00 R\$ 14.000,00 Total R\$ 34.000,00
 Em 2 R\$ 4.000,00 R\$ 10.000,00 ALP R\$ 0,00 FEMP
 R\$ 6,00 Consulte em http://www.tuntum.ma.br

Voline Luze da Silva



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: ROGERIO DA S. QUEIROZ		
CNPJ: 11.527.940/0001-50		
Telefone: (99) 99168-0317		
E-mail:		
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas **Contratação de empresa para aquisição de água mineral**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000		
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000		
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000		
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	CX	2.250		
TOTAL					

Rogério da S. Queiroz

[Assinatura]



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 11 de janeiro de 2022

Município de Tuntum - Maranhão
Serviço Público
Matrícula nº 1533
Kalline Paiva Mendes

KALLINE-PAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME		
CNPJ: 11.677.073/0001-39		
Telefone: (99) 99142-5418		
E-mail:		
Endereço: RUA FREI CARLOS, 33, CONJUNTO FREI CALOS		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas **Contratação de empresa para aquisição de água mineral**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000		
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000		
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000		
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	CX	2.250		
TOTAL					

Josimar da Silva Rodrigues



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 11 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

KALLINE PAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021

Josimar da Silva Rodrigues



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: F. W. G. DA SILVA		
CNPJ: 37.814.095/0001-97		
Telefone: (99) 99155-1100		
E-mail: wildembergue@hotmail.com		
Endereço: R FREDERICO COELHO, CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas **Contratação de empresa para aquisição de água mineral**, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000		
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000		
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000		
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	CX	2.250		
TOTAL					

wildembergue

[Handwritten Signature]



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 11 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

KALLINE PAIVA MENDES

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 1533/2021



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: F. W. G. DA SILVA		
CNPJ: 37.814.095/0001-97		
Endereço: R FREDERICO COELHO, CENTRO		
Cidade: TUNTUM		
Data da pesquisa: 12/01/2022	UF: MA	CEP: 65763-000

ITEM	OBJETO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,85	R\$ 44.550,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 202.300,00

PRAZO DE VALIDADE: () 60 DIAS (x) 90 DIAS () 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Karine Nova Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

vipbluf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.095/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2020	
NOME EMPRESARIAL F. W. G. DA SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FREITAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FREDERICO COELHO		NÚMERO 0	COMPLEMENTO SALA		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILDEMBERGUE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9155-1100			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME		
CNPJ: 11.677.073/0001-39		
Endereço: RUA FREI CARLOS, 33, CONJUNTO FREI CARLOS		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 12/01/2022		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 202.750,00

PRAZO DE VALIDADE: () 60 DIAS (x) 90 DIAS () 180 DIAS

Josimar da Silva Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kenny Palma Mendes
Suplente Público
Matrícula nº 1533



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.677.073/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2010	
NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOSSO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FREI CARLOS		NUMERO 33	COMPLEMENTO CASA;		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS	MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9142-5418			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: ROGERIO DA S. QUEIROZ		
CNPJ: 11.527.940/0001-50		
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 12/01/2022		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 207.000,00

PRAZO DE VALIDADE: () 60 DIAS (x) 90 DIAS () 180 DIAS

Rogério da S. Queiroz

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kallie Paiva Mendes
Serviço Público
Matrícula nº 1533



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.527.940/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2010	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO DA S. QUEIROZ					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO QUEIROZ				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO		NÚMERO 01	COMPLEMENTO CASA;		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (99) 9135-6207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES LOCAIS

MAPA COMPARATIVO – VALOR UNITÁRIO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	ROGÉRIO	F. W. G. DA SILVA	JOSIMAR	MEDIA
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,25	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,08
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 14,50	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 13,83
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,50	R\$ 14,85	R\$ 14,00	R\$ 14,45
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 203.990,00

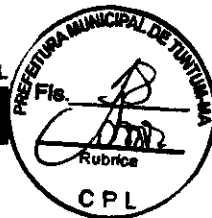
**SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS**



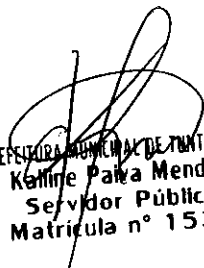
PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum- MA, 14 de Janeiro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 203.990,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Educação, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tuntum (MA), 17 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

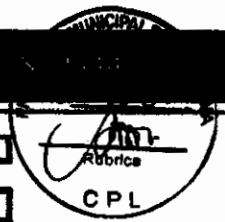
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
BÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	00
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KISIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATHEUS ALVES DOS ANJOS	04
LUZIANE FERRERA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fregozo - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 5121eae78e574e076ec689c75e788eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impossibilidade, da publicidade, da acessibilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tunstun:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Crianças;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tunstun:

I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regulamentação Fundiária;

III - Secretaria Municipal de Recrutamento;

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesa.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros do Conselho de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesas.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles financeiros, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento, ao controle de frequência, à elaboração da administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção da saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

inspeção, manutenção, compra, fabricação, recepção e entrega de materiais;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, tramitação e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, orçamento, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, comprometimento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar obras voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Abrigar novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desenvolvimento para o fomento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, fundamentando a criação de uma linha produtiva que imponha a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regimes de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e do processamento de dados do Município;

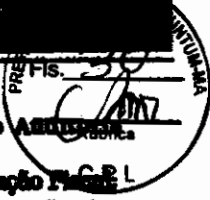
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculadas, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos;

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciência do Prefeito Municipal;

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Conselho Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágio de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos de Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Arrecadação Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Exoneração Fiscal

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fisco de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fisco de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fiscalizadores municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e atas;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 19/01/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 158

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 252.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. 33
Rubrica
CPF

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

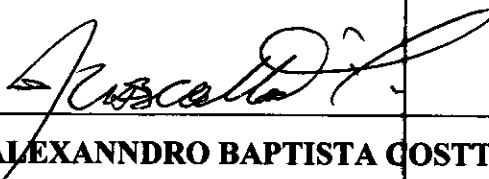
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

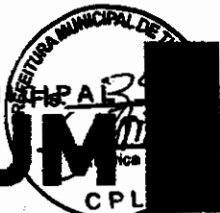
AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 04/2014 e 066/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2022

Horário: 14h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ___ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 203.990,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Educação, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de janeiro de 2022

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____ denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais nº 04/2021; 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo afínente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPE:

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

12.361.0008.2109 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00– Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 016/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 016/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da referida secretaria; pesquisa de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 10/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços

relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de

edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de janeiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (05/05/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 04/2014 e 066/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2022

Horário: 14h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

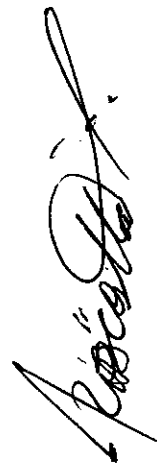
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

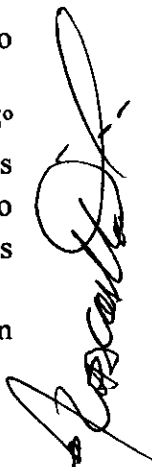
4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

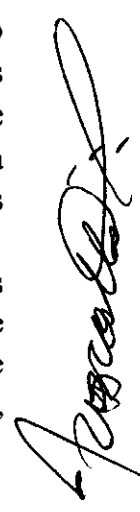
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

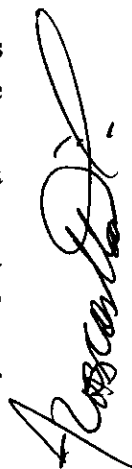
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

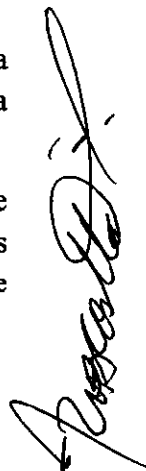
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

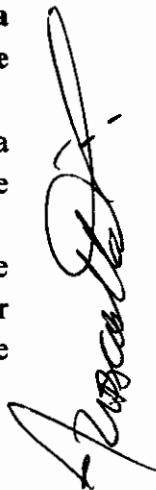
8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

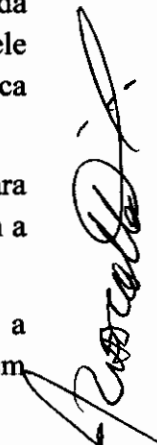
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

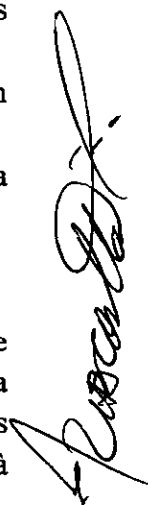
9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

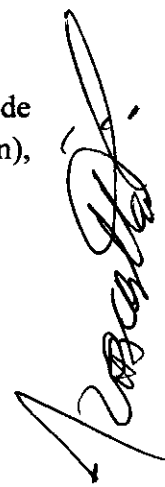
9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

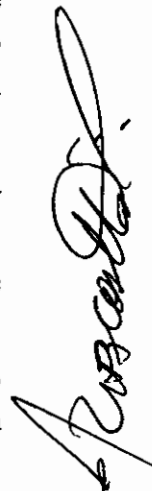
9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

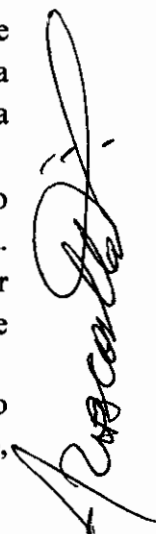
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

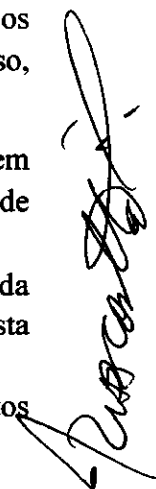
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

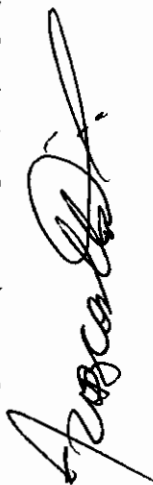
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

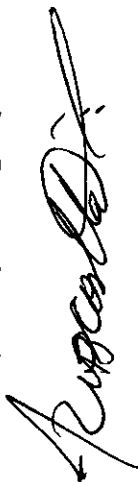
15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

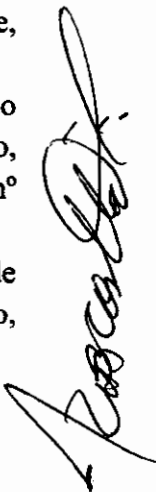
21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

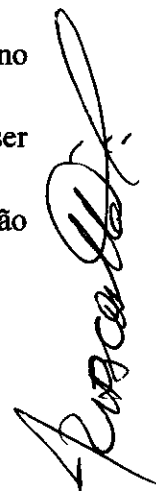
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 28 de janeiro de 2022.



Rhicardo Helirvan Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL					R\$ 203.990,00

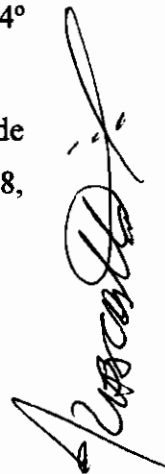
1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA



2.1 A aquisição dos materiais de consumo tipo água mineral justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Diante do exposto, para suprir as necessidades, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela as dependências da Secretaria de Educação, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

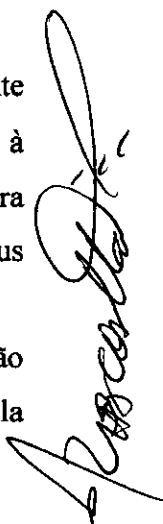
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

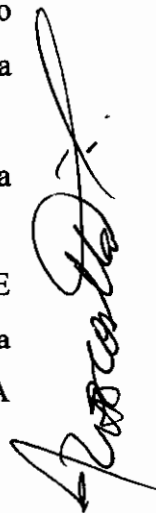
11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

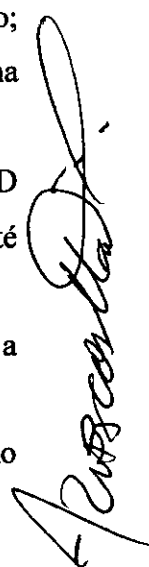
12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 17 de janeiro de 2022



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais nº 04/2021; 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **XX**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

[Handwritten Signature]

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

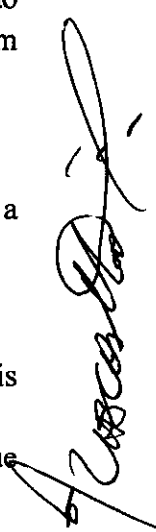
Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

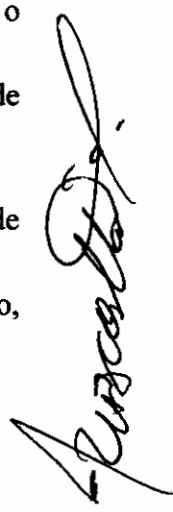
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

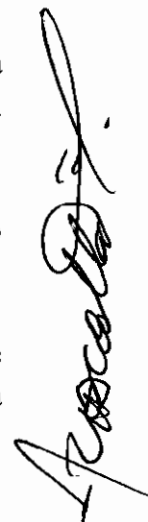
Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

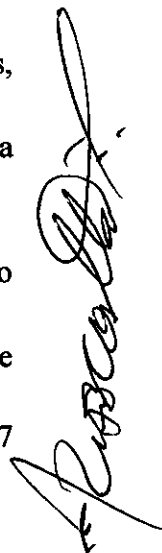
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



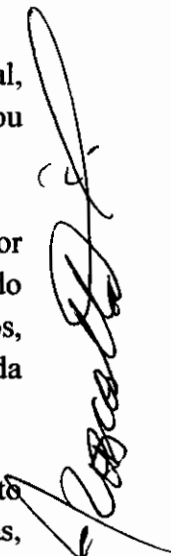
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

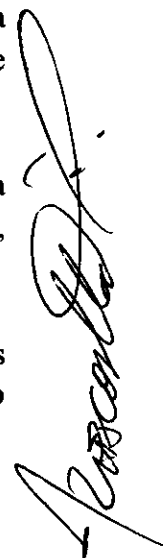
11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

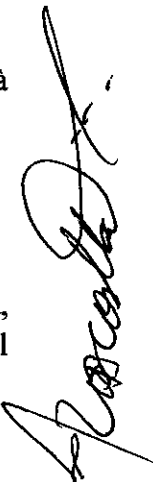
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

12.361.0008.2109 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00– Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

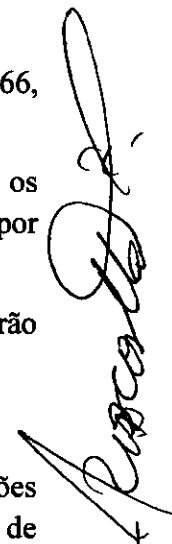
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO. **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.** Onde se lê: “OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara.” ~~Leia-se:~~ “OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara, no município de Tuntum/MA.” Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitanet - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.



- **FORNECEDORES PARTICIPANTES**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BZ 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	36.500.964/0001-46	Microempresa
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Microempresa
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	Microempresa
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	Microempresa
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	Microempresa
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Microempresa



**PROPOSTA
INICIAL**

**BZ 12 COMÉRCIO
E SERVIÇOS
LTDA.**

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

**Fornecedor : 36.500.964/0001-46 - BZ 12 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Total: R\$41.490,00**Item 3**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Total: R\$43.350,00**Item 4**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Total: R\$78.750,00



**PROPOSTA
INICIAL**

**COMERCIAL
MAYTHA DE GAS
GLP LTDA**

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

**Fornecedor : 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	mar doce	mar doce	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
Total: R\$40.400,00							

Item 2

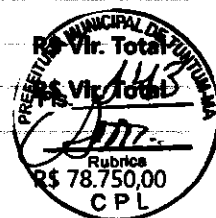
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	mar doce	mar doce	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
Total: R\$41.490,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	mar doce	mar doce	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
Total: R\$43.350,00							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	mar doce	mar doce	R\$ 35,00



Total: R\$78.750,00



**PROPOSTA
INICIAL**

**F A S M SERVICE
EIRELI**

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

**Fornecedor : 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	psiu	UND	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Total: R\$40.400,00**Item 2**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	psiu	BANDEJA	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Total: R\$41.490,00**Item 3**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	psiu	BANDEJA	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Total: R\$43.350,00**Item 4**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	mar doce	CX	R\$ 35,00



Total: R\$78.750,00



**PROPOSTA
INICIAL**

**J C M S RABELO
EIRELI**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



Fornecedor : 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
Total: R\$40.350,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
Total: R\$41.490,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
Total: R\$43.350,00							

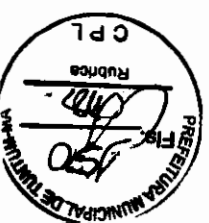
Item 4



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 34,98	R\$ 78.705,00
							Total: R\$78.705,00

**JOSIMAR DA S.
RODRIGUES**

**PROPOSTA
INICIAL**



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

**Fornecedor : 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES****Item 1**

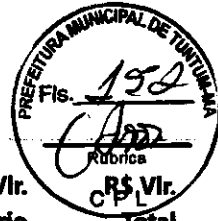
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
Total: R\$40.400,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00
Total: R\$41.460,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00
Total: R\$43.320,00							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vr.	R\$ Vr.
						Unitário	Total
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
						Total: R\$78.750,00	



**PROPOSTA
INICIAL**

**M. PESSOA
SOARES**

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

**Fornecedor : 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	Florata	Florata	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00

Total: R\$40.000,00**Item 2**

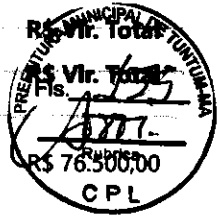
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	Florata	Florata	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00

Total: R\$40.500,00**Item 3**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	Florata	Florata	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00

Total: R\$42.000,00**Item 4**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	Florata	Florata	R\$ 34,00



Total: R\$76.500,00

RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL



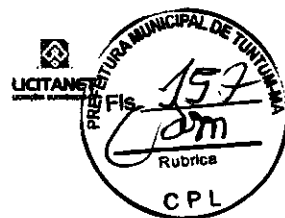


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



ITEM 1

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	mar doce	mar doce	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	psiu	UND	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

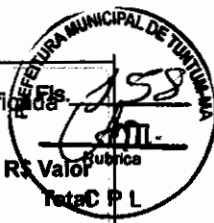
Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Florata	Florata	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00

Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00

ITEM 2



Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	mar doce	mar doce	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	psiu	BANDEJA	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Florata	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00

ITEM 3



Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Florata	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	psiu	BANDEJA	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	mar doce	mar doce	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00

ITEM 4

Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 34,98	

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

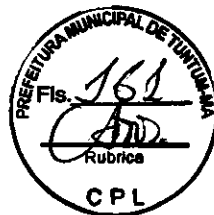
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	mar doce	mar doce	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	mar doce	CX	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Florata	Florata	R\$ 34,00	R\$ 76.500,00



PROPOSTA

INICIAL

**(ANEXADA NO
SISTEMA)**

COMERCIAL

MAYTHA DE GAS

GLP LTDA



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM- MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura MUNICIPAL DE TUNTUM- MA

Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

CNPJ 28.929.699/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.544336-6

Localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadilha- MA

Tel: 98-991883988; e-mail: grupomaythalicitacao@gmail.com

Banco Bradesco, agencia: 1052-9, conta corrente: 15051-7

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de Água Mineral Natural acondicionada em 20 litros, 1,5 litros, 500 ml e 200 ml para as Secretarias do Município de TUNTUM-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros mar doce	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade mar doce	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades mar doce	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades, mar doce	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL				R\$ 203.990,00	

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais)** para o período de 12 (doze) meses.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os produtos serão fornecidos no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de TUNTUM-MA**, de acordo com as ordens de fornecimento, sendo que a não observância destas condições implicará por parte da inadimplente. O produto deverá ser entregue até 05 dias úteis, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

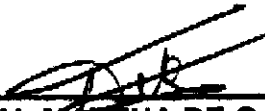
seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

6.2. Declaramos conhecer e aceitar na íntegra o edital e que se submetemos a todos os seus termos.

6.3 Declaramos entregar o objeto licitado diretamente no Município de NOVA IORQUE-MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento no prazo de 5 dias úteis.

6.4 Declaramos que os produtos cotados são de qualidade e tem garantia contra defeito de execução bem como somos cientes de que o acaso constatado alguma imperfeição, os bens serão devolvidos com imputação de eventuais penalidades.

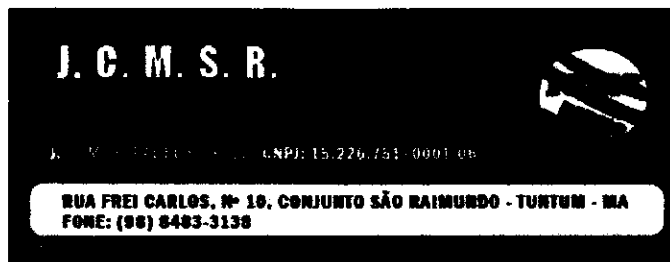
6.5 Declaramos o compromisso a respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamento de proteção.


COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



**PROPOSTA
INICIAL
(ANEXADA NO
SISTEMA)**

**J C M S RABELO
EIRELI**



A empresa **J C M S RABELO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, com sede na Rua Frei Carlos, Nº 10 – Conjunto São Raimundo – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, empresário, portador do RG nº 124953919993 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 483.354.873-91, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	UND	5.000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Mar Doce	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Ana Rosa	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	CAIXA	2.250	R\$ 34,98	R\$ 78.705,00
VALOR TOTAL						R\$ 203.895,00
Valor por extenso: (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).						

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Valor total: R\$ 203.895,00 (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2555-0 - C/C 52006-3 - J C M S RABELO – ME.
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2022.

**JOSE CARLOS
MORAES SANTOS
RABELO:48335487391**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MORAES SANTOS
 RABELO:48335487391
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
 OU=48335487391, OU=presencial, CN=JOSE CARLOS
 MORAES SANTOS RABELO:48335487391
 Razão: Sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022-03-10 11:33:29
 Padrão Rápidos Versão: 9.7.1

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
CPF Nº 483.354.873-91

**PROPOSTA
INICIAL
(ANEXADA NO
SISTEMA)
JOSIMAR DA S.
RODRIGUES**





JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ: 11.677.073/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

A empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES, com sede na R FREI CARLOS, n°33 – Bairro Conjunto Frei Carlos - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.677.073/0001-39, neste ato representada por Sr. Josimar da Silva Rodrigues, empresário, portador do RG n° 0140733920003 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n° 004.916.303-52, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para Aquisição de Água mineral conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do PREGÃO ELETRONICO N° 016/2022.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIF.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Ana Rosa	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Mar Doce	CAIXA	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 203.930,00

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 209.930,00 (duzentos e três mil novecentos e trinta reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743x - Conta 15.529-2;
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

JOSIMAR DA S. RODRIGUES

Tuntum – Maranhão, 09 de março de 2022



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO**

**COMERCIAL
MAYTHA DE GAS
GLP LTDA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 01634634330, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 07/09/1994, empresária, Carteira de Identidade (RG) nº 64684120010-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARENS, nº 31, DA CRUZ, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

ALCEENE DE SOUSA TELES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 8924406314, nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, CASADA, Comércio Parcelar, nascido(a) em 20/02/1972, empresária, Carteira de Identidade (RG) nº 0429422020112-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, nº 31, DA CRUZ, Chapadinha-MA, CEP 65500000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DA EFICIAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade será sob o nome empresarial de **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** e terá sede na RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235, DA CRUZ, Chapadinha, MA, CEP 65500000 e ainda a empresa MAYTHA GAS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante o registro apropriado por onde for o caso.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 4784-9/06 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), CNAE 4784-9/06.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades em data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminada.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato.

em anexo corrente financeira pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
AUCILENE DE SOUSA TELES	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, sob penas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio AUCILENE DE SOUSA TELES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.097/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a um salário mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) proferir(ão) conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quinze meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declaram(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, de por crime falimentar, de prevaricação, peita ou dolo, de improbidade, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fiscais ou previdenciárias. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano de constituição, o limite fixado no inciso I de art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 03/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 7º da mesma Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato utilizando-o em única via, de firmado no registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha, 05 de 10 de 2017

Kamila Regina de Sousa Teles
KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
Sócio

Alcilene de Sousa Teles
ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócio/Administrador



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, DA EMPRESA, COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1972, portadora da RG nº. 0429122020112 SESP/MA e do CPF nº 892.344.053-15, residente e domiciliada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31 Bairro Da Cruz Chapadinha- MA CEP 65500-000 e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 07/09/1994, portadora da RG. nº 0164084120010 SSP/MA e CPF nº 016.346.343-30, residente e domiciliada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31 Bairro Da Cruz Chapadinha- MA CEP 65500-000, únicas sócias componentes da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME**, estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, inscrita na JUCEMA sob o nº 21200979563 resolve de comum acordo alterar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:

Atividade principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias:

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá à sócia, **ALCILENE DE SOUSA TELES** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo que, a sócia minoritária outorga poderes especiais a sócia majoritária para alienar, vender, adquirir, ceder, transferir, no todo ou parte de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da sociedade, o que dará por firme e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO - A Sócia e Administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha – Ma, para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes desta alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:21 SOB Nº 20190237155.
PROTOCOLO: 190237155 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901176617. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Chapadinha - MA, 07 de março de 2019.

Alcilene de Sousa Teles

ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócia Administradora

2º OFÍCIO

Kamila Regina de Sousa Teles

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
Sócia

2º OFÍCIO



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME
DE SOUSA TELES
Emol: R\$ 7,00 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 1,04 Total: R\$ 8,20
Dou. In. Em testemunho da verdade
Chapadinha-MA 12/03/2019 16:52
Lucas Serôs de Araújo - Escrevente Autorizado

000031678175
Reconhecimento de Firma
000031678176
Reconhecimento de Firma
Selo de Fiscalização

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 15:21 SOB Nº 20190237155.
PROTOCOLO: 190237155 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901176617. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, DA EMPRESA, **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida 20/08/1972, portadora da RG nº. 0429122020112 SESP/MA e do CPF nº 892.344.053-15, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500-000 e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 07/09/1994, portadora da RG nº 0164084120010 SSP/MA e CPF nº 016.346.343-30, residente e domiciliada na Rua Cunha Machado, s/nº Centro Chapadinha- MA CEP 65500-000, únicas sócias componentes da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000 CNPJ: 28.929.699/0001-98, inscrita na JUCEMA sob o nº **21200979563** resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social uma vez que admitiu os sócios com as cláusulas e condições seguintes:

RODRIGO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/10/1990, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH. nº 04615740908 **DETRAN-MA** e o CPF nº 041.750.863-82, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

ROGÉRIO DE SOUSA TELES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 27/04/1992, natural de Chapadinha - MA, portador da CNH nº. 05135723972 **DETRAN-MA** e do CPF nº 041.856.293-89, residente e domiciliado na Rua Cunha Machado, S/Nº Centro, Chapadinha - MA – CEP 65.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:

Atividade principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias:

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).



- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários tipo urnas funerárias).
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.)
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio).
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CLÁUSULA SEGUNDA: Da alteração do capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), e as sócias, **ALCILENE DE SOUSA TELES** e **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**, sócias da empresa ora em alteração, utiliza-se do capital social, cede e transfere para os sócios **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e **RODRIGO DE SOUSA TELES** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados no prazo e na forma descritos no parágrafo primeiro, assim distribuídas

Sócios	Quotas	Total R\$
- ALCILENE DE SOUSA TELES	85.000 QUOTAS	- R\$ 85.000,00
- KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
- RODRIGO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
- ROGÉRIO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
-TOTAIS	100.000 QUOTAS	- R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, e tem sede e domicílio tributário na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235 Bairro Da Cruz em Chapadinha – MA, Cep: 65.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Total R\$
- ALCILENE DE SOUSA TELES	85.000 QUOTAS	- R\$ 85.000,00
- KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
- RODRIGO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
- ROGÉRIO DE SOUSA TELES	5.000 QUOTAS	- R\$ 5.000,00
- TOTAIS	100.000 QUOTAS	- R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades são:

Atividade principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias:

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).

7319-0/02 - Promoção de vendas

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários tipo urnas funerárias).

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.)

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio).

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RODRIGO DE SOUSA TELES** e **ROGÉRIO DE SOUSA TELES**, que ficam investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde os sócios administradores poderão assinar em conjunto com todos os gerentes, ficando vedado aos sócios-administradores, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da lei civil.

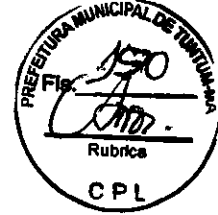
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**PROPOSTA
INICIAL**

**JOSIMAR DA S.
RODRIGUES**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



Fornecedor : 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES

Item 1

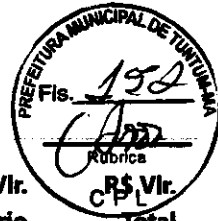
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
Total: R\$40.400,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00
Total: R\$41.460,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00
Total: R\$43.320,00							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
						Total: R\$78.750,00	



**PROPOSTA
INICIAL**

**M. PESSOA
SOARES**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



Fornecedor : 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	5.000,00	UND	Florata	Florata	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
Total: R\$40.000,00							

Item 2

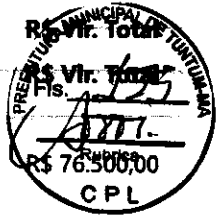
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	3.000,00	BANDEJA	Florata	Florata	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
Total: R\$40.500,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	3.000,00	BANDEJA	Florata	Florata	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
Total: R\$42.000,00							

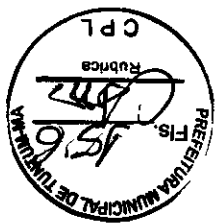
Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	2.250,00	CX	Florata	Florata	R\$ 34,00	



Total: R\$76.500,00

**RELATÓRIO
DE
PROPOSTA
INICIAL**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



ITEM 1

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	mar doce	mar doce	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	psiu	UND	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Florata	Florata	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00

Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	5000.000	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00

ITEM 2



Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	mar doce	mar doce	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	psiu	BANDEJA	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Florata	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00

ITEM 3

Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Florata	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	psiu	BANDEJA	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	mar doce	mar doce	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	3000.000	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00

ITEM 4

Fornecedor - 15.226.751/0001-06 - J C M S RABELO EIRELI - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:05 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 34,98	

Fornecedor - 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME/EPP Data: 09/03/2022 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 36.500.964/0001-46 - ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353 - ME/EPP Data: 09/03/2022 22:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	MAR DOCE	MINERAL	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME/EPP Data: 10/03/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	mar doce	mar doce	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 36.965.115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI - ME/EPP Data: 10/03/2022 11:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	mar doce	CX	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 10/03/2022 13:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2250.000	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Florata	Florata	R\$ 34,00	R\$ 76.500,00



**PROPOSTA
INICIAL
(ANEXADA NO
SISTEMA)**

**COMERCIAL
MAYTHA DE GAS
GLP LTDA**



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM- MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura MUNICIPAL DE TUNTUM- MA

Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

CNPJ 28.929.699/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.544336-6

Localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA

Tel: 98-991883988; e-mail: grupomaythalicitacao@gmail.com

Banco Bradesco, agencia: 1052-9, conta corrente: 15051-7

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de Água Mineral Natural acondicionada em 20 litros, 1,5 litros, 500 ml e 200 ml para as Secretarias do Município de TUNTUM-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros mar doce	UND	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade mar doce	BANDEJA	3.000	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades mar doce	BANDEJA	3.000	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades, mar doce	CX	2.250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
TOTAL				R\$ 203.990,00	

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais)** para o período de 12 (doze) meses.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

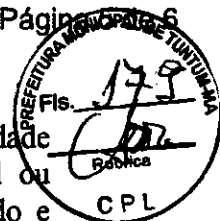
4.1. Os produtos serão fornecidos no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de TUNTUM-MA**, de acordo com as ordens de fornecimento, sendo que a não observância destas condições implicará por parte da inadimplente. O produto deverá ser entregue até 05 dias úteis, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Chapadinha para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Chapadinha/MA, 14 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO DE SOUSA TELES
Sócio Administrador

RODRIGO DE SOUSA TELES
Sócio Administrador

KAMILA R. DE S. TELES CARNEIRO
Sócia

ALCILENE DE SOUSA TELES
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome	
01634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	
04175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	
04185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 14:25 SOB Nº 20211421553.
PROTOCOLO: 211421553 DE 17/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201923536. CNPJ DA SEDE: 28929499000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 1413153-15

SEXO: F

NOME: ARCIENE DE SOUSA TELES

PAIS: BRASIL

PAI: JOAO GOMES DE AOUAR E MARIA FERREIRA DE SOUSA

MATRICULA: 1413153-15

DATA DE EMISSÃO: 14/05/73

VALIDADE: 14/05/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

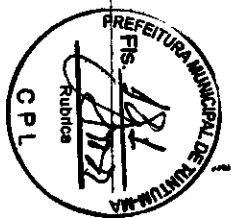
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÙBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016408412001-0 DATA DE EMISSÃO 09/08/2018

NOME KAMILA REGINA DE SOUSA TELES

SOLTEIRO

MULHER

FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO E
ALCELINE DE SOUSA TELES

MARITALIDADE

CHAREN DINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/09/1994

COC ORIGINAL N. 0000553 FLS. 079 LAV. 00003

CPF 016346343-30

P-013

ASSINATURA DO TITULAR

VI-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA088326838

Kamila Regina de Sousa Teles Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 016408412001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2018

NOME: KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOLTEIRO

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO E
ALCILENE DE SOUSA TELES

NACIONALIDADE: CHAGADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1994

DOC. ORIGEM: CASAM. N. 0000553 FLS. 079 LIV. 00003

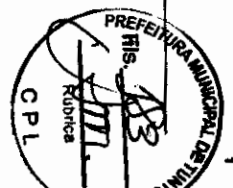
CPE: 016346343-30

P-013

ASSINADO POR: *[Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.929.699/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2017	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAYTHA GAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3471-2195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 14:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.929.699/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO DA CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3471-2195
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 14:53:13 (data e hora de Brasília).

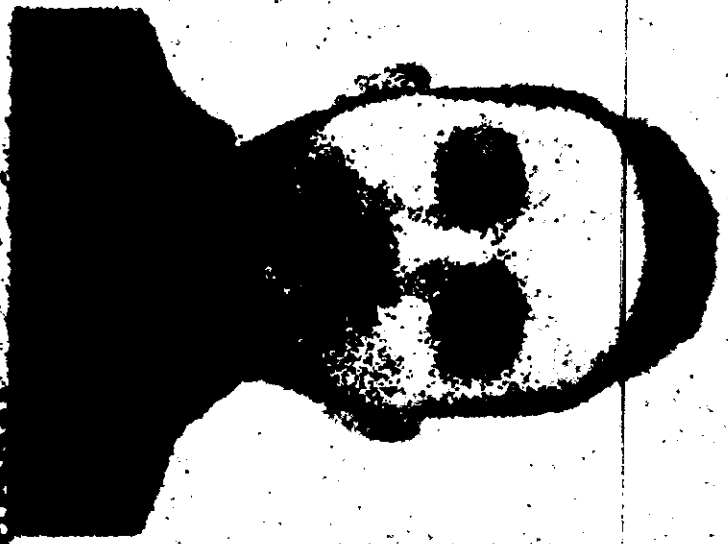
Página: 2/2





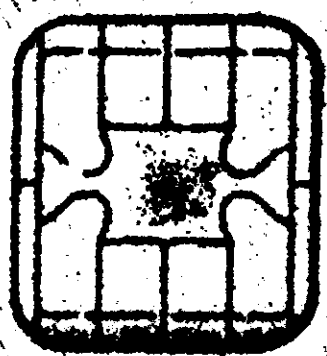
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 13885401



R. ...
REPUBLICA DE PARANÁ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
ROGERIO DE SOUSA TELES

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE LIMA TELES FILHO
ALCILENE DE SOUSA TELES

NATURALIDADE
CHAPADINHA-MA

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1992

016408392001517 - SSP/MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

041.856.293-89
VIA EXPEDIDO EM

01 04/03/2017

Roberto Moraes Diaz

THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO:

17088

CE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1820745621

VÁLIDA EN TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1820745621

PARANÁ

SECRETARIA DE
RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBUCA
Fls. 989
RUBRICA
CPI

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01634634330 89234405315 28929699000198

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2022 17:27:43

Data da última atualização: 18/01/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 892.344.053-15

Nome: ALCILENE DE SOUSA TELES

Data de Nascimento: 20/08/1972

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/08/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:04:55 do dia 10/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1949.9743.1FF8.5287



**Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).**

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 016.346.343-30

Nome: KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO

Data de Nascimento: 07/09/1994

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/11/2003

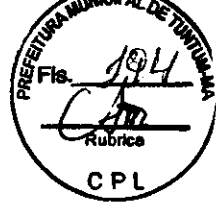
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:06:30 do dia 10/01/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6023.3110.44F4.91C7



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **016.346.343-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:59 do dia 04/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KFUK040222110059**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28929699000198 89234405315 01634634330

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2022 17:37:38

Data da última atualização: 18/01/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.929.699/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.4BE5.5E64.6621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2022 às 17:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 892.344.053-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas/tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D7.4C5F.64F9.9743 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2022 às 18:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.346.343-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E7.3371.672F.E937 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06 117 709/0001-58
PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \
CEP: 65500000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Nº 46/2021

Insc. Municipal

1221-0

CNPJ

28.929.699/0001-98

Data da Constituição

24/10/2017

Nome/Razão Social

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Denominação Comercial

MAYTHA GAS

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividade Principal

478000-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Atividades Secundárias

463501 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4930282 - TRANSPORTE RODOMARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUJE INTERNACIONAL

4930203 -TRANSPORTE RODOMARIO DE PRODUTOS PERIGOSOO

Data de Início

24/10/2017

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS

Número

235

Complemento

Quadra

Bairro

DA CRUZ

Data de Cadastro

29/10/2018

Validade

31/12/2022

Código de Autenticação

738D8DBF496ECF095 AA2421A0824EFF

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 09 de janeiro de 2022

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/01/2021 08:30:49



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCILENE DE SOUSA TELES**

CPF/CNPJ: **892.344.053-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:45 do dia 04/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ZR8Q040222110245**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**

CPF/CNPJ: **28.929.699/0001-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:05 do dia 04/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

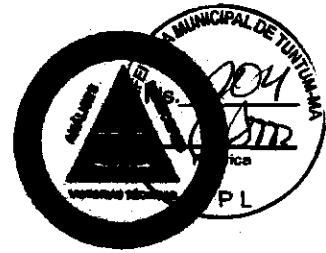
Código de controle da certidão: JCXJ040222105905

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR**



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1880821-5CIBM

Noa termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
COMERCIAL MAYTHA DE GAS LTDA - ME

CPF / CNPJ:
28.929.699/0001-98

Nome fantasia / Ocupante:
MAYTHA GÁS

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE IV)

ATC(m²):
30,71

Técnico responsável: MOISES DOS SANTOS FONTENELE	CREA/CAU 110168166	CAP CAP-334018-5CIBM
Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS	Cidade: CHAPADINHA	Número: 235
Bairro: DA CRUZ		UF MA
Complemento:		

Observações:
2) O Estabelecimento está autorizado à atividade de revenda de recipientes transportáveis de GLP – CLASSE IV (QUATRO), com capacidade de armazenagem de até 12480 (doze mil quatrocentos e oitenta) kg de GLP ou até 860 botões cheios com 13 kg do mesmo gás;


- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 19/01/2022
Vistoriador: LUCAS ALMEIDA DE ARAÚJO

Liberado em: 19/01/2022

ADRIANO DOS SANTOS GOMES
COMANDANTE DE UNIDADE

Código de validação.



CA-1880821-5CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://www.ssp.ma.gov.br/>



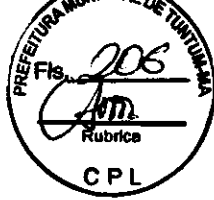
Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS** **Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 28.929.699/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.544336-6**Razão Social:** COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS**Número:** 235 **Complemento:****Bairro:** DA CRUZ**Município:** CHAPADINHA **UF:** MA**CEP:** 65500000 **DDD:** **Telefone:** 34712195**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 01/07/2010 - (4635401-4645101),
(CNAE's): 01/10/2010 - (4683400),

EDF a partir de: 24/10/2017,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

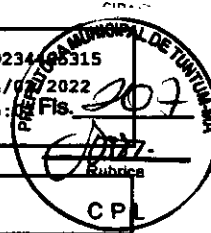
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



INSC. ESTADUAL: 12.544.336-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/02/2022
 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 28.929.699/0001-98 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200979563 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/10/2017 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: 24/10/2017
 CORREIO ELETRÔNICO: RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65500-000
 ENDEREÇO RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS NÚMERO: 235
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO MERCADO MUNICIPAL BAIRRO: DA CRUZ
 CIDADE: CHAPADINHA ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3471-2195 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS NÚMERO: 235
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: DA CRUZ
 CIDADE: CHAPADINHA ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3471-2195 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2	8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
3	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
5	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
6	4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
7	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
8	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
9	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
10	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
11	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
12	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
13	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
14	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
15	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
16	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
17	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
18	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
19	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
20	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
21	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
22	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
23	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
24	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
25	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
26	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
 USUÁRIO: 89234405315
 DATA: 14/02/2017
 HORA: 15:04
 Rubrica
 OPL

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
29	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
30	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
31	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
32	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
33	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	3 - CONTADOR
1634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
4175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO
4175086382	RODRIGO DE SOUSA TELES	205 - ADMINISTRADOR
4185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	205 - ADMINISTRADOR
4185629389	ROGERIO DE SOUSA TELES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ: 28.929.699/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:56 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **4FAD.105E.2ADF.B3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.929.699/0001-98
Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS N 235 / DA CRUZ / CHAPADINHA /
MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002290861279560

Informação obtida em 21/02/2022 14:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.929.699/0001-98
Certidão nº: 373279/2022
Expedição: 06/01/2022, às 17:41:24
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.929.699/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (MAYTHA GAS)

CNPJ: 28.929.699/0001-98

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/01/2022, às 16h43

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4SUfPyC.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017198/22

Data da

11/02/2022 08:32:03

Inscrição Estadual: 125443366

CPF/CNPJ: 28929699000198

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 CEP: 65500000 - DA CRUZ

Telefone: (98)34712195

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009975/22

Data da

11/02/2022 08:36:17

Inscrição Estadual: 125443366

CPF/CNPJ:28929699000198

Razão Social: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Endereço: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 CEP: 65500000 - DA CRUZ

Telefone: (98)34712195

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/06/2022.

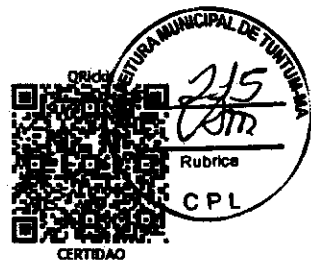
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2022 08:36:17



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



28/02/2022 15:18:14
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 404/2022
AUTENTICAÇÃO:LuawJxxnNwoy0XXsW9uX2POaoq6DJw\$5

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **28.929.699/0001-98**, situada neste Cidade, **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/05/2022**.

CHAPADINHA-MA, 28/02/2022.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



28/02/2022 15:17:01
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 403/2022
AUTENTICAÇÃO:kCKoPRkG4pPU1iG9JdP72xWC5hwoH491

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **28.929.699/0001-98**, situada nesta Cidade **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/05/2022**.

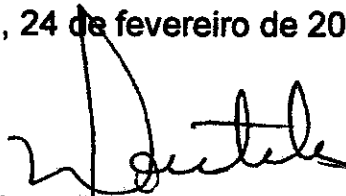
CHAPADINHA-MA, 28/02/2022.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**QUALIFICAÇÃO**

NOME: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
DATA DE ABERTURA: 24.10.2017
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235, BAIRRO DA CRUZ, CHAPADINHA-MA
CNPJ: 28.929.699/0001-98

CERTIFICO, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 24 de fevereiro de 2022, às 09h58min.



Josieli Lopes Monteles.

Secretária Judicial da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidora Judicial da Comarca de Chapadinha
Matrícula: 178301TJMA



BALANÇO PATRIMONIAL**COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual : 125443366

Local de Registro : CHAPADINHA - MA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Número de Registro: 21200979563

Folha: 36

**ATIVO**

CIRCULANTE	87.243,50 D
DISPONIVEL	8.786,21 D
CAIXA	8.786,21 D
CAIXA MATRIZ	8.786,21 D
REALIZAVEL	78.457,29 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	78.457,29 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	78.457,29 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	140.649,29 D
IMOBILIZADO	140.649,29 D
IMOBILIZADO EM USO	140.649,29 D
Veiculos	12.054,66 D
Moveis e Utencilios	8.457,63 D
Vasilhames	120.137,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	227.892,79 D

PASSIVO

CIRCULANTE	5.736,24 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.736,24 C
IMPOSTOS A RECOLHER	5.736,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : R\$ 227.892,79 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

CHAPADINHA/MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :892.344.053-15
R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F. :016.346.343-30
R.G. :0164084120010 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 28.929.699/0001-98

Local de Registro : CHAPADINHA - MA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 125443366

Data de Registro : 19/10/2017

Número de Registro: 21200979563

Folha: 37

IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	1.042,95 C
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.693,29 C
PATRIMONIO LIQUIDO	222.156,55 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	122.156,55 C
LUCRO NO EXERCICIO	122.156,55 C
LUCRO NO PERIODO	122.156,55 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	227.892,79 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : **R\$ 227.892,79 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**

CHAPADINHA/MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
 C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :892.344.053-15
 R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
 SOCIO (A)
 C.P.F. :016.346.343-30
 R.G. :0164084120010 SSP/MA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM ANOS

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual: 125443366

Local de Registro: CHAPADINHA - MA

Nº do Registro: 21200979563

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 38

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.528.646,17

1.528.646,17

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.528.646,17

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.357.942,78

1.357.942,78

(=) Lucro Bruto

170.703,39

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

10.563,69

HONORARIOS CONTABEIS

7.266,83

PROPAGADA E PUBLICIDADE

4.033,79

AGUA E ESGOTO

1.439,68

23.343,99

DESPESAS TRIBUTARIAS

CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

16.509,38

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

3.668,75

20.178,13

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

1.560,34

MENSALIDADE DE INTERNET

1.660,25

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.643,01

DESPESAS DIVERSAS

161,12

5.024,72

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

122.156,55

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

122.156,55

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

122.156,55

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

122.156,55

CHAPADINHA / MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :892.344.053-15
R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F. :016.346.343-30
R.G. :0164084120010 SSP/MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
01634634330	KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 18:03 SOB Nº 20210475940.
PROTOCOLO: 210476940 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102351340. CNPJ DA SEDE: 28929599000198.
NIRE: 21200979563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando os respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 42 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em CHAPADINHA - MA
sob nº 21200979563

Arquivado em 19/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2020

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C.: MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 892.344.053-15
R.G.: 0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F.: 016.346.343-30
R.G.: 0164084120010 SSP/MA

LIVRO DIÁRIO



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual: 125443366

Local de Registro : CHAPADINHA - MA

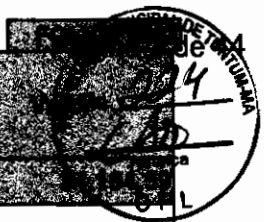
Nº do Registro : 21200979563

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

				Valor
01/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4740 a 4740	Total Débitos Total Créditos	61,00 61,00
04/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4741 a 4741	Total Débitos Total Créditos	65,00 65,00
05/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4742 a 4742		
05/01	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4743 a 4743		
06/01	5.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 01/2020	Total Débitos Total Créditos	130,00 130,00
06/01	6.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 01/2020		
07/01	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2020	Total Débitos Total Créditos	1.006,86 1.006,86
08/01	8.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 01/2020	Total Débitos Total Créditos	624,00 624,00
08/01	8.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 01/2020	Total Débitos Total Créditos	107,46 107,46
09/01	9.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 01/2020	Total Débitos Total Créditos	245,27 245,27
10/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4744 a 4744	Total Débitos Total Créditos	65,00 65,00
11/01	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7113 LUZ GAS LTDA	Total Débitos Total Créditos	31.800,00 31.800,00
			Total Débitos Total Créditos	31.800,00 31.800,00



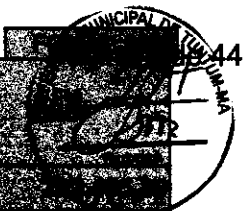
Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
15/01	12.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 01/2020		
			Total Débitos	384,17
			Total Créditos	384,17
16/01	13.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 01/2020		
			Total Débitos	165,00
			Total Créditos	165,00
17/01	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 106 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP		
17/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 72 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
17/01	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 73 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
			Total Débitos	18.090,00
			Total Créditos	18.090,00
20/01	17.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - Pagamento de IRPJ ref. 4º Trimestre de 2019		
20/01	18.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Pagamento de CSLL ref. 4º Trimestre de 2019		
20/01	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4745 a 4745		
			Total Débitos	1.816,87
			Total Créditos	1.816,87
27/01	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4746 a 4746		
			Total Débitos	65,00
			Total Créditos	65,00
31/01	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
31/01	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 78 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/01	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/01	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/01	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 81 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/01	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4747 a 4747		
31/01	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4748 a 4748		



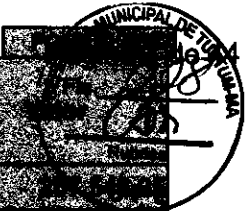
Data	Valor	Descrição	Débito	Crédito
31/01	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4749 a 4749		
31/01	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4750 a 4750		
			Total Débitos	8.515,00
			Total Créditos	8.515,00
01/02	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7182 LUZ GAS LTDA		
01/02	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2383 SHOPPING DO GAS LTDA		
			Total Débitos	32.400,00
			Total Créditos	32.400,00
04/02	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 83 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
			Total Débitos	1.425,00
			Total Créditos	1.425,00
05/02	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2020		
			Total Débitos	106,27
			Total Créditos	106,27
06/02	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 02/2020		
			Total Débitos	748,19
			Total Créditos	748,19
07/02	35.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2020		
			Total Débitos	857,49
			Total Créditos	857,49
08/02	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4751 a 4751		
08/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4752 a 4752		
			Total Débitos	130,00
			Total Créditos	130,00
11/02	38.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 02/2020		
11/02	39.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 121 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP		
			Total Débitos	1.441,19
			Total Créditos	1.441,19
12/02	40.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 02/2020		
			Total Débitos	208,69
			Total Créditos	208,69
15/02	12535.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4753 á 4795		
			Total Débitos	2.795,00



Data	Empenhamento	Descrição	Valor
			Total Créditos 2.795,00
16/02	12536.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4796 á 4828	Total Débitos 2.145,00 Total Créditos 2.145,00
18/02	117.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2499 SHOPPING DO GAS LTDA	
18/02	12537.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4829 á 4895	Total Débitos 37.355,00 Total Créditos 37.355,00
19/02	184.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 02/2020	
19/02	185.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes 02/2020	
19/02	12538.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4896 á 4962	Total Débitos 4.986,17 Total Créditos 4.986,17
20/02	253.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 02/2020	
20/02	254.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 85 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D	
20/02	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 87 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER D	
20/02	256.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 88 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D	Total Débitos 27.992,26 Total Créditos 27.992,26
26/02	12539.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 4963 á 5004	Total Débitos 2.730,00 Total Créditos 2.730,00
27/02	12540.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5005 á 5031	Total Débitos 1.755,00 Total Créditos 1.755,00
29/02	326.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2537 SHOPPING DO GAS LTDA	
29/02	12541.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5032 á 5119	Total Débitos 40.040,00 Total Créditos 40.040,00
01/03	12542.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5120 á 5153	Total Débitos 2.210,00



		Debitos		Creditos	
				Total Créditos	2.210,00
03/03	449.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2020			
03/03	450.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 03/2020			
03/03	451.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2020			
03/03	12543.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5154 á 5244			
				Total Débitos	8.023,44
				Total Créditos	8.023,44
04/03	543.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 03/2020			
04/03	544.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5245 a 5245			
04/03	545.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5246 a 5246			
04/03	546.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5247 a 5247			
				Total Débitos	390,27
				Total Créditos	390,27
05/03	547.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 03/2020			
05/03	12544.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5248 á 5374			
				Total Débitos	8.592,49
				Total Créditos	8.592,49
06/03	675.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 03/2020			
06/03	12545.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5375 á 5437			
				Total Débitos	4.512,16
				Total Créditos	4.512,16
07/03	12546.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5438 á 5489			
				Total Débitos	3.380,00
				Total Créditos	3.380,00
08/03	12547.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5490 á 5519			
				Total Débitos	1.960,00
				Total Créditos	1.960,00
09/03	821.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER			
09/03	822.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 92 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D			



Data		Descrição		Valor	
09/03	823.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 93 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA			
09/03	12548.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5520 à 5593			
				Total Débitos	15.174,00
				Total Créditos	15.174,00
10/03	12549.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5594 à 5646			
				Total Débitos	3.445,00
				Total Créditos	3.445,00
11/03	951.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 140 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP			
11/03	952.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 94 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER			
11/03	953.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 95 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D			
11/03	12550.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5647 à 5701			
				Total Débitos	49.210,00
				Total Créditos	49.210,00
12/03	12551.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5702 à 5751			
				Total Débitos	3.315,00
				Total Créditos	3.315,00
13/03	1058.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7331 LUZ GAS LTDA			
13/03	1059.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7332 LUZ GAS LTDA			
13/03	1060.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2608 SHOPPING DO GAS LTDA			
13/03	12552.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5752 à 5814			
				Total Débitos	37.573,00
				Total Créditos	37.573,00
14/03	12553.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5815 à 5862			
				Total Débitos	3.185,00
				Total Créditos	3.185,00
15/03	12554.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5863 à 5890			
				Total Débitos	1.820,00
				Total Créditos	1.820,00
16/03	12555.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5891 à 5952			
				Total Débitos	4.030,00
				Total Créditos	4.030,00

Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
17/03	12556.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5953 á 5994	2.730,00	2.730,00
18/03	12557.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 5995 á 6069	5.005,00	5.005,00
19/03	1379.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 03/2020		
19/03	12558.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6070 á 6122	3.725,39	3.725,39
20/03	1433.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 149 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP		
20/03	1434.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 100 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
20/03	1435.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 101 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
20/03	1436.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
20/03	12559.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6123 á 6158	33.240,00	33.240,00
21/03	12560.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6159 á 6196	2.405,00	2.405,00
22/03	12561.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6197 á 6221	1.625,00	1.625,00
23/03	12562.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6222 á 6273	3.380,00	3.380,00
24/03	12563.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6274 a 6324	3.315,00	3.315,00
25/03	12564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6325 a 6366	2.730,00	2.730,00



Data	Empenho	Descrição	Débito	Crédito
26/03	12565.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6367 a 6414		
			Total Débitos	3.120,00
			Total Créditos	3.120,00
27/03	1726.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 103 SHOPPING DO GAS LTDA		
27/03	1727.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 104 LUZ GAS LTDA		
27/03	12566.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6415 a 6465		
			Total Débitos	54.400,17
			Total Créditos	54.400,17
28/03	1779.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7388 LUZ GAS LTDA		
28/03	1780.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2703 SHOPPING DO GAS LTDA		
28/03	12567.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6466 a 6499		
28/03	12571.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6496		
			Total Débitos	35.664,00
			Total Créditos	35.664,00
29/03	12568.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6500 a 6535		
			Total Débitos	2.340,00
			Total Créditos	2.340,00
30/03	12569.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6536 a 6569		
			Total Débitos	2.275,00
			Total Créditos	2.275,00
31/03	1885.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 225 - Pagamento de Fornecedores Gerais Conforme 03/2020		
31/03	1886.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 108 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
31/03	1887.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 109 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
31/03	1888.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/03	1889.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 111 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
31/03	1953.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Provisão CSLL á recolher ref. 03/2020		
31/03	1954.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á recolher ref. 03/2020		



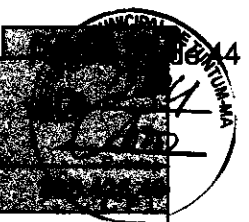
Data	Empenho	Conta Corrente Conta Corrente Materiais e Consumíveis	DÉBITOS		CRÉDITOS	
			Valor	Descrição	Valor	Descrição
31/03	12570.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6570 a 6632				
				Total Débitos		113.832,85
				Total Créditos		113.832,85
01/04	12572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6633 a 6676				
				Total Débitos		2.860,00
				Total Créditos		2.860,00
02/04	1999.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2020				
02/04	12573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6677 a 6732				
				Total Débitos		3.797,16
				Total Créditos		3.797,16
03/04	12574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6733 a 6783				
				Total Débitos		3.380,00
				Total Créditos		3.380,00
04/04	12575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6784 a 6842				
				Total Débitos		3.835,00
				Total Créditos		3.835,00
05/04	12576.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6843 a 6898				
				Total Débitos		3.640,00
				Total Créditos		3.640,00
06/04	2222.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 04/2020				
06/04	2223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 112 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA				
06/04	2224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 113 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA				
				Total Débitos		3.422,35
				Total Créditos		3.422,35
07/04	2225.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 04/2020				
07/04	12577.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6899 a 6940				
				Total Débitos		3.217,16
				Total Créditos		3.217,16
08/04	2268.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 04/2020				
08/04	12578.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 6941 a 7007				
				Total Débitos		4.462,45
				Total Créditos		4.462,45



Data	Conta Contábil	Descrição	Débito	Crédito
09/04	12579.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7008 a 7048		
Total Débitos		Total Créditos	2.665,00	2.665,00
10/04	12580.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7049 a 7070		
Total Débitos		Total Créditos	1.430,00	1.430,00
11/04	12581.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7071 a 7108		
Total Débitos		Total Créditos	2.535,00	2.535,00
12/04	12582.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7109 a 7124		
Total Débitos		Total Créditos	1.040,00	1.040,00
13/04	12583.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7125 a 7169		
Total Débitos		Total Créditos	2.925,00	2.925,00
14/04	2498.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagto Material de Escritorio conforme: 04/2020		
14/04	2499.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 04/2020		
14/04	2500.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2793 SHOPPING DO GAS LTDA		
14/04	2501.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 116 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
14/04	2502.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 117 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
14/04	2503.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 118 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
Total Débitos		Total Créditos	60.941,70	60.941,70
20/04	2504.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Pagamento de CSLL ref. 1º trimestre de 2020		
20/04	2505.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - Pagamento de IRPJ ref. 1º trimestre de 2020		
20/04	12584.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7170 a 7219		
Total Débitos		Total Créditos	8.127,85	8.127,85
21/04	12585.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7220 a 7250		
Total Débitos		Total Créditos	2.015,00	2.015,00

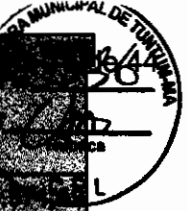


Data	Valor	Descrição		
22/04	12586.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7251 a 7295	Total Débitos Total Créditos	2.925,00 2.925,00
23/04	12587.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7296 a 7346	Total Débitos Total Créditos	3.315,00 3.315,00
24/04	12588.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7347 a 7390	Total Débitos Total Créditos	2.860,00 2.860,00
26/04	12589.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7391 a 7428	Total Débitos Total Créditos	2.470,00 2.470,00
27/04	2765.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2897 SHOPPING DO GAS LTDA	Total Débitos Total Créditos	41.145,00 41.145,00
27/04	12590.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7429 a 7533	Total Débitos Total Créditos	41.145,00 41.145,00
28/04	2871.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 04/2020	Total Débitos Total Créditos	12.359,16 12.359,16
28/04	2872.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 162 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP	Total Débitos Total Créditos	12.359,16 12.359,16
28/04	2873.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 122 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER	Total Débitos Total Créditos	12.359,16 12.359,16
29/04	12591.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7534 a 7572	Total Débitos Total Créditos	2.535,00 2.535,00
30/04	12592.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7573 a 7635	Total Débitos Total Créditos	4.095,00 4.095,00
01/05	12593.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7636 a 7690	Total Débitos Total Créditos	3.575,00 3.575,00
02/05	12594.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7691 a 7736	Total Débitos Total Créditos	2.990,00 2.990,00

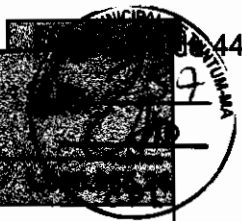


Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
03/05	12595.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7737 a 7796	Total Débitos Total Créditos	3.900,00 3.900,00
04/05	3137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 123 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
04/05	12596.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7797 a 7858	Total Débitos Total Créditos	5.015,00 5.015,00
05/05	3200.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2020		
05/05	12597.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7859 a 7905	Total Débitos Total Créditos	3.246,35 3.246,35
06/05	3248.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 05/2020		
06/05	3249.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2020		
06/05	12598.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7906 a 7951	Total Débitos Total Créditos	4.489,15 4.489,15
08/05	3296.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7548 LUZ GAS LTDA		
08/05	3297.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3008 SHOPPING DO GAS LTDA		
08/05	12599.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 7994 a 8036	Total Débitos Total Créditos	35.495,00 35.495,00
09/05	12600.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8037 a 8088	Total Débitos Total Créditos	3.380,00 3.380,00
10/05	12601.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8089 a 8120	Total Débitos Total Créditos	2.080,00 2.080,00
12/05	12602.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8121 a 8163	Total Débitos Total Créditos	2.795,00 2.795,00
13/05	12603.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8164 a 8201	Total Débitos	2.470,00

Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
				2.470,00
14/05	12604.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8202 a 8244		
			Total Débitos	2.795,00
			Total Créditos	2.795,00
15/05	12605.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8245 a 8286		
			Total Débitos	2.730,00
			Total Créditos	2.730,00
16/05	12606.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8287 a 8340		
			Total Débitos	3.510,00
			Total Créditos	3.510,00
18/05	3645.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 05/2020		
18/05	12607.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8343 a 8405		
			Total Débitos	4.137,62
			Total Créditos	4.137,62
19/05	3708.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 05/2020		
19/05	3709.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7590 LUZ GAS LTDA		
19/05	12608.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8406 a 8446		
			Total Débitos	33.611,29
			Total Créditos	33.611,29
20/05	12609.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8447 a 8486		
			Total Débitos	2.600,00
			Total Créditos	2.600,00
22/05	3791.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 05/2020		
22/05	3792.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 173 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP		
22/05	12610.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8491 a 8540		
			Total Débitos	3.705,59
			Total Créditos	3.705,59
23/05	12611.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8548 a 8573		
			Total Débitos	1.690,00
			Total Créditos	1.690,00
24/05	12612.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8585 a 8606		
			Total Débitos	1.495,00
			Total Créditos	1.495,00



Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
25/05	12613.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8607 a 8662	Total Débitos Total Créditos	3.640,00 3.640,00
26/05	3947.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 05/2020		
26/05	12614.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8663 a 8712	Total Débitos Total Créditos	3.454,18 3.454,18
27/05	12615.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8713 a 8766	Total Débitos Total Créditos	3.510,00 3.510,00
28/05	4052.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7630 LUZ GAS LTDA		
28/05	4053.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3170 SHOPPING DO GAS LTDA		
28/05	12616.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8767 a 8819	Total Débitos Total Créditos	36.307,00 36.307,00
29/05	4107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 129 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA		
29/05	12617.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8820 a 8870	Total Débitos Total Créditos	4.550,00 4.550,00
30/05	12618.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8871 a 8922	Total Débitos Total Créditos	3.380,00 3.380,00
31/05	12619.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8923 a 8973	Total Débitos Total Créditos	3.315,00 3.315,00
01/06	4262.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 177 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP	Total Débitos Total Créditos	100,00 100,00
02/06	12620.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 8974 a 9035	Total Débitos Total Créditos	4.030,00 4.030,00
03/06	4325.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 06/2020		



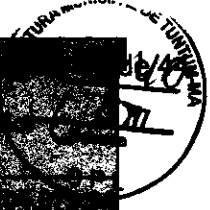
Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
03/06	12621.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9036 a 9091	Total Débitos	3.748,59
			Total Créditos	3.748,59
04/06	4382.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 06/2020		
04/06	12622.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9092 a 9141	Total Débitos	4.185,26
			Total Créditos	4.185,26
05/06	12623.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9142 a 9193	Total Débitos	3.380,00
			Total Créditos	3.380,00
06/06	12624.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9194 a 9237	Total Débitos	2.860,00
			Total Créditos	2.860,00
07/06	12625.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9238 a 9271	Total Débitos	2.405,00
			Total Créditos	2.405,00
08/06	4563.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7675 LUZ GAS LTDA		
08/06	4564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 131 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS	Total Débitos	2.860,00
08/06	4565.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 132 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS	Total Débitos	2.860,00
08/06	12626.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9272 a 9322	Total Débitos	41.031,00
			Total Créditos	41.031,00
09/06	12627.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9323 a 9363	Total Débitos	2.665,00
			Total Créditos	2.665,00
10/06	4658.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2020		
10/06	12628.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9364 a 9431	Total Débitos	5.059,18
			Total Créditos	5.059,18
11/06	4727.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 06/2020		
11/06	12629.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9432 a 9471	Total Débitos	2.701,26



		MUNICIPALIDAD DE TUNJUNA			
		Cuentas de Débito		Cuentas de Crédito	
		Cuentas de Débito		Cuentas de Crédito	
				Total Créditos	2.701,26
12/06	12630.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9472 a 9502		Total Débitos	2.015,00
				Total Créditos	2.015,00
13/06	12631.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9503 a 9558		Total Débitos	3.640,00
				Total Créditos	3.640,00
14/06	12632.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9559 a 9599		Total Débitos	2.665,00
				Total Créditos	2.665,00
15/06	4896.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 06/2020		Total Débitos	114,17
				Total Créditos	114,17
16/06	4897.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 06/2020			
16/06	4898.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 153 - Despesas conforme comprovantes 06/2020			
16/06	4899.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 06/2020			
16/06	12633.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9600 a 9650		Total Débitos	3.855,56
				Total Créditos	3.855,56
17/06	12634.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9651 a 9701		Total Débitos	3.315,00
				Total Créditos	3.315,00
18/06	12635.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9702 a 9761		Total Débitos	3.900,00
				Total Créditos	3.900,00
19/06	5062.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7711 LUZ GAS LTDA			
19/06	5063.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3295 SHOPPING DO GAS LTDA		Total Débitos	33.186,00
				Total Créditos	33.186,00
20/06	12636.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9764 a 9816		Total Débitos	3.445,00
				Total Créditos	3.445,00
21/06	12637.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9817 a 9838		Total Débitos	1.430,00

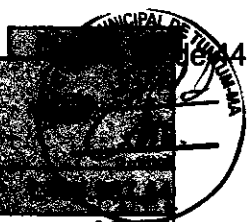


Data	Conta	Descrição	Valor
			Total Créditos 1.430,00
22/06	12638.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9839 a 9901	Total Débitos 4.095,00 Total Créditos 4.095,00
23/06	12639.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9902 a 9905	Total Débitos 260,00 Total Créditos 260,00
24/06	12640.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9906 a 9977	Total Débitos 4.680,00 Total Créditos 4.680,00
25/06	12641.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 9978 a 10022	Total Débitos 2.925,00 Total Créditos 2.925,00
26/06	5323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 135 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER	
26/06	5324.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 137 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA	
26/06	5325.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 138 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA	
26/06	5326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 139 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA	Total Débitos 3.870,00 Total Créditos 3.870,00
27/06	5327.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7735 LUZ GAS LTDA	
27/06	12642.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10023 a 10093	Total Débitos 37.154,00 Total Créditos 37.154,00
28/06	12643.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10094 a 10133	Total Débitos 2.600,00 Total Créditos 2.600,00
29/06	12644.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10134 a 10270	Total Débitos 12.240,00 Total Créditos 12.240,00
30/06	5574.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Provisão CSLL á recolher ref. 06/2020	
30/06	5575.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á recolher ref. 06/2020	



Data	Lançamentos	Descrição	Débitos	Créditos
30/06	12530.0000	1.02.03.01.0015 - Vasilhames 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 226 - Compra de vasilhame		
			Total Débitos	22.341,65
			Total Créditos	22.341,65
01/07	12645.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10271 a 10404		
			Total Débitos	12.060,00
			Total Créditos	12.060,00
02/07	5710.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2020		
02/07	12646.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10405 a 10466		
			Total Débitos	5.688,56
			Total Créditos	5.688,56
03/07	5773.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 07/2020		
03/07	12647.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10467 a 10506		
			Total Débitos	4.178,64
			Total Créditos	4.178,64
04/07	12648.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10507 a 10510		
			Total Débitos	360,00
			Total Créditos	360,00
06/07	5818.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3420 SHOPPING DO GAS LTDA		
06/07	12649.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10511 a 10566		
			Total Débitos	21.540,00
			Total Créditos	21.540,00
07/07	5875.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7779 LUZ GAS LTDA		
07/07	5876.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 143 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS		
07/07	12650.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10567 a 10619		
			Total Débitos	30.069,00
			Total Créditos	30.069,00
08/07	12651.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10620 a 10688		
			Total Débitos	6.210,00
			Total Créditos	6.210,00
09/07	12652.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10689 qa 10736		
			Total Débitos	4.320,00
			Total Créditos	4.320,00

11/07	12653.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10737 a 10766	Total Débitos Total Créditos	2.700,00 2.700,00
12/07	12654.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10767 a 10813	Total Débitos Total Créditos	4.230,00 4.230,00
13/07	6124.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2020		
13/07	12655.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10814 a 10853	Total Débitos Total Créditos	4.087,16 4.087,16
14/07	6165.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 07/2020		
14/07	12656.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10854 a 10909	Total Débitos Total Créditos	5.144,26 5.144,26
15/07	6222.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagto Material de Escritorio conforme: 07/2020		
15/07	6223.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7799 LUZ GAS LTDA	Total Débitos Total Créditos	32.563,24 32.563,24
19/07	12657.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10910 a 10946	Total Débitos Total Créditos	3.330,00 3.330,00
20/07	6261.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 07/2020		
20/07	6262.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Pagamento de CSLL ref. 2º Trimestre de 2020		
20/07	6263.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - Pagamento de IRPJ ref. 2º Trimestre de 2020		
20/07	12658.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 10947 a 11022	Total Débitos Total Créditos	9.592,94 9.592,94
21/07	6339.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7823 LUZ GAS LTDA		
21/07	6340.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3501 SHOPPING DO GAS LTDA	Total Débitos Total Créditos	33.429,00 33.429,00
22/07	12659.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11023 a 11063		



Data	Empenho	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
			Total Débitos	2.870,00
			Total Créditos	2.870,00
25/07	12660.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11064 a 11121	Total Débitos	4.060,00
			Total Créditos	4.060,00
26/07	12661.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11122 a 11173	Total Débitos	3.710,00
			Total Créditos	3.710,00
28/07	6492.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7846 LUZ GAS LTDA		
28/07	6493.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 198 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP		
28/07	6494.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 148 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
28/07	6495.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 149 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
28/07	6496.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 150 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
28/07	12662.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11174 a 11309	Total Débitos	57.933,00
			Total Créditos	57.933,00
31/07	12531.0000	1.02.03.01.0015 - Vasilhames 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 226 - Compra de vasilhame	Total Débitos	45.897,00
			Total Créditos	45.897,00
01/08	12663.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11310 a 11385	Total Débitos	7.800,00
			Total Créditos	7.800,00
02/08	12664.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11386 a 11425	Total Débitos	4.000,00
			Total Créditos	4.000,00
03/08	12665.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11426 a 11471	Total Débitos	4.600,00
			Total Créditos	4.600,00
04/08	12666.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11472 a 11529	Total Débitos	5.800,00
			Total Créditos	5.800,00
05/08	12667.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11530 a 11569		



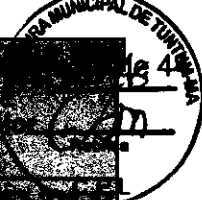
Data		Descrição		Valor	
		Debitos		Creditos	
				Total Débitos	4.000,00
				Total Créditos	4.000,00
06/08	6893.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2020			
06/08	6894.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 08/2020			
				Total Débitos	733,97
				Total Créditos	733,97
08/08	6895.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7886 LUZ GAS LTDA			
08/08	12668.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11570 a 11623			
				Total Débitos	37.848,00
				Total Créditos	37.848,00
11/08	6950.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 155 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS			
11/08	6951.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 156 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE			
11/08	12669.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11624 a 11672			
				Total Débitos	18.471,00
				Total Créditos	18.471,00
12/08	12670.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11673 a 11720			
				Total Débitos	4.700,00
				Total Créditos	4.700,00
13/08	7047.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7899 LUZ GAS LTDA			
				Total Débitos	32.448,00
				Total Créditos	32.448,00
14/08	7048.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 158 METTA DROGARIAS LTDA			
				Total Débitos	300,00
				Total Créditos	300,00
15/08	12671.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11721 a 11767			
				Total Débitos	4.600,00
				Total Créditos	4.600,00
16/08	12672.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11768 a 11807			
				Total Débitos	4.000,00
				Total Créditos	4.000,00
17/08	7135.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 08/2020			
17/08	7136.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 08/2020			



Data	Empenho	Descrição	Débito		Crédito	
			Valor	Descrição	Valor	Descrição
17/08	7137.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 08/2020				
17/08	7138.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 08/2020				
17/08	12673.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11808 a 11852				
				Total Débitos	5.648,37	
				Total Créditos	5.648,37	
19/08	12674.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11853 a 11909				
				Total Débitos	5.900,00	
				Total Créditos	5.900,00	
20/08	12675.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11910 a 11954				
				Total Débitos	4.400,00	
				Total Créditos	4.400,00	
21/08	12676.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11955 a 11955				
				Total Débitos	88,00	
				Total Créditos	88,00	
22/08	7286.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7929 LUZ GAS LTDA				
				Total Débitos	33.696,00	
				Total Créditos	33.696,00	
23/08	12677.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11956 a 11979				
				Total Débitos	2.112,00	
				Total Créditos	2.112,00	
25/08	12678.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 11980 a 12071				
				Total Débitos	8.360,00	
				Total Créditos	8.360,00	
27/08	7403.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 160 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA				
27/08	12679.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12072 a 12218				
				Total Débitos	13.731,00	
				Total Créditos	13.731,00	
28/08	7546.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 161 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER				
28/08	7547.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 161 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER				
28/08	7548.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 162 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

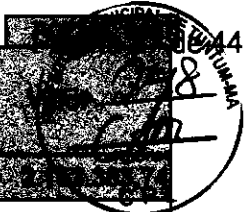
25
12

Data	Valor	Descrição	
28/08	7549.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 163 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER	
28/08	12680.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12219 a 12369	
			Total Débitos 37.363,00 Total Créditos 37.363,00
29/08	7700.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 211 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP	
29/08	12681.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12370 a 12510	
			Total Débitos 12.884,00 Total Créditos 12.884,00
30/08	12682.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12511 a 12616	
			Total Débitos 9.416,00 Total Créditos 9.416,00
31/08	12532.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	
31/08	12683.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12617 a 12683	
			Total Débitos 20.723,23 Total Créditos 20.723,23
01/09	7994.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7959 LUZ GAS LTDA	
01/09	12684.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12664 a 12690	
			Total Débitos 36.072,00 Total Créditos 36.072,00
02/09	12685.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12691 a 12760	
			Total Débitos 5.036,00 Total Créditos 5.036,00
03/09	12686.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12761 a 12811	
			Total Débitos 4.080,00 Total Créditos 4.080,00
05/09	12687.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12812 a 12895	
			Total Débitos 6.720,00 Total Créditos 6.720,00
07/09	8227.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2020	
			Total Débitos 139,28 Total Créditos 139,28
08/09	8228.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 09/2020	
			Total Débitos 956,38

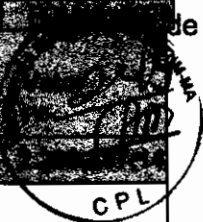


Data	Lançamento	Descrição Código Contábil Descrição Complementar	Débito	Crédito
			1.051.224,97	1.051.224,97
				Total Créditos 956,38
09/09	8229.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2020		
09/09	8230.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 166 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		
09/09	8231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 167 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		
09/09	8232.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 168 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		
09/09	8233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 169 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS		
09/09	8234.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 170 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANAP		
09/09	12688.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12922 a 12991		
			Total Débitos 24.990,20	Total Créditos 24.990,20
10/09	8305.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 09/2020		
10/09	8306.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3782 SHOPPING DO GAS LTDA		
			Total Débitos 35.935,06	Total Créditos 35.935,06
11/09	8307.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 09/2020		
11/09	8308.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 7995 LUZ GAS LTDA		
11/09	12689.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 12992 a 13082		
			Total Débitos 42.549,27	Total Créditos 42.549,27
12/09	12690.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13083 a 13140		
			Total Débitos 4.640,00	Total Créditos 4.640,00
14/09	12691.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13141 a 13190		
			Total Débitos 4.000,00	Total Créditos 4.000,00
16/09	12692.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13191 a 13252		
			Total Débitos 4.960,00	Total Créditos 4.960,00
17/09	12693.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13253 a 13294		

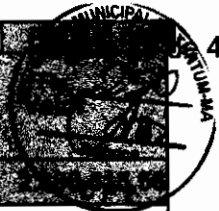
Data	Contabilidade	Descrição	Debitos		Creditos		
			Debitos	Creditos	Debitos	Creditos	
					Total	Débitos	3.360,00
					Total	Créditos	3.360,00
18/09	8612.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8007 LUZ GAS LTDA					
18/09	12694.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13295 a 13345					
					Total	Débitos	39.336,00
					Total	Créditos	39.336,00
21/09	12695.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13346 a 13392					
					Total	Débitos	4.160,00
					Total	Créditos	4.160,00
22/09	8711.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8026 LUZ GAS LTDA					
22/09	12696.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13393 a 13548					
					Total	Débitos	50.636,00
					Total	Créditos	50.636,00
23/09	8866.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 3859 SHOPPING DO GAS LTDA					
23/09	12697.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13549 a 13579					
					Total	Débitos	39.703,84
					Total	Créditos	39.703,84
25/09	12698.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13580 a 13689					
					Total	Débitos	11.000,00
					Total	Créditos	11.000,00
26/09	12699.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13690 a 13789					
					Total	Débitos	10.000,00
					Total	Créditos	10.000,00
27/09	12700.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13790 a 13829					
					Total	Débitos	4.000,00
					Total	Créditos	4.000,00
28/09	12701.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13830 a 13981					
					Total	Débitos	15.200,00
					Total	Créditos	15.200,00
29/09	9298.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 225 AGUAS DA CHAPADA MARANHENSE LTDA EPP					
29/09	9299.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 179 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA					
29/09	9300.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 180 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D					



Data	Número do Documento	Descrição	Valor
		Total Débitos	41.607,00
		Total Créditos	41.607,00
29/09	9301.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 181 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER	
29/09	9302.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 182 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
29/09	9303.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 183 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	
29/09	9304.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 184 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANAP	
		Total Débitos	41.607,00
		Total Créditos	41.607,00
30/09	9305.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Provisão CSLL á recolher ref. 09/2020	
30/09	9306.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á recolher ref. 09/2020	
30/09	12533.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros	
		Total Débitos	40.480,66
		Total Créditos	40.480,66
01/10	12702.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 13982 a 14048	
		Total Débitos	6.700,00
		Total Créditos	6.700,00
02/10	12703.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14049 a 14107	
		Total Débitos	5.900,00
		Total Créditos	5.900,00
03/10	9433.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8061 LUZ GAS LTDA	
		Total Débitos	35.256,00
		Total Créditos	35.256,00
06/10	12704.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14108 a 14212	
		Total Débitos	10.500,00
		Total Créditos	10.500,00
07/10	9539.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 10/2020	
		Total Débitos	935,21
		Total Créditos	935,21
08/10	9540.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2020	
		Total Débitos	458,26
		Total Créditos	458,26
09/10	9541.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 10/2020	
09/10	9542.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 186 METTA DROGARIAS LTDA	
		Total Débitos	458,26
		Total Créditos	458,26



Data	Conta	Descrição	Débito	Crédito
09/10	12705.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14213 a 14263		
			Total Débitos	5.376,27
			Total Créditos	5.376,27
11/10	12706.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14267 a 14306		
			Total Débitos	4.100,00
			Total Créditos	4.100,00
12/10	12707.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14307 a 14369		
			Total Débitos	6.300,00
			Total Créditos	6.300,00
13/10	9697.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 10/2020		
13/10	9698.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8097 LUZ GAS LTDA		
			Total Débitos	35.363,29
			Total Créditos	35.363,29
14/10	9699.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 10/2020		
14/10	9700.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 10/2020		
			Total Débitos	358,74
			Total Créditos	358,74
15/10	9701.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 188 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS		
15/10	9702.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 189 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPURUS		
			Total Débitos	15.624,00
			Total Créditos	15.624,00
16/10	12708.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14370 a 14449		
			Total Débitos	8.000,00
			Total Créditos	8.000,00
19/10	12709.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14450 a 14501		
			Total Débitos	5.200,00
			Total Créditos	5.200,00
20/10	9835.0000	2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 073 - Pagamento de CSLL ref. 3º Trimestre de 2020		
20/10	9836.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 102 - Pagamento de IRPJ ref. 3º Trimestre de 2020		
20/10	12710.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14502 a 14548		
			Total Débitos	10.662,39
			Total Créditos	10.662,39



Data	Lançamento	Descrição	Debitos		Creditos	
			Debitos	Credito	Debitos	Credito
				2.300.218,00		
21/10	9884.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8120 LUZ GAS LTDA			Total Débitos	35.256,00
					Total Créditos	35.256,00
22/10	12711.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14549 a 14614			Total Débitos	6.600,00
					Total Créditos	6.600,00
23/10	9951.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8129 LUZ GAS LTDA			Total Débitos	35.256,00
					Total Créditos	35.256,00
24/10	12712.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14615 a 14666			Total Débitos	5.500,00
					Total Créditos	5.500,00
25/10	12713.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14667 a 14716			Total Débitos	5.100,00
					Total Créditos	5.100,00
26/10	12714.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14717 a 14773			Total Débitos	5.700,00
					Total Créditos	5.700,00
30/10	10110.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4146 SHOPPING DO GAS LTDA				
30/10	10111.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 235 AGUAS DA CHAPADA MARAMHENSE LTDA EPP				
30/10	10112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 193 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA				
30/10	10113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 194 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D				
30/10	10114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 195 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
30/10	10115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 196 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUIER				
30/10	12534.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Distribuição de lucros			Total Débitos	81.849,18
					Total Créditos	81.849,18
02/11	12715.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14774 a 14809			Total Débitos	3.700,00
					Total Créditos	3.700,00
				2.300.218,00		

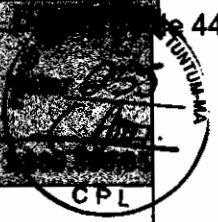
Data	Lançamento	Descrição	Débito	Crédito
03/11	10152.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2020	Total Débitos	125,34
			Total Créditos	125,34
04/11	10153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 197 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
04/11	12716.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14810 a 14862	Total Débitos	6.155,00
			Total Créditos	6.155,00
06/11	12717.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14863 a 14927	Total Débitos	6.500,00
			Total Créditos	6.500,00
07/11	10272.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pagto compra de Mercadorias conforme: 8175 LUZ GAS LTDA	Total Débitos	35.256,00
			Total Créditos	35.256,00
09/11	10273.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagto Energia Elétrica ref. conta do mês: 11/2020		
09/11	12718.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14928 a 14981	Total Débitos	6.624,65
			Total Créditos	6.624,65
10/11	10328.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2020	Total Débitos	629,38
			Total Créditos	629,38
11/11	10329.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 11/2020		
11/11	12719.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 14982 a 15041	Total Débitos	6.145,27
			Total Créditos	6.145,27
12/11	10390.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 11/2020		
12/11	12720.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15042 a 15112	Total Débitos	7.316,38
			Total Créditos	7.316,38
14/11	12721.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15113 a 15166	Total Débitos	5.400,00
			Total Créditos	5.400,00
17/11	10516.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4254 SHOPPING DO GAS LTDA	Total Débitos	35.568,00

Data	Empenho	Descrição	Débito	Crédito
			Total Créditos	95.568,00
18/11	10517.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 11/2020	Total Débitos	263,24
			Total Créditos	263,24
20/11	10518.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 11/2020	Total Débitos	128,00
			Total Créditos	128,00
21/11	12722.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15169 a 15219	Total Débitos	5.100,00
			Total Créditos	5.100,00
22/11	12723.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15220 a 15283	Total Débitos	6.300,00
			Total Créditos	6.300,00
23/11	12724.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15284 a 15363	Total Débitos	8.000,00
			Total Créditos	8.000,00
24/11	10713.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4321 SHOPPING DO GAS LTDA	Total Débitos	35.568,00
			Total Créditos	35.568,00
25/11	10714.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4331 SHOPPING DO GAS LTDA	Total Débitos	34.881,00
25/11	12725.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15364 a 15408	Total Débitos	34.881,00
			Total Créditos	34.881,00
27/11	12726.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15409 a 15527	Total Débitos	11.900,00
			Total Créditos	11.900,00
28/11	12727.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15528 a 15628	Total Débitos	10.200,00
			Total Créditos	10.200,00
29/11	12728.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15629 a 15688	Total Débitos	6.000,00
			Total Créditos	6.000,00
30/11	11040.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 203 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER	Total Débitos	
30/11	11041.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 204 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D	Total Débitos	

Data	Valor	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
30/11	11042.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 205 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		
30/11	11043.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 206 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
30/11	11044.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 207 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA		
30/11	12729.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15689 a 15947		
			Total Débitos	62.030,00
			Total Créditos	62.030,00
01/12	11304.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8232 LUZ GAS LTDA		
			Total Débitos	34.320,00
			Total Créditos	34.320,00
03/12	11305.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 209 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
			Total Débitos	340,00
			Total Créditos	340,00
04/12	12730.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 15948 a 16061		
			Total Débitos	11.400,00
			Total Créditos	11.400,00
06/12	12731.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16062 a 16097		
			Total Débitos	3.500,00
			Total Créditos	3.500,00
07/12	11455.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 12/2020		
07/12	12732.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16098 a 16177		
			Total Débitos	8.259,57
			Total Créditos	8.259,57
08/12	11535.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pago Energia Elétrica ref. conta do mês: 12/2020		
08/12	11536.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 4399 SHOPPING DO GAS LTDA		
			Total Débitos	36.525,15
			Total Créditos	36.525,15
10/12	11537.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2020		
			Total Débitos	625,00
			Total Créditos	625,00
11/12	11538.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 12/2020		
			Total Débitos	109,57
			Total Créditos	109,57



Data	Empenho	Descrição	Total Débitos	Total Créditos
14/12	11539.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagnto Material de Escritorio conforme: 12/2020	Total Débitos Total Créditos	165,38 165,38
15/12	11540.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Propaganda e Publicidade ref. 12/2020		
15/12	11541.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16188 a 16188	Total Débitos Total Créditos	284,39 284,39
16/12	11542.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 12/2020		
16/12	11543.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8283 LUZ GAS LTDA	Total Débitos Total Créditos	35.383,59 35.383,59
17/12	12733.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16189 a 16283	Total Débitos Total Créditos	9.400,00 9.400,00
18/12	12734.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16284 a 16353	Total Débitos Total Créditos	7.000,00 7.000,00
22/12	11708.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 8307 LUZ GAS LTDA		
22/12	12735.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16354 a 16466	Total Débitos Total Créditos	46.256,00 46.256,00
24/12	12736.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16467 a 16467	Total Débitos Total Créditos	100,00 100,00
25/12	12737.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16468 a 16504	Total Débitos Total Créditos	3.700,00 3.700,00
26/12	12738.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16505 a 16576	Total Débitos Total Créditos	7.200,00 7.200,00
28/12	11929.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA QUITER		
28/12	11930.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 217 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA D		



Data	Exercício	Descrição	CPL		Total
			Débito	Crédito	
28/12	11931.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 218 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA			
28/12	12739.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16577 a 16679			
			Total	Débitos	39.305,00
			Total	Créditos	39.305,00
29/12	12740.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16680 a 16852			
			Total	Débitos	17.200,00
			Total	Créditos	17.200,00
30/12	12741.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 16854 a 17025			
			Total	Débitos	16.800,00
			Total	Créditos	16.800,00
31/12	12528.0000	4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Provisão CSLL á recolher ref. 12/2020			
31/12	12529.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Provisão IRPJ á recolher ref. 12/2020			
31/12	12742.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 17026 a 17179			
31/12	12743.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			
31/12	12744.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Inicial			
31/12	12745.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final			
31/12	12746.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12747.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12748.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12749.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGADA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12750.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12751.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12752.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12753.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12754.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			
31/12	12755.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			



Data	Legenda	Descrição		
		Ca. 12756.0000	4.471.529,39	
31/12	12756.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		
31/12	12757.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		
			Total Débitos	4.471.529,39
			Total Créditos	4.471.529,39

BALANÇO PATRIMONIAL**COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME**

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000

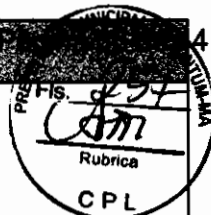
CHAPADINHA / MA

CNPJ : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual : 125443366

Local de Registro : CHAPADINHA - MA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Número de Registro: 21200979563

Folha: 36

ATIVO

CIRCULANTE	87.243,50 D
DISPONIVEL	8.786,21 D
CAIXA	8.786,21 D
CAIXA MATRIZ	8.786,21 D
REALIZAVEL	78.457,29 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	78.457,29 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	78.457,29 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	140.649,29 D
IMOBILIZADO	140.649,29 D
IMOBILIZADO EM USO	140.649,29 D
Veiculos	12.054,66 D
Moveis e Utencilios	8.457,63 D
Vasilhames	120.137,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	227.892,79 D

PASSIVO

CIRCULANTE	5.736,24 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.736,24 C
IMPOSTOS A RECOLHER	5.736,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :R\$ 227.892,79 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

CHAPADINHA/MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :892.344.053-15
R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F. :016.346.343-30
R.G. :0164084120010 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual : 125443366

Local de Registro : CHAPADINHA - MA

Data de Registro : 19/10/2017

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Número de Registro: 21200979563

Folha: 37

IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER

1.042,95 C
4.693,29 C

PATRIMONIO LIQUIDO

222.156,55 C

CAPITAL SOCIAL

100.000,00 C

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
CAPITAL SOCIAL

100.000,00 C
100.000,00 C

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO

122.156,55 C

LUCRO NO EXERCICIO
LUCRO NO PERIODO

122.156,55 C
122.156,55 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

227.892,79 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : **R\$ 227.892,79 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**

CHAPADINHA/MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :892.344.053-15
R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F. :016.346.343-30
R.G. :0164084120010 SSP/MA

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual: 125443366

Local de Registro: CHAPADINHA - MA

Nº do Registro: 21200979563

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 38

Reculta Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.528.646,17

1.528.646,17

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.528.646,17

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.357.942,78

1.357.942,78

(=) Lucro Bruto

170.703,39

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

10.583,69

HONORARIOS CONTABEIS

7.286,83

PROPAGADA E PUBLICIDADE

4.033,79

AGUA E ESGOTO

1.439,68

23.343,99

DESPESAS TRIBUTARIAS

CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

16.509,38

IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ

3.668,75

20.178,13

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

1.500,34

MENSALIDADE DE INTERNET

1.600,25

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.643,01

DESPESAS DIVERSAS

111,12

5.024,72

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

122.156,55

(=) Lucro antes da Tributação/Participação

122.156,55

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição

122.156,55

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

122.156,55

CHAPADINHA / MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
 C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :892.344.053-15
 R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
 SOCIO (A)
 C.P.F. :016.346.343-30
 R.G. :0164084120010 SSP/MA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 28.929.699/0001-98

Inscrição Estadual: 125443366

Local de Registro: CHAPADINHA - MA

Nº do Registro: 21200979563

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 38

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.528.646,17	1.528.646,17
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.528.646,17
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.357.942,78	1.357.942,78
(=) Lucro Bruto		170.703,39
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	10.563,69	
HONORARIOS CONTABEIS	7.266,83	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	4.033,79	
AGUA E ESGOTO	1.439,68	23.343,99
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16.509,38	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	3.668,75	20.178,13
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.560,34	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.660,25	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.643,01	
DESPESAS DIVERSAS	161,12	5.024,72
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		122.156,55
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		122.156,55
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		122.156,55
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		122.156,55

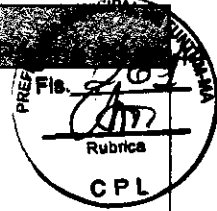
CHAPADINHA / MA, 07 de abril de 2021

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C. :MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :892.344.053-15
R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F. :016.346.343-30
R.G. :0164084120010 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
 RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA
 CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
 Local de Registro: CHAPADINHA - MA
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21200979563
 FOLHA : 0039

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{227.892,79}{227.892,79}$	ILG :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{227.892,79}{227.892,79}$	ILC :	1
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{149.435,50}{227.892,79}$	ILS :	0,65573
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{8.786,21}{227.892,79}$	ILI :	0,03855
-------	---	-------	-------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

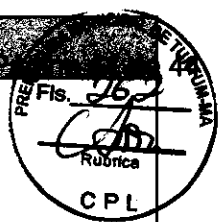
ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{227.892,79}{227.892,79}$	ISG :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
 C.R.C. :13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :892.344.053-15
 R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
 SOCIO (A)
 C.P.F. :016.346.343-30
 R.G. :0164084120010 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
 RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 - DA CRUZ - CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA
 CNPJ: 28.929.699/0001-98 I.E.: 125443366
 Local de Registro: CHAPADINHA - MA
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21200979563
 FOLHA : 0040

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{227.892,79}{227.892,79}$	IEG :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{227.892,79}{222.156,55}$	ICT :	1,02582
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{140.649,29}{222.156,55}$	IGI :	0,63311
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SESP/MA
 C.R.C. :13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :892.344.053-15
 R.G. :0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
 SOCIO (A)
 C.P.F. :016.346.343-30
 R.G. :0164084120010 SSP/MA




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA Certidão n.º: MA/2021/00001819 Nome: FRANCISCO DE SOUSA MONTELES CPF: 009.741.123-05 CRC/UF n.º MA-013242/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 11.07.2021 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 002 / Exercício: 2020
--	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.741.123-05 Controle : 1506.1819.2133.2761

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 42 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA ME
Endereço : RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
Bairro : DA CRUZ
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em CHAPADINHA - MA
sob nº 21200979563

Arquivado em 19/10/2017

Inscrição Estadual nº 125443366
C.N.P.J. nº 28.929.699/0001-98

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 009.741.123-05
R.G. : 20035092002-2 SESP/MA
C.R.C.: MA-13242

ALCILENE DE SOUSA TELES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 892.344.053-15
R.G.: 0429122020112 SESP/MA

KAMILA REGINA DE SOUSA TELES
SOCIO (A)
C.P.F.: 016.346.343-30
R.G.: 0164084120010 SSP/MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome	
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2021 10:17:37 SOB Nº
20210509309.
PROTOCOLO: 210509309 DE 12/04/2021. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	
REGISTRO..... : MA-013242/O-0	
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
CPF..... : 009.741.123-05	

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/12/2021 as 08:41:48.

Válido até: 15/03/2022.

Código de Controle: 7536.2132.2197.3059.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102467852 em 13/04/2021, protocolo 210509309. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME
Número de Registro:	21200979563
CNPJ:	28929699000198
Município:	Chapadinha

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES	MA013242
89234405315	ALCILENE DE SOUSA TELES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2021 10:17:42 SOB Nº 20210509309.
PROTOCOLO: 210509309 DE 12/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102467852. NIRE: 21200979563.
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2021



J. W. R DE SOUZA
CNPJ: 04.242.808/0001-36
INSC. EST.:121812820

ATESTADO DE CAPACIDA TÉCNICA

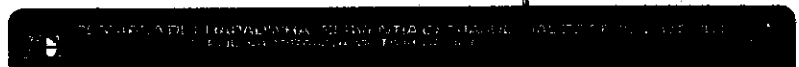
ATESTAMOS a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa comercial Maythá de Gás GLP LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98, estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, 235 – Bairro da Cruz, cidade de Chapadinha-MA, prestou serviço a J W R de Souza – ME, de fornecimento de Gás GLP 13 Kg e vasilhame de botijão de Gás de 13Kg.

Chapadinha-Ma., 11 de dezembro de 2019



Jose Wilson Rodrigues de Souza

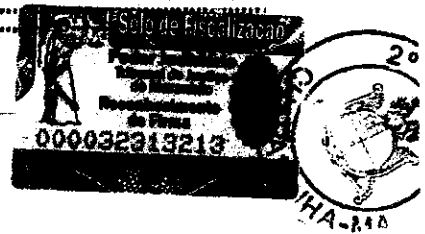
JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA



Reconhecido por semelhança a firma de JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA

Emol. R\$ 3,78 FERJ. R\$ 0,10 FERJ. R\$ 0,52 Total. R\$ 4,40
Dou fe. Em testam. n.º de verdade
Chapadinha-Ma. 01/12/2019 18:41

Hidelson Vasconcelos de Silva - Escrevente





C. N. DE SOUSA - ME
CNPJ: 07.319.616/0001-79
IE: 122189027



END. RUA DO COMÉRCIO, Nº 203, BAIRRO CENTRO – CHAPADINHA - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.929.699/0001-98**, estabelecida na **R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ**, na cidade de Chapadinha, Estado de Maranhão, prestou serviços à **C. N. DE SOUSA - ME**, CNPJ nº **07.319.616/0001-79**, de Fornecimento de água mineral com gás e sem gás e recargas de gás e vendas de vasilhames de gás, conforme tabela anexa na data de 2 Janeiro de 2018 á 05 de Novembro de 2019.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos produtos referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapadinha - MA 12 de Dezembro de 2019.

Cleiton Nascimento de Sousa

Cleiton Nascimento de Sousa
CPF: 757.229.333-68
Titular



Reconhecido por assinatura a firma de: **CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA**, estabelecido com empresa individual denominada **C N DE SOUSA**, de acordo com documento aqui apresentado.
 Roteiro: Rua de Caboeteiro - Escrivania
 Poder Judiciário - T. J. M.
 Data: REC/19022019 16:31:38, Ab: 18 17 2
 Protocolo: **CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA**, nº 19
 S. 13 Em: 19 4 00 FISC REC 18 FISC REC 18 FISC REC 18
 REC 18 Consulte em https://www.tjma.jus.br





C. N. DE SOUSA - ME
CNPJ: 07.319.616/0001-79
IE: 122189027

END. RUA DO COMÉRCIO, Nº 203, BAIRRO CENTRO - CHAPADINHA - MA

Item	Especificações	Und.	Quant
1	Gas Glp Botijao de 13kg	UND	1500
2	Botijão de gás (vasilhame de 13 kg)	UND	225
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros (somente o líquido).	UND	14800
4	Vasilhames (GALAO) para água mineral, capacidade para 20L	UND	600
5	Água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros (somente o líquido).	UND	6000
6	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) COMPLETO	UND	8750
7	Água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) COMPLETO	UND	4820
8	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada com copos de 200ml (caixa com 48 copos).	UND	14400
9	Água mineral sem gás garrafa pet de 800ml, FD com 12 und.	UND	11400
10	Galao de água mineral capacidade de 20 litros (vasilhame para reposição de estoque)	UND	400
11	Água mineral com gás garrafa pet de 800ml, cx com 12 und.	UND	3000
12	Água mineral, natural, com gás, acondicionada com copos de 200ml (caixa com 48 copos).	UND	5400

Cleiton Nascimento de Sousa

Cleiton Nascimento de Sousa
CRE- 757.229.333-68

CARTÓRIO
do Ofício de Chapadinhã

RECORRIDO POR INTERVENIÊNCIA E FIRMA DE: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA, estabelecido com empresa individual denominada C. N. DE SOUSA, de acordo com documento aqui arquivado.

Para: Juízo de Direito - J. J. M. A.
Cidade: Chapadinhã - MA
Data: 22/03/2021 às 10:17:22

Assinado por: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA

Assinado por: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA

Assinado por: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA

Assinado por: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA

Assinado por: CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA

Titular

OFÍCIO

CHAPADINHã - MA

CHAPADINHã - MA

CHAPADINHã - MA

CHAPADINHã - MA

CHAPADINHã - MA

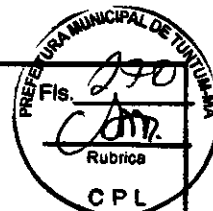
CHAPADINHã - MA

CHAPADINHã - MA

2º OFÍCIO



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**
CNPJ : **28.929.699/0001-98**
Número de Autorização : **GLPMA0314844**
Número Despacho : **ANP Nº 178**
Data da Publicação 20/02/2019 : **20/02/2019**
Endereço : **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS - 235 -
DA CRUZ - CHAPADINHA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

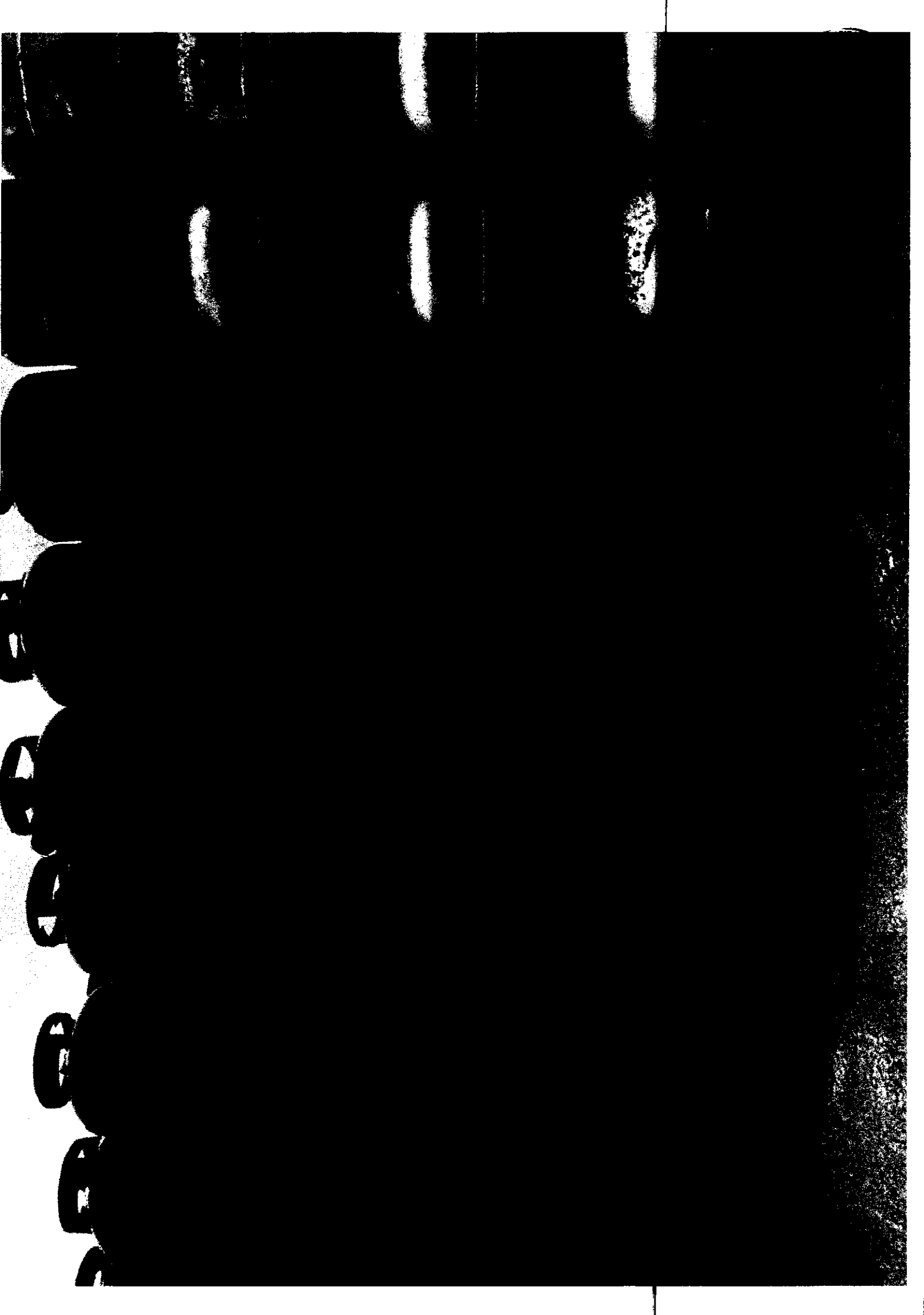
Emitido às **10:06:36** horas do dia **15/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EA07.4A44.44D4.D481**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





NO GAS
DESCUENTAS



99172 1521
99123 3066

8888

81



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

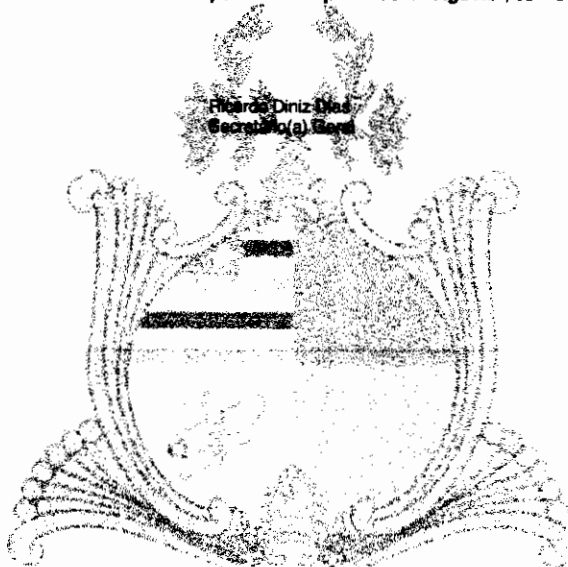
Certificamos que COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101636825	
NIRE 21200979563 CNPJ 28.929.699/0001-98		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 235, xxxxx, DA CRUZ - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210476940	07/04/2021	BALANCO
223	20200403575	29/06/2020	BALANCO
002	20190237155	15/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190238135	13/03/2019	BALANCO
090	21200979563	24/10/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200979563	24/10/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2022, às 09:31:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPACTFUJ.



MAC2101636825

Filardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME		Protocolo: MAC2101636780	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200979563	CNPJ 28.929.699/0001-98	Data de Ato Constitutivo 24/10/2017	Início de Atividade 24/10/2017
Endereço Completo Rua ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 235, DA CRUZ - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Ato Social 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome KAMILA REGINA DE SOUSA TELES CARNEIRO	CPF/CNPJ 016.346.343-30	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome ALCILENE DE SOUSA TELES	CPF/CNPJ 892.344.053-15	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome ALCILENE DE SOUSA TELES	CPF 892.344.053-15	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 07/04/2021	Número 20210476940	Ato/eventos 2267-221 - BALANÇO	
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2022, às 09:30:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SE2APE0.



MAC2101636780

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022


TUNTUM-MA

ANEXO I

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

EU, ROGERIO DE SOUSA TELES, CPF Nº 041856293-89, IDENTIDADE Nº. 05135723972, EXPEDIDA PELO(A) SSP/MA, NA FORMA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ 28.929.699/0001-98, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, QUE NÃO INCIDIMOS NAS VEDAÇÕES IMPOSTAS NO § 4º E QUE ATENDEMOS ÀS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS I E II, TUDO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E QUE CONSEQUENTEMENTE A NOSSA EMPRESA É CONSIDERADA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI OU MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM-MA

ANEXO II

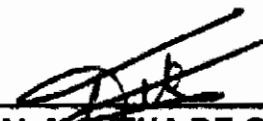
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA AO EDITAL

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que é ciente e concorda com as condições contidas no edital do processo eletrônico mencionado acima.

CHAPADINHA/MA, 07 de março de 2022.

REPRESENTAÇÃO LEGAL:	
ROGERIO DE SOUSA TELES	
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
RG e CPF(MF): RG nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89	

ASSINATURA:


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TUNTUM-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação que estão em conformidade com as exigências editalícias.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


REPRESENTAÇÃO LEGAL:

ROGERIO DE SOUSA TELES

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG e CPF(MF): RG nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89

ASSINATURA:


COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TUNTUM-MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara inexistir fatos impeditivos para a habilitação no certame e está ciente de declarar ocorrências posteriores.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

ROGERIO DE SOUSA TELES

CARGO: SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG e CPF(MF): RG nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89

ASSINATURA:

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

CNPJ 28.929.699/0001-98

ROGERIO DE SOUSA TELES

CIC nº 0513572397-2

CPF nº 041856293-89

SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TUNTUM-MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98, sediada em R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, NÚMERO 235, CEP Nº 65500-000, DA CRUZ, CHAPADINHA/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) ROGERIO DE SOUSA TELES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


REPRESENTAÇÃO LEGAL:

ROGERIO DE SOUSA TELES

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG e CPF(MF): RG nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89

ASSINATURA:


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TUNTUM-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98, sediada em R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, NÚMERO 235, CEP Nº 65500-000, DA CRUZ, CHAPADINHA/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ROGERIO DE SOUSA TELES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89, doravante denominada licitante, Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

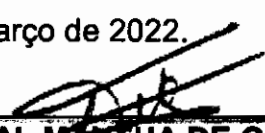
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022


TUNTUM-MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98, sediada em R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, NÚMERO 235, CEP Nº 65500-000, DA CRUZ, CHAPADINHA/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ROGERIO DE SOUSA TELES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0513572397-2 e do CPF nº 041856293-89, doravante denominada licitante, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispositivo nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso 5º da constituição federal.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

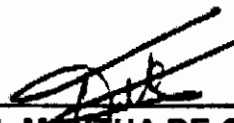


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM-MA
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO NO QUADRO SOCIETÁRIO
OU EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA**

A empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.929.699/0001-98, situada à R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, NÚMERO 235, CEP Nº 65500-000, DA CRUZ, CHAPADINHA/MA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM-MA
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO PRODUTO
DIRETAMENTE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que caso seja vencedora do certame, entregará o objeto licitado diretamente no Município de TUNTUM-MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

CHAPADINHA/MA, 08 de março de 2022.


REPRESENTAÇÃO LEGAL:

ROGERIO DE SOUSA TELES

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG e CPF(MF): RG nº 0513572397-2 e do CPF nº 041865293-89

ASSINATURA:


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TUNTUM- MA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADO

À Prefeitura MUNICIPAL DE TUNTUM- MA

Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

CNPJ 28.929.699/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.544336-6

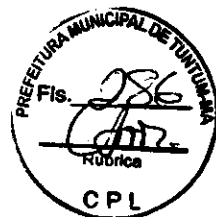
Localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA

Tel: 98-991883988; e-mail: grupomaythalicitacao@gmail.com

Banco Bradesco, agencia: 1052-9, conta corrente: 15051-7

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de Água Mineral Natural acondicionada em 20 litros, 1,5 litros, 500 ml e 200 ml para as Secretarias do Município de TUNTUM-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros mar doce	UND	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade mar doce	BANDEJA	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
TOTAL				R\$ 34.320,00	

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 34.320,00 (Trinta e Quatro mil, Trezentos e Vinte Reais)** para o período de 12 (doze) meses.1

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

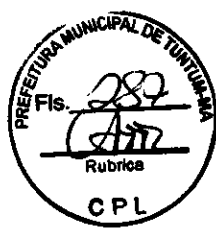
4.1. Os produtos serão fornecidos no almoxarifado da **Prefeitura Municipal de TUNTUM-MA**, de acordo com as ordens de fornecimento, sendo que a não observância destas condições implicará por parte da inadimplente. O produto deverá ser entregue até 05 dias úteis, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.


6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.



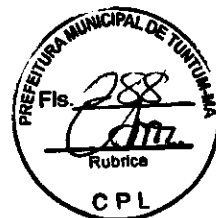
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS – Nº 235 – BAIRRO DA CRUZ
CNPJ: 28.929.699/0001-98
CHAPADINHA- MA

- 6.2. Declaramos conhecer e aceitar na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.
- 6.3 Declaramos entregar o objeto licitado diretamente no Município de NOVA IORQUE-MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento no prazo de 5 dias úteis.
- 6.4 Declaramos que os produtos cotados são de qualidade e tem garantia contra defeito de execução bem como somos cientes de que o acaso constatado alguma imperfeição, os bens serão devolvidos com imputação de eventuais penalidades.
- 6.5 Declaramos o compromisso a respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamento de proteção.


COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA
CNPJ 28.929.699/0001-98
ROGERIO DE SOUSA TELES
CIC nº 0513572397-2
CPF nº 041856293-89
SÓCIO ADMINISTRADOR (A)



COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS - Nº 235
BAIRRO DA CRUZ, CNPJ: 28.929.699/001-98 CHAPADINHA-MA



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Grupo "A" - Obrigações sociais e impostos Federais / Estaduais / Lucro		Percentual
A1	Previdência Social Patronal	20,00%
A2	ICMS	S/T
A3	SIMPLES	4,60%
A4	LUCRO	17,00%
A6	FRETES + ENCARGOS INCIDENTES	12,00%
Total do Grupo "A"		53,60%

ITENS	DISCRICAO B	VALOR DE CUSTO
01	Água mineral natural, 20L	R\$ 1,50
02	Água mineral potável 20 L	R\$ 1,50

Discricao C	valor passível de venda
Água mineral natural, 20L	R\$ 2,30

CHAPADINHA-MA 10 DE MARÇO DE 2022


Alcilene de Sousa Teles

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
ALCILENE DE SOUSA TELES
Cpf: 892.344.053-15
Rg:042912202011-2
Socio Administrador

RECEBEMOS DE J PINHEIRO TELES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.002
SÉRIE: 2



J PINHEIRO TELES


AVE RODOVIARIA, 9 - A - CENTRO, Chapadinha, MA - CEP: 65500000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.002
SÉRIE: 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2121 0414 4944 100 0189 5500 2000 0000 0211 0009 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 42121008401491 - 06/04/2021 17:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123703964 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF: 14.494.491/0001-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** CNPJ/CPF: 28.929.699/0001-98 DATA DA EMISSÃO: 06/04/2021

ENDEREÇO: **RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 -** BAIRRO/DISTRITO: **DA CRUZ** CEP: 65500-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 06/04/2021

MUNICÍPIO: **Chapadinha** FONE/FAX UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125443366 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 17:11

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02	ÁGUA MINERAL 20L PSTU	22011000	0102	5102	GL	200,0000	1,5000	300,00					
03	ÁGUA MINERAL 500ml PSTU	22011000	0102	5102	GR	1.000,0000	0,3000	300,00					
05	ÁGUA MINERAL 200ml PSTU	22011000	0102	5102	GL	1.000,0000	0,1500	150,00					
	VASILHAME DE 20 LT	22011000	0102	5102	UN	100,0000	7,0000	700,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000000000000000			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235
 B. DA CRUZ - CHAPADINHA - MA
 Fone: (98)3471-1614 CEP: 65500-000

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

9 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N° 000.000.394
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 2121 1128 9296 9900 0198 5500 1000 0003 9410 0013 9438

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

TURMA DA OPERAÇÃO
 405-VENDA MERC ADQ TERCEIRO SUBST TRIBUTARIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421210030514733 17/11/2021 14:34:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 25443366

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
 28.929.699/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ / CPF
 06.124.739/0001-91

DATA DA EMISSÃO
 17/11/2021

ENDEREÇO
 AVENIDA PIO XII, 20

BARRIO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 65555-000

DATA DA SAÍDA
 17/11/2021

MUNICÍPIO
 PRESIDENTE VARGAS

UF
 MA

TELEFONE / FAX
 (98)0000-0000

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	29,90
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				29,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 COMERCIAL MAYTHA DE GAS LTDA

FRETE POR CONTA
 0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
 28.929.699/0001-98

ENDEREÇO
 RUA ESTUDANTE BENARDO MARTINS, 235

MUNICÍPIO
 CHAPADINHA

UF
 MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
 10

ESPECIE
 AGUA

MARCA
 ÁGUAS D CHAPADA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
 PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
4	AGUA 20LT	15200020	040	5904	LITRO	10,00	2,99	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Mod. Pgto: A VISTA
 N. Normal: AVENIDA PIO XII, 20
 CENTRO PRESIDENTE VARGAS/MA

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.124.739/0001-91 CONTRATO: N 051/2021 BRADESCO AG-1052 CC-15051-7



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO**

**J C M S RABELO
EIRELI**

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
MARCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 12495391999-3	Origem anterior GEJUSPC	UF MA
CNPJ (número) 483.354.873-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/ENDEREÇO - rua, av, etc) RUA DOUTOR ADONIAS LUCAS DE LACERDA			NÚMERO 1028
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.860-000	
MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO			
LUGAR/ENDEREÇO (rua, av, etc) RUA DOUTOR ADONIAS LUCAS DE LACERDA			NÚMERO 1028
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.860-000	
MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4729699 Atividade secundária 4724500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4729-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>J.C.M.S. Rabelo</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Moraes Santos Rabelo</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional de UCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311 19/03/2012	AUTENTICAÇÃO UCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/03/2012 SUSO O NÚMERO: 2110785986 Protocolo: 12/015315-7 J. C. M. S. RABELO SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL DE UCEMA	
		JUCEMA D 184.047 8252767	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUNYA
 Fts. 193
 Folha 1/3
 PL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - NOME DA EMPRESA		NOME DA FILIAL (sempre que houver e não se relacionar a filial)	
21101855898		XX0000000000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (SÓCIO, SEM ENDEREÇO)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (nome)		FILHA	
HERMÍNIO HERMOGÊS DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Grado militar	UF
23/01/1973	124953919993	GEJUSPC	MA
CPF (número)			
483.354.873-91			
SANCIONADO POR (porosa de sanção - somente no caso de morte)			
XXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO	BARRIO/CELTRO	CEP	
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000	
MUNICÍPIO			UF
PAÇO DO LUMIAR			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO	BARRIO/CELTRO	CEP	
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CODIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PAÇO DO LUMIAR	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
100.000,00	CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		
Atividade Principal 4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (MASSAS ALIMENTÍCIAS, SAL, ÓLEO, POLPA DE FRUTAS...); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; XXXXXXXXXXXXX		
Atividade secundária 4724500			
4789005			
4761003			
4755502			
4751201			
4754701			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPENSA DE SIEM OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF
27/02/2012	15226751000106	XXXXXXXXXXXXX	MA
ASSINATURA DA FURMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente)			
J. C. M. S. RABELO - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/02/2013	Jose Carlos Moraes Santos Rabelo		

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carreira de Jesus...
 13/03/2013

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

VERIFICO O REGISTRO EM 12/03/2013
 Nº O NÚMERO: 20130103531
 Cnpj: 13018553-1
 Fone: 211 010000
 J. C. M. S. RABELO - ME

87

JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
 284
 177
 P L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - ME ou EPP		NOME DA FILIAL (quando houver inscrita no ato referente a filial)	
21101855696		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome e sobrenome)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		FILHA	
HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
23/01/1973		124953919983	
Município		UF	
GEJUSPC		MA	
CNPJ (Número)		CPF (Número)	
XXXXXXXXXXXXXX		483.354.873-91	
ENDEREÇO PARA (forma de correspondência - quando no caso de street)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO		CEP	
QUADRA 26		85.130-000	
BARRIO		UF	
PAÇO DO LUMIAR		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
ENDEREÇO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO		CEP	
QUADRA 26		85.130-000	
BARRIO		UF	
PAÇO DO LUMIAR		MA	
PAÍS		CÓDIGO INTERNACIONAL (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
Atividade Principal		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; LIMPEZA URBANA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS. XXXXXXXXXX	
Atividade secundária			
4729699			
4753900			
4761001			
4744099			
4781400			
4773300			
3811400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
27/02/2012		15226751000106	
TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF		NOME ANTERIOR	
N		XXXXXXXXXXXXXX	

ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)

J. C. M. S. RABELO - ME

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: José Carlos Moraes Santos Rabelo

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Tereza de Jesus Brasil Juiz de Direito Juízo de Direito - Maranhão Matr. 0001854 12/05/2013			CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/03/2013 Nº DO NÚMERO 2013018321 Nº 130119083-1 Nº 21101855696 Nº 124953919983 Nº 27/02/2012

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE)		NOME DA FILIAL (se houver, caso contrário em branco)	
21101855898		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai)		FILHA (mãe)	
HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
23/01/1973	124953919983	GEJUSPC	MA
CPF (número)			
483.354.873-91			
ENQUADRAMENTO POR (base de enquadramento - consulte no site do mrc)			
XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000	
MUNICÍPIO			UF
PAÇO DO LUMIAR			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
LOCALIDADE (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA 4			2
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PAÇO DO LUMIAR	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
100.000,00	CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (base)	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		
Atividade Principal 4729099	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (MASSAS ALIMENTÍCIAS, SAL, ÓLEO, POLPA DE FRUTAS...);		
Atividade secundária 4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;		
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA;		
4781003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO;		
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;		
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;		
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;		
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS;		
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;		
	XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF
27/02/2012	15228751000106	XXXXXXXXXXXX	MA
ASSINATURA DA PRIMEIRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante/legalmente)			
J. C. M. S. RABELO - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/02/2013	<i>Jose Carlos Moraes Santos Rabelo</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Tereza de Jesus
 SUPERVISOR SINDICATO DO COMÉRCIO MERCANTIL
 Nº 000-034
 13/02/2013

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO - EM 12/02/2013
 Nº 21101855898
 Nº 13010293-1
 Nº 21101855898
 J. C. M. S. RABELO - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

AV. 185-788-7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DO REGISTRO DE EMPRESAS - ME/E DA EMPRESA 21101855696		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (pessoa física, sem sociedades) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) HERMÍNIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
DATA DO NASCIMENTO 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124953919993	ÓRGÃO EMISSOR GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 483.354.873-91			

RUA (forma de enumeração - constante no ato de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO NA (LDBRUBRUBRUBRUB - rua, av, etc) AVENIDA 4		NÚMERO 2
COMPLEMENTO QUADRA 26	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL MANAIRA	CEP 65.130-000
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR		UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME		
LOBRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA 4		NÚMERO 2
COMPLEMENTO QUADRA 26	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL MANAIRA	CEP 65.130-000
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR	UF MA	PAÍS BRASIL
CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS
---	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; LIMPEZA URBANA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS. XXXXXXXXX
Atividade Principal 4729699	
Atividade secundária 4753900	
4761001	
4744099	
4781400	
4773300	
3811400	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15226751000108	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
--	--	---

ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do empresário)
J. C. M. S. RABELO - ME
 DATA DA ASSINATURA
08/02/2013
Jose Carlos Moraes Santos Rabelo

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Tereza de Jesus
 Registro de Empresas
 Departamento de Registro do Comércio
 Matr. 0081834
18/05/2013

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
 JUIZADO DE EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO
 NÚMERO DE REGISTRO EM 12/02/2013
 Nº DO NÚMERO 2613019901
 Nº de 13019903-
 Nº de 211 01855696
J. C. M. S. RABELO-ME
 CANCELAR BASTOS DA FOMENTO
 SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

JUCEMA
 Nº 105.790-7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (CNPJ) - DÍGITO DA MÊS		NÚMERO DA FOLHA (preencher somente no ato referente a folha)		
21101855898		XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (nome)		FILHA DE (nome)		
HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)
23/01/1973	124953919983	GEJUSPC	MA	483.354.873-91
MATRICULADO POR (nome do acompanhante - somente no caso de menor)				
XX				
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc)			NÚMERO	
AVENIDA 4			2	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000		
MUNICÍPIO			UF	
PAÇO DO LUMIAR			MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL				
J. C. M. S. RABELO - ME				
LOCALIDADE (rua, av, etc)			NÚMERO	
AVENIDA 4			2	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
QUADRA 26	RESIDENCIAL MANAIRA	65.130-000		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ALFABÉTICO (IBRAN)	
PAÇO DO LUMIAR	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
100.000,00	CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 4729699 Atividade secundária 3812200 3702900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	XX XXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE MÊS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF	
27/02/2012	15228751000106	XXXXXXXXXXXXXXX	MA	

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) _____
DATA DA ASSINATURA _____
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Jose Carlos Moraes Santos Rabelo*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Fereza de Jesus
Junta Municipal de Tuntuma
Região Mercantil
Inscrição nº 0001884
12/03/2015

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/03/2015
CNPJ Nº: 15228751000106
Inscrição nº 0001884
Data de início das atividades: 27/02/2012
C. M. S. RABELO - ME

JUCEMA
AE 185.700-17

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

35 2 via
 CIRCULO MUNICIPAL DE TURTUCA
 293
 Folha 21/3
 Rubrica
 CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO - DRE DA EMPRESA 21101855886		DRE DA EMPRESA (preencher somente se não informado a DRE) XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL			
NOME DO(S) PAI(S) HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		NOME DO(S) MÃE(S) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
DATA DE NASCIMENTO 23/01/1973	CPF (Número) 124853918693	DATA DE EMISSÃO GEJUSPC	UF (Estado) MA
CNPJ (Número) 483.354.873-91			
NÚMERO DO REGISTRO DE COMÉRCIO - preencher no caso de alteração XXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO DA EMPRESA (rua, av., etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			NÚMERO 114
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/CENTRO CENTRO	CEP 65.368-000
MUNICÍPIO ARAGUANÁ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATIVIDADE 002	DESCRIÇÃO DO ATIVIDADE ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO TIPO DE EMPRESÁRIO 021	DESCRIÇÃO DO TIPO DE EMPRESÁRIO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO SUBTIPO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO SUBTIPO XXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO SUBTIPO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO SUBTIPO XXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO J. C. M. S. RABELO - ME			
ENDEREÇO (rua, av., etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			NÚMERO 114
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/CENTRO CENTRO	CEP 65.368-000
MUNICÍPIO ARAGUANÁ			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4213900 Atividade secundária 4120400 4789004 4789005 4761003 4755502 4751201	DESCRIÇÃO DO TIPO DE EMPRESÁRIO CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DE QUALQUER NATUREZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE VIGÊNCIA DA ATIVIDADE 27/02/2012	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO 15228751000106	TRANSFERÊNCIA DE EMPRESA OU DE PLURAL DE EMPRESAS UF XXXXXXXXXXXXXXX	UF MA
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente qualificado) J. C. M. S. RABELO - ME			
DATA DA ASSINATURA 31/07/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura manuscrita]			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE [Assinatura] Juizador Singular do Reg. Mercantil 31/07/2013		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO DEFERIDO O REGISTRO EM 27/08/2013 CÓDIGO NUMERO: 28100007789 Protocolo: 13060778-9 Empresa: 21.0185588-6 J. C. M. S. RABELO - ME	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3 Rubrica



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIE) - JOSE DA SILVA		CÓDIGO DA FOLHA (preencher somente se não estiver a 1ª)	
21101855886		X00000000000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		SITUAÇÃO DE CASAMENTO	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
HERMÍNIO HERMOGÊS DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIMENTO (data de nascimento)		NASCIMENTO (data)	
23/01/1973		124853819883	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para fins de identificação - segundo o ato de criação)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
X00000000000X		114	
RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
X00000000000X		CENTRO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
ARAGUANÃ		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
002		021	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
X00000000000X		X00000000000X	
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, etc)		MUNICÍPIO	
RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS		114	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
X00000000000X		CENTRO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
ARAGUANÃ		MA	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF)	
X00000000000X		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - (R\$)		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO ATO	
Atividade Principal 4213800		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; LIMPEZA URBANA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS.	
Atividade Secundária 4754701 4753900 4761001 4744089 4781400 4773300		X00000000000X X00000000000X X00000000000X X00000000000X	
DATA DE CRIAÇÃO DO ATO		NÚMERO DE REGISTRO DO CNPJ	
27/02/2012		15228751000108	
DATA DE ABERTURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
31/07/2013		<i>Jose Carlos Moraes Santos Rabelo</i>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p>Angela Cristina F. de O. Pereira Juizadora Singular do Reg. Mercantil 27/08/2013</p>		<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>DEFERIDO O REGISTRO EM 27/08/2013 FOLHA NÚMERO: 0013080776-9 Protocolo: 13080776-9 Empresa: 21.1.0185586-6 J. C. M. S. RABELO-ME</p>	

AF 639.423

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha Fls 3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101855896		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (no estado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) HERMÍNIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124953919993	Órgão emissor GEJUSPC	UF (número) MA 483.354.873-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			NÚMERO 114
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000	
MUNICÍPIO ARAGUANÃ			UF MA
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui o registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARROSO NETO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000	
MUNICÍPIO ARAGUANÃ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) opcaocontabiflavia@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 4789004 4789005 4761003 4755502 4751201 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15228751000106	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) J.C.M.S. Rabelo - Me			
DATA DA ASSINATURA 11/11/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Carlos Moraes Santos Rabelo	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Davi Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - Santa Inês - MA Mat: 307 04/12/14		AUTENTICAÇÃO *MA1201405044877* MA1201405044877	



11 11 11
11 11 11



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/12/2014 Sob N° 20140811907
Protocolo : 140811907 de 27/11/2014 NIRE: 21101855696
J. C. M. S. RABELO-ME
Chancela : A835F164B07DC4E8AFCFAADF81508D690509F6F

São Luis, 04/12/2014

Cleonice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101855696		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) HERMÍNIO HERMOGOS DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124953918993	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX		PP (número) 483.354.873-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			NÚMERO 114
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000	
MUNICÍPIO ARAGUANÃ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BARROSO NETO			NÚMERO 23
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000	
MUNICÍPIO ARAGUANÃ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) opcaocontabilflavia@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 4753900 4761001 4744099 4781400 4773300 3811400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15226751000106	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) JCM S Rabelo - ME			
DATA DA ASSINATURA 11/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Carlos Moraes Santos Rabelo		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dani Conceição Gonçalves Chefe Escritório Regional JUCEMA - São Luís - MA MSE 307		AUTENTICAÇÃO	
04/12/14		*MA1201405044877* MA1201405044877	



Faint, illegible text, possibly a header or title.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 04/12/2014 Sob N° 20140811907

Protocolo : 140811907 de 27/11/2014 NIRE. 21101855896

J. C. M. S. RABELO-M

Chancela: A635F1648C27DC4E6AFCFAADF81508D690509F6F

São Luis, 04/12/2014

[Handwritten Signature]

Cláudio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 013



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101855696	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO
--

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
------------------------------------	-------------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	---

FILHO DE (pai) HERMÍNIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO	(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS
--	---

NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124853919993	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA	CPF (número) 483.354.873-91
--	--	---------------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX
--

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS	NÚMERO 114
--	----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------

MUNICÍPIO ARAGUANÃ	UF MA
------------------------------	-----------------

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME
--

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARROSO NETO	NÚMERO 23
--	---------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.368-000
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------

MUNICÍPIO ARAGUANÃ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) opcaocontabilfavia@hotmail.com
------------------------------	-----------------	-----------------------	--

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS
---	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 3702900 4213800 4120400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---	--------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15226731000106	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF MA
--	--	--	-----------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do estabelecimento) J. C. M. S. Rabelo - ME
--

DATA DA ASSINATURA 11/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten signature]</i>
---	--

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Davi Conceição Gonçalves
 Chefe Escritório Regional
 LUCRMA - Maranhão - MA
 Mat: 307
 04/12/14

AUTENTICAÇÃO

MA1201405044877
 MA1201405044877

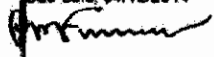


RECEBUEMOS
EM 04/12/2014
AS 10:00 HORAS
O DOCUMENTO Nº 140811907



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 04/12/2014 Sob Nº 20140811907
Protocolo 140811907 de 27/11/2014 NIRE 21101855696
J. C. M. S. RABELO-NE
Chancela : A835F164B27DC4E6AFCFAADF81508D690509F6F

São Luis, 04/12/2014



Cláudia Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101855696		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) HERMINIO HERMOGÊS DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124853918993	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 48305487361			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av. etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS		NÚMERO 11	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65368-000	CIDADE Araguaná
MUNICÍPIO Araguaná		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 02	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA BARROSO NETO		NÚMERO 25	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65368-000	CIDADE
MUNICÍPIO Araguaná		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4761001, 4213900, 3702900, 3811400, 4120400, 4744099, 4753900, 4754701, 4761003, 4773300, 4781400, 4789004, 4799005, 4751201, 4329104, 4771701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS OBRAS DE LUBRIFICACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS, NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15226751000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FÍRMA PELO EMPRESÁRIO (se pelo representante/assistenteadministrativo) J. C. M. S. RABELO - ME			
DATA DA ASSINATURA 31/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1100000237381	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 13:18 SOB Nº 10160370779.
 PROTOCOLO: 160370779 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600686336. NIRE: 21101855696.
 J. C. M. S. RABELO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 09/06/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for relevante e filial)	
21101855696		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
23/01/1973	124953919993	GEJUSPC	MA
CPF (número)		CNPJ (número)	
4833487391			
EXEMPLO DE EMPREENDEDOR (forma de organização - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av. etc)			
RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			NÚMERO
			114
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CARRO ELETÔNICO (E-MAIL)
	CENTRO	65368-000	
MUNICÍPIO			UF
Araguanã			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua av. etc)			NÚMERO
RUA BARROSO NETO			23
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CARRO ELETÔNICO (E-MAIL)
	CENTRO	65368-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CARRO ELETÔNICO (E-MAIL)
Araguanã	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
300.000,00	trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4711302	VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO		
Atividade Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
27/02/2012	15226751000106		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (su pelo representante-legalmente habilitado)			
J C M S RABELO - ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		
31/05/2016	[Assinatura]		
DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____			
_____		MA116000237381	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 13:18 SOB Nº 20160370779.
PROTOCOLO: 160370779 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600686336. NIRE: 21101855696.
J. C. M. S. RABELO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/06/2016
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação *



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101855696		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) HERMINIO HERMOGOS DOS SANTOS RABELO		(mãe) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1973	IDENTIDADE (número) 124853919993	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 4833487391			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS		NÚMERO 114	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65368-000	MUNICÍPIO Araguanã
UF MA			
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário a requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:</p>			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA BARROSO NETO		NÚMERO 23	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65368-000	MUNICÍPIO Araguanã
UF MA		PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15228751000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal) J C M S RABELO - ME			
DATA ASSINATURA 31/05/2016			
DEFERIDO. F. 1. 1. 1. SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000237381	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2016 13:18 SOB Nº 20160370779.
 PROTOCOLO: 160370779 DE 08/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600686336. NIRE: 21101855696.
 J. C. M. S. RABELO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 09/06/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Miera e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalizaçaõ e Simplificaçaõ
Departamento de Registro Empresarial e Integraçaõ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOP 21101855696		PAÍS DA FILIAL (preencher apenas no caso de filial e filial) XXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)							
SEXO Masculino		REGIM DE BENS (casado) Comunhão Parcial							
FILHO DE (mãe) HERMINIO HERMOGES DOS SANTOS RABELO		(pai) ESMERALDA MORAES DOS SANTOS							
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/01/1973		IDENTIDADE (número) 124953919993		Origem cadast. GE/USPC		UF MA		CNPJ (Número) 03.354.873-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX									
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS								CMMO 114	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65368-000					
MUNICÍPIO Araguaína								MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:									
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX				
NOME EMPRESARIAL J. C. M. S. RABELO - ME									
LUGAR/ENDEREÇO (rua, av. etc) RUA SAO BENEDITO								CMMO 215	
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65170-000					
MUNICÍPIO Itaú		UF MA		PAÍS BRASIL		CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) PASTORJOSECARLOS@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 3702900, 3811400, 4120400, 4213800, 4329184, 4744099, 4751201, 4753900, 4754701, 4761001, 4761003, 4771701, 4773300, 4781400, 4789004, 4789005		Descrição de Atividade COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS OBRAS DE ERBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESCOTO, EXCETO GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS, NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 15.226.751/0001-05		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF			
DATA ASSINATURA 12/01/2017		ASSINATURA DO EMPREENDEDOR 							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					AUTENTICAÇÃO				
					MA1170000626262				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 22:30 SOB Nº 20170022641.
PROTOCOLO: 170022641 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700367026. NIRE: 21101855696.
J. C. M. S. RABELO - ME

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESA - MEI DA 2016		TIPO DA FILIAL (preencher apenas se não se tratar de MEI)							
21101855696		XXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)									
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO									
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL							
BRASILEIRA		CASADO(A)							
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)							
Masculino		Comunhão Parcial							
NOME DE (pai)		NOME DE (mãe)							
HERMÍNIO HERMOGÊS DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS							
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão emissor		UF		CEP (número)	
23/01/1973		12493919993		GEJUSPC		MA		63.354.873-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS					
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP					
XXX		CENTRO		65368-000					
MUNICÍPIO				Aranguá					
				MA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:									
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					À JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO				
002 - ALTERAÇÃO					XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					XXX				
NOME EMPRESARIAL									
J. C. M. S. RABELO - ME									
LOGRADOURO (rua, av, etc)									
RUA SAO BENEDITO									
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP					
XXX		CENTRO		65170-000					
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
Itaó		MA		BRASIL		PASTORJOSECARLOS@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)							
300.000,00		trezentos mil reais							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de Atividade							
Atividade Principal 4711302		ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE							
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSPARENCIA DE SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF NELA ANTERIOR		UF			
27/02/2012		15.226.751/0001-06							
DATA ASSINATURA									
12/01/2017									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					AUTENTICAÇÃO				
									
					MA 170080626262				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

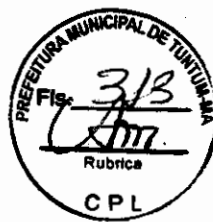
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 22:30 SOB Nº 20170022641.
PROTOCOLO: 170022641 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700367826. NIRE: 21101855696.
J. C. M. S. RABELO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação *



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 0000)	
21101855696		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		ESTADO DE CASAMENTO	
Masculino		Comunhão Parcial	
NOME DE (s) (filho)		(filha)	
HERMÍNIO HERMOGÊS DOS SANTOS RABELO		ESMERALDA MORAES DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (dia de mês/ano)		NASCIMENTO (filha)	
23/01/1973		124953919993	
Origem exterior		UF	
GEIUSPC		MA	
CNPJ		CNPJ	
XXXX		43.354.873-91	
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av., etc)			
RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS			
COMPLEMENTO		Cidade	
XXX		14	
MUNICÍPIO		UF	
Araguaína		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
031(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
J. C. M. S. RABELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			
RUA SAO BENEDITO			
COMPLEMENTO		Cidade	
XXX		25	
MUNICÍPIO		UF	
Icoati		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
300.000,00		trezentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição de Objeto	
Atividade Principal		PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	
4711302			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
27/02/2012		15.226.751/0001-06	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NUNCA ANTERIORMENTE	
DATA ASSINATURA			
12/01/2017			
DEPÓSITO PÚBLICO-SE E ARQUIVASE		AUTENTICAÇÃO	
_____ 11		 MA1170000626262	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento é gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 22:30 SOB N° 20170-22641.
PROTOCOLO: 170022641 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700367826. NIRE: 21101855696.
J. C. M. S. RABELO - ME

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO, brasileiro, casado, regime universal de bens, natural de São Luis - MA, nascido em 23/01/1973 empresário, portadora do CPF Nº 483.354.873-91 Cédula de Identidade Nº 124953919993 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 462, Centro, Tuntum - Maranhão - CEP: 65.763-000, proprietário da empresa **J. C. M. S. RABELO - ME**, com sede na Rua São Benedito, Nº 215, Centro, Icatu - Maranhão - CEP 65.170 -000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101855696 e no CNPJ: 15.226.751/0001-06, ora altera seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL - EI** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado a EMPRESA INDIVIDUAL - EI em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI com o nome empresarial **J. C. M. S. RABELO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI a ser aumentado para o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, que nesta data, passa a constituir o capital da empresa **J. C. M. S. RABELO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a compor o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA QUARTA - A empresa que tinha sua sede na Rua São Benedito, Nº 215, Centro, Icatu - MA, CEP: 65.170-000, a partir desta data será na Rua Frei Carlos, nº 10, Conjunto São Raimundo - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA.

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto social é:

OMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; ATIVIDADES

Página 3 de 3
PREST. Fis. Rubrica
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME

CNPJ: 15.226.751/0001-06

RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMULAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBÚ E OUTROS SIMILARES - PAINÉIS, LOUCAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC.); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARREDURA, VARRIAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

- 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/01 Comércio varejista de livros



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3/00 Atividades paisagísticas
95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO E CONSOLIDA O CONTRATO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI o senhor; **JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, resolve constituir a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** girará sob o nome empresarial de **J. C. M. S. RABELO EIRELI**, com sede na Rua Frei Carlos, nº 10, Conjunto São Raimundo – CEP: 65.763-000, Tuntum – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA - EIRELI
J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC.); CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VARREDURA, VARRICAO DE RUAS, LOGRADOUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

- 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.31-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0/01 Comércio varejista de livros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME

CNPJ: 15.226.751/0001-06

- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3/00 Atividades paisagísticas
- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI caberá ao TITULAR JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO, com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - o Titular JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO declara que não possui em seu nome outra EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

J. C. M. S. RABELO - ME
CNPJ: 15.226.751/0001-06

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 09 de Agosto de 2021.

JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C M S RABELO Eireli consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48335487391	JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 14:12 SOB N° 21600205689.
PROTOCOLO: 211037524 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106028772. CNPJ DA SEDE: 15226791000106.
NIRE: 21600205689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
J C M S RABELO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **WALISSON C. PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.648.863/0001-93**, localizada na Rua dos Andrades, Nº 127 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, estabelecida na Rua Frei Carlos, nº 10 – Conjunto São Raimundo – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, já nos forneceu água mineral de forma e com qualidade satisfatória, de modo que detém qualificação técnica para isso.

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

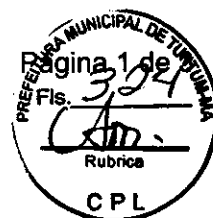
Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2022.

WALISSON C. PESSOA
CNPJ Nº 05.648.863/0001-93

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: J. C. M. S. RABELO - ME - CNPJ: 15.226.751/0001-06
Endereço: Rua São Benedito, N.º:215,
Bairro: Centro, Cidade: Icatú, Estado: MA, CEP: 65170-000, Telefone: (98) 98483-3138
NIRE: 21101855696 - Data: 19/03/2012



Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa Maranhense: J. C. M. S. RABELO - ME, Empresário (Individual), O empresário individual, conhecido como firma individual, é o empresário que exerce em nome próprio uma atividade empresarial como titular do negócio, é aquela constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Icatú, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa J. C. M. S. RABELO - ME, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC edemais praticas vigentes na legislação Brasileira.

Balanco Patrimonial - BP;
Demonstração de Resultado do Exercício -
DRE; Índices do Balanco Patrimonial;
Termo de Abertura e
Encerramento; Livro Diario;

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2020 - 11.302,62 D

3.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

3.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

3.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2020 - 77.880,06 D

3.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2020 - 299.171,23 D

3.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2020 - 36.738,29 C

Icatú - MA, 31 de Dezembro de 2020

FLAVIA ARAUJO DA SILVA
CONTADORA
CPF 924.726.133-34
CRC 008729/O

JOSÉ CARLOS SANTOS RABELO
TITULAR
CPF: 483.354.873-91

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: J. C. M. S. RABELO - ME - CNPJ: 15.226.751/0001-06
Endereço: Rua São Benedito, N.º:215,
Bairro: Centro, Cidade: Icatú, Estado: MA, CEP: 65170-000, Telefone: (98) 98483-3138
NIRE: 21101855696 - Data: 19/03/2012



3.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte a cada exercício social.

Saldo em 31.12.2020 - 20.109,80 C

3.7 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2020 - 299.171,23 D

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

A empresa contabilizou - Resultado Líquido do Exercício - R\$ 22.415,30 reais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Icatú - MA, 31 de Dezembro de 2020

FLAVIA ARAUJO DA SILVA
CONTADORA
CPF 924.726.133-34
CRC 008729/O

JOSÉ CARLOS SANTOS RABELO
TITULAR
CPF:483.354.873-91

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. M. S. RABELO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48335487391	JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO
92472613334	FLAVIA ARAUJO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 11:40 SOB Nº 20210979917.
PROTOCOLO: 210979917 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105531896. CNPJ DA SEDE: 15226741000106.
NIRE: 21101855696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
J. C. M. S. RABELO - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.226.751/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C M S RABELO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. C. M. S. R. EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FREI CARLOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PASTORJOSECARLOS50@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8483-3138
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 13:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.226.751/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C M S RABELO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FREI CARLOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PASTORJOSECARLOS50@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8483-3138
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

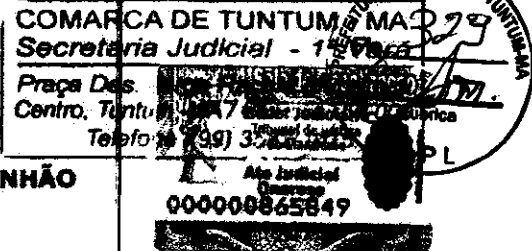
Emitido no dia 04/03/2022 às 13:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 152022
Código de validação: 0571553688

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/M

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **J C M S RABELO EIRELI**, CNPJ 15.226.751/0001-06, Inscrição Estadual nº 123805643, com endereço à Rua Frei Carlos, nº 10, Conjunto São Raimundo, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 04 de março de 2022.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 04/03/2022 11:08 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



J. C. M. S. RABELO
NIRE: 21101855696
CNPJ nº 15.226.751/0001-06
Rua São Benedito, nº 215, Centro, Icatú-MA
Cep: 65170-000



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO PERÍODO DE:
01 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		93.514,30
(-) Imposto Faturado	5.693,20	
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		87.821,10
(-) Custo de Serviços Prestados	20.011,33	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		67.809,77
(-) Despesas Comerciais	9.543,10	
(-) Despesas Administrativas	5.202,31	
(-) Despesas Financeiras	7.527,66	
(-) Outras Despesas	8.698,30	
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL		36.838,40
(-) Correção Monetária	3.158,40	
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		33.680,00
(-) Imposto de Renda	3.001,20	
(-) Imposto Simples Nacional	8.263,50	
		22.415,30
LUCRO DO EXERCÍCIO		

Icatú-MA, 31 de Dezembro de 2020.

FLAVIA ARAUJO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 92472613334
CRC:008729/0

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
TITULAR
CPF 483354873-91



J. C. M. S. RABELO
NIRE: 21101855696
CNPJ nº 15.226.751/0001-06
Rua São Benedito, nº 215, Centro, Icatú-MA
Cep: 65170-000

BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO			
Ativo Circulante			
Estoque	66.577,44		
Caixa	6.137,29		
Bancos	5.165,33	77.880,06	
Ativo Realizável Longo Prazo			
Clientes	5.625,30		
Empréstimos a Funcionários	1.418,00	7.043,30	
Ativo Permanente			
Imobilizado			
Instalações	8.852,64		
Móveis e Utensílios	10.147,69		
Terreno	283.090,96	299.171,29	
(-) Depreciação	5.689,33	296.401,96	
Diferido			
Despesas Pré-Operacionais	3.527,68		
(-) Amortização	758,41	2.769,27	
TOTAL DO ATIVO			384.094,59
PASSIVO			
Passivo Circulante			
Fornecedores	20.287,64		
Obrigações Sociais	1.582,45		
Impostos a Recolher	4.623,30		
Salários a Pagar	3.541,90		
Empréstimos e Financiamentos	5.987,40		
Provisões	715,60	36.738,29	
Passivo Exigível a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos	10.005,30		
Fornecedores	10.104,50	20.109,80	
Patrimônio Líquido			
Capital Social	300.000,00		
Reserva de Capital	4.831,20		
Lucros do Exercício	22.415,30	327.246,50	
TOTAL DO PASSIVO			384.094,59

Importa o presente Balanço Patrimonial do ano de 2020, em R\$ 384.094,59 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em 31/12/2020. Por se acharem conformes. Icatú - MA, 31 de Dezembro de 2020.

FLAVIA ARAUJO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 92472613334
CRC:008729/0

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
TITULAR
CPF 483354873-91

J. C. M. S. RABELO
NIRE: 21101855696
CNPJ nº 15.226.751/0001-06
Rua São Benedito, nº 215, Centro, Icatú-MA
Cep: 65170-000



Índice de Liquidez Corrente ILC >1,00

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{31.880,06}{36.738,29}$$

$$\text{ILC} = 1,25$$

Índice de Liquidez Corrente = 1,25

Índice de Liquidez Geral ILG > 1,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{31.880,06 + 7.043,30}{36.738,29 + 20.109,80}$$

$$\text{ILG} = \frac{38.923,36}{56.848,09}$$

$$\text{ILG} = 1,27$$

Índice de Liquidez Geral ILG = 1,27

Índice de Endividamento Total IET <0,40

IET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < 0,40

$$\text{IET} = \frac{56.848,09}{384.094,59}$$

$$\text{IET} = 0,14$$

Índice de Endividamento Total 0,14

Icatú - MA, 31 de Dezembro de 2020.

FLAVIA ARAUJO DA SILVA
CONTADORA
CPF: 92472613334
CRC:008729/0

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
TITULAR
CPF 483854873-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. M. S. RABELO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48335487391	JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO
92472613334	FLAVIA ARAUJO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 14:58 SOB Nº 20210979879.
PROTOCOLO: 210979879 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105458218. CNPJ DA SEDE: 1522675000106.
NIRE: 21101855696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021
J. C. M. S. RABELO - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.296.298/0001-42

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J.C.M.S RABELO -ME** DE CNPJ: 15.226.751/0001-06, estabelecida na Rua São Benedito, 215 - Baiacui, Icatu - Maranhão, fornece para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** DE CNPJ: 05.296.298/0001-42, situada na Rua Coronel Cortez Maciel s/n, Centro - Icatu - Maranhão, telefone: 98984252180, os produtos de limpeza, expediente, e material de armarinho, respeitando os prazos contratados no ano de 2019.

Atestamos ainda que o fornecimento e prestação de serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Icatu, 14 de Janeiro de 2019.



Eliane Lacerda Diniz
Eliane Lacerda Diniz

Secretária Mun. De Assistência Social/Icatu/MA.



Serventia Extrajudicial Comarca de Icatu-MA	Reconhecido por autenticidade a assinatura de: <i>Eliane Lacerda Diniz</i>
<i>fernanda matos neto</i> Notária / Registradora - Su...	Imposto sobre doc. Trans. Em Icatu-MA de 01 de 2019



1942549548

1942549548

MARANHÃO

1942549548



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C M S RABELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.226.751/0001-06

Certidão n°: 7388024/2022

Expedição: 04/03/2022, às 13:15:15

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C M S RABELO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.226.751/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C M S RABELO EIRELI
CNPJ: 15.226.751/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:52:36 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **FEEB.65D8.6BB2.5BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.226.751/0001-06
Razão Social: J C M S RABELO
Endereço: RUA SAO BENEDITO 215 / CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021609523808459958

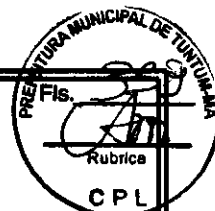
Informação obtida em 04/03/2022 13:08:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada J C M S RABELO EIRELI, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 02/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000443
Contribuint J C M S RABELO EIRELI
Endere ço: RUA FREI CARLOS, 10 Complemento:
Bairro: CONJUNTO SÃO RAIMUNDO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000443
CPF/CNPJ 15226751000106

Data de Emissão: 01/02/2022 Valida Até: 02/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
21AF.735D.53B9.ED27



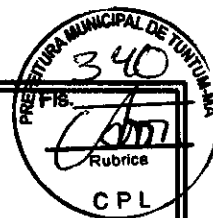


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada J C M S RABELO EIRELI, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 02/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000443
Contribuint J C M S RABELO EIRELI
Endereço: RUA FREI CARLOS, 10 Complemento:
Bairro: CONJUNTO SÃO RAIMUNDO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000443
CPF/CNPJ 15226751000106

Data de Emissão: 01/02/2022 Valida Até: 02/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
21AF.735D.53B9.ED27



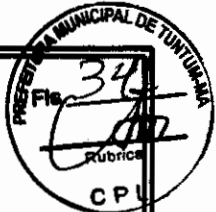


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada J C M S RABELO EIRELI, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 02/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000443
Contribuint J C M S RABELO EIRELI
Endereço: RUA FREI CARLOS, 10 Complemento:
Bairro: CONJUNTO SÃO RAIMUNDO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000443
CPF/CNPJ 15226751000106

Data de Emissão: 01/02/2022 Valida Até: 02/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
B8FB.99C9.9587.87A2





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251416/21

Data da

21/12/2021 11:55:29

Inscrição Estadual: 123805643

CPF/CNPJ: 15226751000106

Razão Social: J C M S RABELO EIRELI

Endereço: RUA FREI CARLOS, 10 CEP: 65763000 - CONJUNTO SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)91733337

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2022 13:11:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090497/21

Data da

21/12/2021 11:56:49

Inscrição Estadual: 123805643

CPF/CNPJ: 15226751000106

Razão Social: J C M S RABELO EIRELI

Endereço: RUA FREI CARLOS, 10 CEP: 65763000 - CONJUNTO SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)91733337

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2022 13:11:57



**DOCS. DE
HABILITAÇÃO**

**JOSIMAR DA S.
RODRIGUES**

Wellington

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO NO DEPARTAMENTO DE EMPRESAS - NIRE DA SEDE X00000000000X		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILIAZ DO (para) JOSUE RODRIGUES DA SILVA		(para) RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES	
DATA DE NASCIMENTO (para do requerente) 24/08/1984	CPF (para do requerente) 0140733920003	Órgão emissor SSP	UF MA
CNPJ (para do estabelecimento - somente no caso de filial) X00000000000X			
RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/CELEIRO CJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO X00000000000X	DESCRIÇÃO DO EVENTO X00000000000X
CÓDIGO DO EVENTO X00000000000X	DESCRIÇÃO DO EVENTO X00000000000X	CÓDIGO DO EVENTO X00000000000X	DESCRIÇÃO DO EVENTO X00000000000X
NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES			
LOCALIZAÇÃO (para, etc) RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/CELEIRO CJ FREI CARLOS	CEP 65.763-000	
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) X00000000000X			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária X00000X X00000X X00000X X00000X X00000X X00000X	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ X00000000000X	TEMPERANÇA DE NIRE EM FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR X00000000000X	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante legal) Josimar da S. Rodrigues			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Josimar da Silva Rodrigues		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Donal Franco Milhomem Secretário de Registro do Comércio JUCEMA do Estado do Maranhão Tel.: 7911 05/03/2010	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO DO Nº 000000000 SOB O NÚMERO: 2110170231 Protocolo: 10010076-6 JOSIMAR DA S. RODRIGUES Donal Franco Milhomem AC 071021

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**



JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador do CPF nº: 004.916.303-52 e RG nº 0140733920003 SSP - MA, residente e domiciliado na Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000; empresário individual da firma **JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**, com sede na Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21101709231 e inscrita no CNPJ sob nº 11.677.073/0001-39, resolve alterar o empresário individual (firma), nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;
4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração, o capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais), passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem como sede o seguinte endereço: Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por Objeto Social: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

E exerce as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;
4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**



CLÁUSULA V - DO DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

CLÁUSULA VI - DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA VII - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tuntum – MA, 17 de Fevereiro de 2020.

Josimar da Silva Rodrigues
CPF Nº 004.916.303-52



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:03 SOB Nº 2020053094.
PROTOCOLO: 200053094 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000803731. NIRE: 21101709231.
JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVERSIDAD NACIONAL
0788

20/09/2022

04/03/2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ: 11.677.073/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:17 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **F545.9274.04A4.E2A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.677.073/0001-39
Razão Social: JOSIMAR DA S RODRIGUES
Endereço: R FREI CARLOS N 33 / CJ FREI CARLOS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021814255959249506

Informação obtida em 07/03/2022 09:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.677.073/0001-39

Certidão n°: 7556727/2022

Expedição: 07/03/2022, às 09:02:09

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.677.073/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

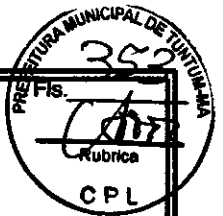
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JOSIMAR DA S. RODRIGUES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 24/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000053
Contribuint JOSIMAR DAS. RODRIGUES
Endereço: AV FREI CARLOS, 33 Complemento: CASA
Bairro: CONJUNTO FREI CARLOS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matrícula:
CPF/CNPJ 11677073000139

Data de Emissão: 24/12/2021 Valida Até: 24/03/2022

Código de Controle da certidãoNúmero:
01D9.61B5.5606.87A5





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245591/21

Data da

06/12/2021 14:52:19

Inscrição Estadual: 123284201

CPF/CNPJ: 11677073000139

Razão Social: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Endereço: RUA FREI CARLOS, 33 CASA; CEP: 65763000 - CJ. FREI CARLOS

Telefone: (99)91425418

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086643/21

Data da

06/12/2021 14:52:54

Inscrição Estadual: 123284201

CPF/CNPJ: 11677073000139

Razão Social: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Endereço: RUA FREI CARLOS, 33 CASA; CEP: 65763000 - CJ. FREI CARLOS

Telefone: (99)91425418

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2022 08:59:12



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM/MA

COMARCA DE TUNTUM - MARANHÃO
Secretaria Judicial - 1ª Vara Cível
Praça Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, s/nº - Centro, Tuntum/MA CEP 65673-000
Fone (99) 3522-1075
Ata Judicial: 00000865851

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 11.677.073/0001-39, Inscrição Estadual nº 12328420-1, com endereço à Rua Frei Carlos, nº 33, Conjunto frei Carlos, Tuntum/MA.

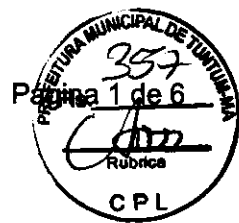
CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 07 de março de 2022.

Érica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat. 1064046



JOSIMAR DA S RODRIGUES

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA
Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Balço Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	7.551,68	Fornecedor	81.026,00
Bancos c/Movimento	11.998,65	Convênio/Valores a repassar	20.478,58
Duplicatas a receber	348.605,28	Contas a Pagar	19.771,05
Estoques	204.535,83	Obrigações Trab. e Previd.	3.157,62
Total do Ativo Não Circulante	572.691,44	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
IMOBILIZADO		**Total Passivo Não Circulante**	124.433,25
Máquinas e Equipamentos	19.665,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	10.000,00
Móveis e Utensílio	25.700,00	Result. Do Exercício	480.939,07
Computadores e Periféricos	-	**Total do Patrimônio Líquido	490.939,07
(-)Depreciação Acumulada	(2.684,32)		
**Total do Realizável a Longo P	42.680,88		
TOTAL DO ATIVO	615.372,32	TOTAL DO PASSIVO	615.372,32

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
CPF: 004.916.303-52
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8



JOSIMAR DA S RODRIGUES

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.1-Venda de Mercadorias	556.841,20	
1.2-Venda de Serviços	-	556.841,20

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	54.120,68	(54.120,68)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

502.720,52

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	9.551,60	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(9.551,60)

5. LUCRO BRUTO

493.168,92

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	3.748,65	
6.2-Desps. Administrativas	3.995,68	
6.3-Desps. Financeiras	6.147,33	
6.4-Desps. Tributárias	2.006,54	
6.5- Rec. Financeiras	(3.668,35)	(12.229,85)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

480.939,07

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO

480.939,07

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.916.303-52

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

JOSIMAR DA S RODRIGUES

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{572.691,44}{124.433,25} = 4,60 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{615.372,32}{124.433,25} = 4,95 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{572.691,44}{124.433,25} = 4,60 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{124.433,25}{615.372,32} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.916.303-52

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



JOSIMAR DA S RODRIGUES

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

JOSIMAR DA S RODRIGUES é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 05/03/2010.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.



JOSIMAR DA S RODRIGUES

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	19.665,20
Móveis e Utensílio	25.700,00
(-)Depreciação Acumulada	(2.684,32)
**Total do Realizável a Longo P	<u>42.680,88</u>

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.916.303-52

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
00491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 11:03 SOB N° 20210247282.
PROTOCOLO: 210247282 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101096290. CNPJ DA SEDE: 11677073000139.
NIRE: 21101709231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, estabelecida na Rua Frei Carlos, nº 33 – Conjunto Frei Carlos – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, forneceu água mineral para atender as necessidades deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 027/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2021, cujo prazo de vigência findou em 24 de fevereiro de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 09 de março de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.09 09:16:01 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

CONTRATO

Número: 027/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA JOSIMAR DA S. RODRIGUES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Sr. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.677.073/0001-39, estabelecida à Rua Frei Carlos, n.º 33 – Casa – Tuntum/MA, representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 004.916.303-53 e portador do RG n.º 0140733920003, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 013/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º: 013/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global estimado do presente contrato é de **RS 43.212,30 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos)** referente ao(s) item(ns) registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

- 9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

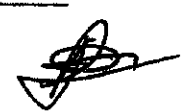
10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

Assinado



10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofridos.

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

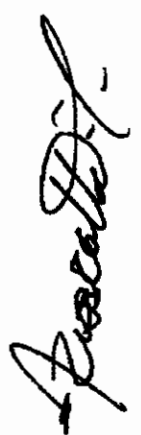
13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.



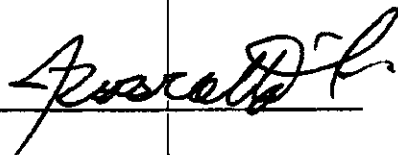


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

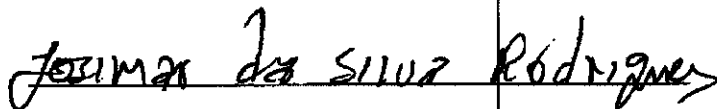
Tuntum - MA, 24 de fevereiro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

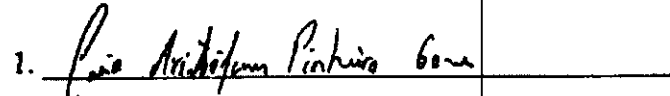


Pela **CONTRATADA**

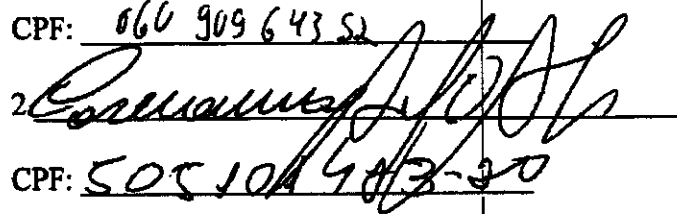
JOSIMAR DA S. RODRIGUES

CNPJ Nº 11.677.073/0001-39

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 060 909 643 52

2. 

CPF: 505 104 983-20

especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas das Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: [aff061a39f30a6afb0e2340cd94bca3](#)

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: [6c021d79935e6fae1914ca8056a0e922](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [f311673848e0b167971a87677d370651](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02

de março de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [2f3f3e167aba2a71a7ec93e537e1fe96](#)

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021. Onde se lê: "3.3.90.39.00". Leia-se: "4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [e7f52b1#159a68a92575a710cd1ce630](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ sob o nº 17.785.993/0001-57. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [6cd64ef30cc11c93286d06dfb887fd](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F.W.G. DA SILVA, CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: [7ac0a#1b0de55c218514d10e2c88bf1b](#)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME, CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 33.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: a52c7fe55622699379ba7f79386a50ec

portador do CPF nº 001.697.333-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 10, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum-MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: cc2b263291ad6e740db8bde420a5f989

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios de água visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 229.885,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). 12.361.0002.2009.0000. 04.122.0002.2004.0000. 10.122.0002.2023.0000. 08.244.0025.2034.0000. 12.361.0008.2020.0000. 12.635.0051.2050.0000. 12.365.0051.2050.0000. 10.302.0015.2028.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 505b41b1b0ab4b7a5b4620e8f559b2aa

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores:
Antonio Alfredo Carvalho Abrantes, agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº 251.684.283-04, residente e domiciliado Avenida Entroncamento, nº 45, Bairro: Canto Bom, Tuntum/MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.
José de Arimatéia Rodrigues de Sousa, motorista, lotado na Secretaria de Administração, portador do CPF nº 223.561.262-87, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 232, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.
João Jonhnatann Morais dos Santos, digitador, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021 - PMT

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PMT. Processo Administrativo: 010-01/2021.11-PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de pavimentação em piso bloquete pré-moldado em vias públicas na sede do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básica. **DA MOTIVAÇÃO:** Devido a falhas identificadas na Planilha Orçamentária, nas colunas Serviço/Código, onde poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que o projeto componente do certame, que regulará o serviço a ser contratado, não poderá ser fielmente executado na forma lá estabelecida, em atenção aos princípios dispostos na Lei 8.666/93, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO por promover o CANCELAMENTO do presente procedimento licitatório. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: b6261e1a091bccd03b84cfa20f50c9a3

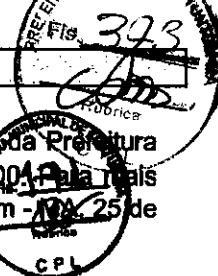
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do ABRIGO. Localizado na Rua Francisco Cruz, Nº. 220, Centro. Locador: IVAMILTHON ALVES LIMEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. Dayna Filgueiras Lima Baquil, Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 8d7b194d74493d8e14e463d1e37b6b75

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT

deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." Leia-se: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95." Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 30 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9043dfad8f8c1c3ac7b1fb27496b3615a0b8f4c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.677.073/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2010	
NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOSSO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FREI CARLOS		NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA;		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS	MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9142-5418			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

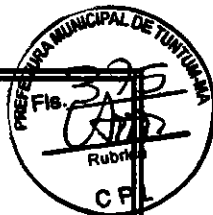
Emitido no dia 09/03/2022 às 08:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JOSIMAR DA S. RODRIGUES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 24/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000053
Contribuint JOSIMAR DAS. RODRIGUES
Endereço: AV FREI CARLOS, 33 Complemento: CASA
Bairro: CONJUNTO FREI CARLOS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula:
CPF/CNPJ 11677073000139

Data de Emissão: 24/12/2021 Valida Até: 24/03/2022

Código de Controle da certidão/Número:
6412.D39A.1E17.5DAD





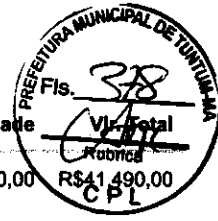
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS



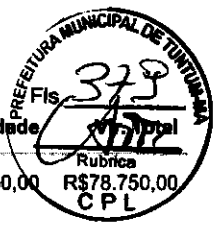
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Desclassificado	41230	COMERCIAL MAYTHA DE GAS-GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	mar doce	mar doce	R\$3,99	5.000,00	R\$ 49.950,00
4	Lance Excluído	39168	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	Tuntum/MA	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$4,06	5.000,00	R\$ 20.300,00
1	1º	39168	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	Tuntum/MA	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$4,08	5.000,00	R\$20.400,00
1	2º	27785	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Pinheiro/MA	Florata	Florata	R\$6,30	5.000,00	R\$31.500,00
1	3º	33444	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	Bacabal/MA	psiu	UND	R\$7,00	5.000,00	R\$35.000,00
1	4º	29393	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	Tuntum/MA	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$8,08	5.000,00	R\$40.400,00
2	Fornecedor Desclassificado	47722	COMERCIAL MAYTHA DE GAS-GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	mar doce	mar doce	R\$4,70	3.000,00	R\$ 14.370,00
2	1º	8485	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	Tuntum/MA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$7,50	3.000,00	R\$22.500,00
2	2º	43479	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Pinheiro/MA	Florata	Florata	R\$10,95	3.000,00	R\$32.850,00
2	3º	60946	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	Bacabal/MA	psiu	BANDEJA	R\$11,60	3.000,00	R\$34.800,00
2	4º	96075	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	SAO LUIS/MA	MAR DOCE	MINERAL	R\$13,24	3.000,00	R\$39.720,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	
2	5º	39583	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	Tuntum/MA	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$13,83	3.000,00	R\$41.490,00
3	1º	43173	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	Tuntum/MA	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$7,40	3.000,00	R\$22.200,00
3	2º	2898	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	Chapadinha/MA	mar doce	mar doce	R\$7,41	3.000,00	R\$22.230,00
3	3º	70688	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	Pinheiro/MA	Florata	Florata	R\$8,70	3.000,00	R\$26.100,00
3	4º	722	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	Bacabal/MA	psiu	BANDEJA	R\$8,74	3.000,00	R\$26.220,00
3	5º	19871	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001- 46	SAO LUIS/MA	MAR DOCE	MINERAL	R\$13,78	3.000,00	R\$41.340,00
3	6º	30641	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	Tuntum/MA	Ana Rosa	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$14,45	3.000,00	R\$43.350,00
4	1º	29478	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	Tuntum/MA	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$19,41	2.250,00	R\$43.672,50
4	2º	23842	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	Chapadinha/MA	mar doce	mar doce	R\$19,42	2.250,00	R\$43.695,00
4	3º	25764	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	Bacabal/MA	mar doce	CX	R\$21,30	2.250,00	R\$47.925,00
4	4º	81440	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	Pinheiro/MA	Florata	Florata	R\$28,00	2.250,00	R\$63.000,00
4	5º	41891	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001- 46	SAO LUIS/MA	MAR DOCE	MINERAL	R\$30,97	2.250,00	R\$69.682,50



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade
4	6º	55162	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	Tuntum/MA	Mar Doce	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$35,00	2.250,00



RELATÓRIO DE VENCEDORES DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: J C M S RABELO EIRELI - 15.226.751/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5.000,00	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00	49,50 %	R\$ 4,00
4	2.250,00	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00	44,54 %	R\$ 15,59
Total R\$ 64.072,50								Total Orçado R\$ 119.150,00		46,23%	R\$ 55.077,50

Fornecedor: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - 11.677.073/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00	45,77 %	R\$ 6,33
3	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00	48,78 %	R\$ 7,05
Total R\$ 44.700,00								Total Orçado R\$ 84.840,00		47,31%	R\$ 40.140,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	1 - 4	R\$64.072,50	R\$ 119.150,00	46,23%	R\$ 55.077,50
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	2 - 3	R\$44.700,00	R\$ 84.840,00	47,31%	R\$ 40.140,00
Total Geral			R\$ 108.772,50	R\$ 203.990,00	46,68%	R\$ 95.217,50



PROPOSTA

FINAL:

J C M S RABELO

EIRELI

J. C. M. S. R.

RUA FREI CARLOS, Nº 10, CONJUNTO SÃO RAIMUNDO - TUNTUM - MA
FONE: (98) 6483-3138



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Pregão Eletrônico Nº 016/2022

A empresa **J C M S RABELO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, com sede na Rua Frei Carlos, Nº 10 – Conjunto São Raimundo – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, empresário, portador do RG nº 124953919993 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 483.354.873-91, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	UND	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	CAIXA	2.250	R\$ 19,41	43.672,50
VALOR TOTAL						R\$ 64.072,50
Valor por extenso: (sessenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).						

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Valor total: R\$ 64.072,50 (sessenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2555-0 - C/C 52006-3 - J C M S RABELO – ME.
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022.

**JOSE CARLOS
MORAES SANTOS
RABELO:48335487391**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO:
48335487391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SIC, CN=CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=2287427800181
OU=Empresarial, CN=JOSE CARLOS MORAES SANTOS RABELO:48335487391
Resposta: sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-06 09:05:15
Versão: 8.7.1

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
CPF Nº 483.354.873-91



PROPOSTA
FINAL:
JOSIMAR DA S.
RODRIGUES

JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ: 11.677.073/0001-39



**PROPOSTA DE PREÇOS
FINAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:11.677.073/0001-39, localizada na Rua Frei Carlos, 33 – Conjunto Frei Carlos – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 004.916.303-52 vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5L C/ 6 UNIDADES	FLORATA	BANDEJA	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
03	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML C/ 12 UNIDADES	FLORATA	BANDEJA	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
TOTAL						R\$ 44.700,00

A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.

O valor total desta proposta é de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – Agência 2743-X – Conta Corrente 15529-2
CONDICOES DE PAGAMENTO CONFORME O EDITAL.

Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF Nº 004.916.303-52

RELATÓRIO DE PROPOSTA FINAL



ATA FINAL DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: J C M S RABELO EIRELI CNPJ: 15.226.751/0001-06

Representante: José Carlos Moraes Santos Rabelo

Telefone: (98) 8483-3138

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: R FREI CARLOS, 10 - CONJUNTO SAO RAIMUNDO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5.000,00	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
	2.250,00	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50
						Total R\$ 64.072,50	

Fornecedor: JOSIMAR DA S. RODRIGUES CNPJ: 11.677.073/0001-39

Representante: JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Telefone: (99) 9142-5418

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: R FREI CARLOS, 33 - C.J. FREI CARLOS, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
3	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
						Total R\$ 44.700,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

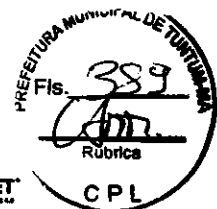


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

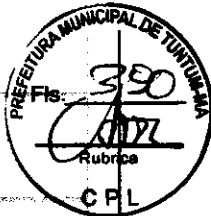


Às 14:43:47 horas do dia 10 de Março de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

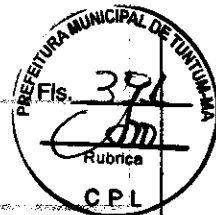
Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 10/03/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39168	J C M S RABELO EIRELI	15226751000106			R\$ 8,07	Classificada	--
29393	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11677073000139			R\$ 8,08	Classificada	--
41239	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198			R\$ 8,08	Classificada	--
33444	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168			R\$ 8,08	Classificada	--
27785	M. PESSOA SOARES	24547938000194			R\$ 8,00	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			



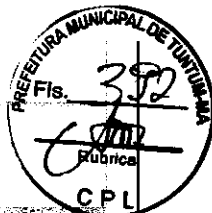
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 3,99	10/03/2022 15:49:43	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,06	10/03/2022 15:49:12	Lance Excluído
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,07	10/03/2022 15:48:55	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,08	10/03/2022 15:47:52	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,09	10/03/2022 15:47:28	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,10	10/03/2022 15:47:22	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,11	10/03/2022 15:47:01	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,12	10/03/2022 15:46:44	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,13	10/03/2022 15:46:18	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,14	10/03/2022 15:45:23	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,15	10/03/2022 15:44:06	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,16	10/03/2022 15:42:41	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,17	10/03/2022 15:42:22	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,18	10/03/2022 15:40:53	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,19	10/03/2022 15:40:22	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,20	10/03/2022 15:38:49	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,21	10/03/2022 15:36:54	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,22	10/03/2022 15:36:16	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,23	10/03/2022 15:36:04	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,24	10/03/2022 15:35:03	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,25	10/03/2022 15:33:55	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,26	10/03/2022 15:32:15	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,27	10/03/2022 15:30:22	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,28	10/03/2022 15:29:54	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,29	10/03/2022 15:29:45	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,30	10/03/2022 15:28:49	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,31	10/03/2022 15:28:46	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,32	10/03/2022 15:27:23	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,33	10/03/2022 15:27:10	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,34	10/03/2022 15:26:53	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,35	10/03/2022 15:25:21	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,36	10/03/2022 15:24:53	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,37	10/03/2022 15:24:40	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,38	10/03/2022 15:23:32	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,39	10/03/2022 15:23:09	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,46	10/03/2022 15:22:33	Manual



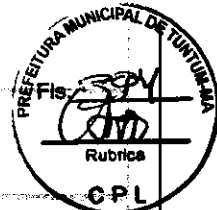
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,47	10/03/2022 15:22:28	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,48	10/03/2022 15:21:44	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,49	10/03/2022 15:21:35	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,54	10/03/2022 15:21:24	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,55	10/03/2022 15:21:15	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,56	10/03/2022 15:20:29	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,57	10/03/2022 15:20:20	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,58	10/03/2022 15:18:57	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,59	10/03/2022 15:18:40	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,68	10/03/2022 15:17:11	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,69	10/03/2022 15:16:52	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,78	10/03/2022 15:16:47	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,79	10/03/2022 15:15:11	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,88	10/03/2022 15:14:35	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,89	10/03/2022 15:13:49	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,96	10/03/2022 15:13:14	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,97	10/03/2022 15:13:04	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,98	10/03/2022 15:12:34	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 4,99	10/03/2022 15:11:55	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,24	10/03/2022 15:11:45	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,25	10/03/2022 15:11:19	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,26	10/03/2022 15:11:10	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,27	10/03/2022 15:11:04	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,28	10/03/2022 15:10:47	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,29	10/03/2022 15:10:17	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,38	10/03/2022 15:10:07	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,39	10/03/2022 15:08:28	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,48	10/03/2022 15:07:05	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,49	10/03/2022 15:06:59	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,58	10/03/2022 15:06:26	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,59	10/03/2022 15:06:14	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 5,98	10/03/2022 15:04:54	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 5,99	10/03/2022 15:04:28	Fornecedor Desclassificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	R\$ 6,30	10/03/2022 15:04:40	Intermediario
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 6,34	10/03/2022 15:02:53	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	R\$ 6,35	10/03/2022 15:02:47	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,37	10/03/2022 15:02:10	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 6,38	10/03/2022 15:02:06	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,39	10/03/2022 15:00:29	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 6,40	10/03/2022 15:00:26	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,41	10/03/2022 15:00:17	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 6,42	10/03/2022 15:00:13	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,43	10/03/2022 14:59:04	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 6,44	10/03/2022 14:58:58	Fornecedor Desclassificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 6,45	10/03/2022 14:58:53	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,48	10/03/2022 14:57:34	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 6,49	10/03/2022 14:57:21	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,50	10/03/2022 14:57:01	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 6,89	10/03/2022 14:56:51	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 6,90	10/03/2022 14:56:47	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 6,99	10/03/2022 14:56:36	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 7,00	10/03/2022 14:56:25	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,38	10/03/2022 14:56:18	Fornecedor Desclassificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,39	10/03/2022 14:56:06	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 7,40	10/03/2022 14:56:00	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,43	10/03/2022 14:55:54	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 7,45	10/03/2022 14:55:36	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,49	10/03/2022 14:54:53	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 7,50	10/03/2022 14:54:34	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,60	10/03/2022 14:51:43	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 7,62	10/03/2022 14:51:39	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,63	10/03/2022 14:49:48	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 7,64	10/03/2022 14:49:38	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,65	10/03/2022 14:48:31	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 7,70	10/03/2022 14:48:11	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 7,75	10/03/2022 14:47:49	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 8,00	10/03/2022 13:23:04	Classificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 8,07	09/03/2022 16:05:49	Classificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 8,08	10/03/2022 11:45:38	Classificado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,08	10/03/2022 10:59:41	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,08	09/03/2022 16:41:32	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

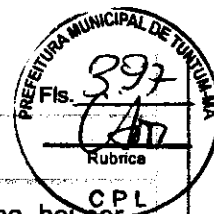


Classificação	Flanco do Item 1	CNPJ	Melhor Oferta
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta
1º	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 4,06
2º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 6,30
3º	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 7,00
4º	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,08

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2022 14:46:55	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 14:47:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/03/2022 14:57:06	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 15:51:18	O 39168 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 4,06 . Pelo motivo abaixo: valor muito abaixo .
Sistema	10/03/2022 15:51:27	Fornecedor: 39168 , seu lance no valor de R\$ 4,06 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	10/03/2022 15:51:45	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	10/03/2022 16:01:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/03/2022 16:11:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/03/2022 16:15:28	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3,99 .
Sistema	04/04/2022 16:07:51	Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA , com lance no valor de R\$ 3,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Composição de custos divergente do solicitado, o item 01 apresentou marca diferente da inicial, os impostos não condizem com a realidade, bem como não apresentou composição de custos para o item 02.!
Sistema	04/04/2022 16:07:51	O fornecedor J C M S RABELO EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$4,08 .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 16:18:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei per bem, HABILITAR o fornecedor J C M S RABELO EIRELI -15.226.751/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2022 16:19:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2022 16:49:02	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	08/04/2022 10:35:23	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

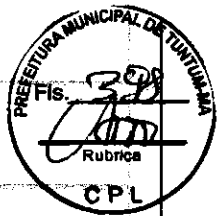
Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39583	J C M S RABELO EIRELI	15226751000106		R\$ 13,83	Classificada	--
8485	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11677073000139		R\$ 13,82	Classificada	--
96075	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36500964000146		R\$ 13,83	Classificada	--
17722	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198		R\$ 13,83	Classificada	--
60946	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168		R\$ 13,83	Classificada	--
43479	M. PESSOA SOARES	24547938000194		R\$ 13,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 4,79	10/03/2022 15:47:24	Fornecedor Desclassificado



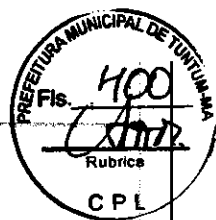
Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,50	10/03/2022 15:47:09	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,51	10/03/2022 15:46:40	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,52	10/03/2022 15:45:13	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,53	10/03/2022 15:44:55	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,54	10/03/2022 15:44:14	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,55	10/03/2022 15:44:03	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,56	10/03/2022 15:42:33	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,57	10/03/2022 15:42:28	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,58	10/03/2022 15:40:48	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,59	10/03/2022 15:40:45	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,60	10/03/2022 15:40:31	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,61	10/03/2022 15:40:28	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,62	10/03/2022 15:38:35	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,63	10/03/2022 15:38:02	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,64	10/03/2022 15:37:51	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,65	10/03/2022 15:35:56	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,66	10/03/2022 15:34:37	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,67	10/03/2022 15:34:24	Fornecedor Desclassificado



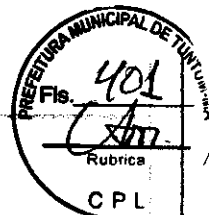
Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,68	10/03/2022 15:32:41	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,69	10/03/2022 15:32:34	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,70	10/03/2022 15:30:43	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,71	10/03/2022 15:28:51	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,72	10/03/2022 15:27:21	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,73	10/03/2022 15:27:16	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,74	10/03/2022 15:26:34	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,75	10/03/2022 15:26:31	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,76	10/03/2022 15:24:55	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,77	10/03/2022 15:24:53	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,78	10/03/2022 15:23:40	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,79	10/03/2022 15:23:35	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,88	10/03/2022 15:23:21	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,89	10/03/2022 15:23:16	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,93	10/03/2022 15:22:34	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,94	10/03/2022 15:22:31	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,95	10/03/2022 15:21:39	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,96	10/03/2022 15:21:27	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,16	10/03/2022 15:20:29	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,17	10/03/2022 15:20:26	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,18	10/03/2022 15:18:54	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,19	10/03/2022 15:18:49	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,26	10/03/2022 15:17:43	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,27	10/03/2022 15:17:40	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,28	10/03/2022 15:16:00	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,29	10/03/2022 15:15:48	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,38	10/03/2022 15:14:25	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,39	10/03/2022 15:14:20	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,46	10/03/2022 15:13:12	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,47	10/03/2022 15:13:09	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,48	10/03/2022 15:12:16	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,49	10/03/2022 15:12:11	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,50	10/03/2022 15:11:45	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,51	10/03/2022 15:11:43	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,52	10/03/2022 15:11:38	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,53	10/03/2022 15:11:33	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,54	10/03/2022 15:11:27	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,55	10/03/2022 15:11:22	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 8,56	10/03/2022 15:11:11	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 8,57	10/03/2022 15:11:04	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 9,58	10/03/2022 15:10:41	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 9,59	10/03/2022 15:10:36	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 9,96	10/03/2022 15:09:51	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 9,97	10/03/2022 15:09:48	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 9,98	10/03/2022 15:08:27	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 9,99	10/03/2022 15:08:22	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 10,94	10/03/2022 15:06:43	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 10,95	10/03/2022 15:06:38	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 10,98	10/03/2022 15:05:30	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 10,99	10/03/2022 15:05:24	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,17	10/03/2022 15:03:59	Manual
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 11,18	10/03/2022 15:03:55	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,19	10/03/2022 15:02:38	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,20	10/03/2022 15:02:34	Manual



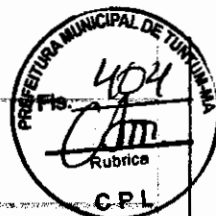
Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,22	10/03/2022 15:02:22	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 11,23	10/03/2022 15:02:19	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,24	10/03/2022 15:00:53	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,25	10/03/2022 15:00:49	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,27	10/03/2022 15:00:23	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 11,28	10/03/2022 15:00:21	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,29	10/03/2022 14:59:10	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,30	10/03/2022 14:59:05	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,34	10/03/2022 14:57:57	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,35	10/03/2022 14:57:53	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,39	10/03/2022 14:57:33	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,40	10/03/2022 14:57:29	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,46	10/03/2022 14:56:58	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 11,47	10/03/2022 14:56:55	Fornecedor Desclassificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,49	10/03/2022 14:56:50	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,50	10/03/2022 14:56:48	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,51	10/03/2022 14:56:27	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 11,52	10/03/2022 14:56:23	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 2

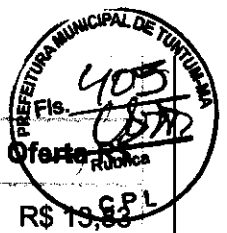
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,54	10/03/2022 14:56:15	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,55	10/03/2022 14:56:10	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,59	10/03/2022 14:55:56	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 11,60	10/03/2022 14:55:50	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,84	10/03/2022 14:54:52	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 11,85	10/03/2022 14:54:48	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 11,89	10/03/2022 14:54:26	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 11,90	10/03/2022 14:54:20	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,24	10/03/2022 14:54:29	Intermediario
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,25	10/03/2022 14:52:35	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,26	10/03/2022 14:52:30	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,27	10/03/2022 14:52:12	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 13,28	10/03/2022 14:52:09	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,29	10/03/2022 14:52:04	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,30	10/03/2022 14:51:56	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,32	10/03/2022 14:51:50	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 13,33	10/03/2022 14:51:47	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,34	10/03/2022 14:49:47	Manual

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 13,35	10/03/2022 14:49:44	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,37	10/03/2022 14:49:17	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,38	10/03/2022 14:49:14	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,39	10/03/2022 14:48:27	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 13,40	10/03/2022 14:48:20	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,47	10/03/2022 14:47:30	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,48	10/03/2022 14:47:25	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,49	10/03/2022 14:47:15	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 13,50	10/03/2022 13:23:04	Classificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,82	09/03/2022 16:41:32	Classificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 13,83	10/03/2022 11:45:38	Classificado
GOMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP-LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 13,83	10/03/2022 10:59:41	Fornecedor Desclassificado
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,83	09/03/2022 22:46:09	Classificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 13,83	09/03/2022 16:05:49	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 2**

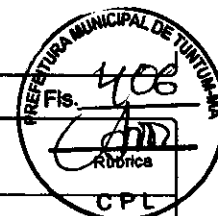
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,50
2º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 10,95
3º	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 11,60
4º	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,24

**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta
5º	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,83 L

Mensagens**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2022 14:46:55	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 14:47:02	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/03/2022 14:57:06	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 15:49:28	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	10/03/2022 16:01:00	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/03/2022 16:11:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/03/2022 16:15:28	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$4,79 .
Sistema	04/04/2022 16:07:51	Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA , com lance no valor de R\$ 4,79 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Composição de custos divergente do solicitado, o item 01 apresentou marca diferente da inicial, os impostos não condizem com a realidade, bem como não apresentou composição de custos para o item 02.
Sistema	04/04/2022 16:07:51	O fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$7,50 .
Sistema	05/04/2022 16:18:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES -11.677.073/0001-39 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2022 16:19:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2022 16:49:02	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	08/04/2022 10:35:23	A disputa do ITEM 2 está encerrada.



Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30641	J C M S RABELO EIRELI	15226751000106		R\$ 14,45	Classificada	--
43173	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11677073000139		R\$ 14,44	Classificada	--
19871	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36500964000146		R\$ 14,45	Classificada	--
2898	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198		R\$ 14,45	Classificada	--
722	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168		R\$ 14,45	Classificada	--
70688	M. PESSOA SOARES	24547938000194		R\$ 14,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,40	10/03/2022 15:19:06	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,41	10/03/2022 15:18:59	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,42	10/03/2022 15:17:52	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,43	10/03/2022 15:17:49	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,44	10/03/2022 15:16:03	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,45	10/03/2022 15:15:57	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,66	10/03/2022 15:14:31	Manual



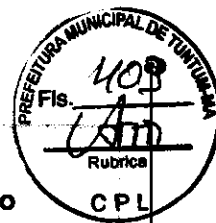
Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,67	10/03/2022 15:14:28	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,68	10/03/2022 15:13:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,69	10/03/2022 15:13:12	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,70	10/03/2022 15:12:24	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,71	10/03/2022 15:12:21	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,72	10/03/2022 15:11:42	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,73	10/03/2022 15:11:38	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,74	10/03/2022 15:11:29	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,75	10/03/2022 15:11:25	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,76	10/03/2022 15:11:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,77	10/03/2022 15:11:13	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,78	10/03/2022 15:11:01	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,79	10/03/2022 15:10:56	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,88	10/03/2022 15:09:11	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,89	10/03/2022 15:09:05	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 7,98	10/03/2022 15:07:48	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 7,99	10/03/2022 15:07:42	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,28	10/03/2022 15:06:32	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,29	10/03/2022 15:06:27	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,48	10/03/2022 15:05:05	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,49	10/03/2022 15:05:00	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,59	10/03/2022 15:03:42	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,60	10/03/2022 15:03:39	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,61	10/03/2022 15:02:05	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,62	10/03/2022 15:02:02	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,63	10/03/2022 15:00:12	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,64	10/03/2022 15:00:07	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,65	10/03/2022 14:58:51	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,66	10/03/2022 14:58:48	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,67	10/03/2022 14:56:39	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 8,68	10/03/2022 14:56:33	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,69	10/03/2022 14:54:33	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	R\$ 8,70	10/03/2022 14:54:28	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,73	10/03/2022 14:54:09	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 8,74	10/03/2022 14:54:02	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001- 39	R\$ 8,99	10/03/2022 14:53:55	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 9,00	10/03/2022 14:53:49	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 10,99	10/03/2022 14:53:26	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 11,00	10/03/2022 14:53:18	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 12,89	10/03/2022 14:52:44	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 12,90	10/03/2022 14:52:39	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,78	10/03/2022 14:52:35	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,79	10/03/2022 14:52:19	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,80	10/03/2022 14:52:12	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,85	10/03/2022 14:52:10	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 13,86	10/03/2022 14:52:06	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,87	10/03/2022 14:51:59	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 13,88	10/03/2022 14:51:55	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,89	10/03/2022 14:49:56	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 13,90	10/03/2022 14:49:51	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,94	10/03/2022 14:48:40	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 13,95	10/03/2022 14:48:33	Manual
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,97	10/03/2022 14:47:43	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,98	10/03/2022 14:47:30	Manual

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 13,99	10/03/2022 14:47:21	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 14,00	10/03/2022 13:23:04	Classificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 14,44	09/03/2022 16:41:32	Classificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 14,45	10/03/2022 11:45:38	Classificado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 14,45	10/03/2022 10:59:41	Classificado
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 14,45	09/03/2022 22:46:09	Classificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 14,45	09/03/2022 16:05:49	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 3**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 7,40
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 7,41
3º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 8,70
4º	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 8,74
5º	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 13,78
6º	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 14,45

Mensagens**Mensagens do Item 3**

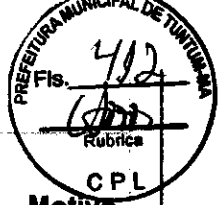
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2022 14:46:55	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 14:47:02	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!

**Mensagens do Item 3****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	10/03/2022 14:57:06	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 15:21:06	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	10/03/2022 16:01:00	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/03/2022 16:11:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/03/2022 16:15:28	O fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$7,40 .
Sistema	05/04/2022 16:18:45	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES -11.677.073/0001-39 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2022 16:19:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2022 16:49:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	08/04/2022 10:35:23	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Item 4**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta	Situação	Motivo
				R\$		
29478	J C M S RABELO EIRELI	15226751000106		R\$ 34,98	Classificada	--
55162	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11677073000139		R\$ 35,00	Classificada	--
41891	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36500964000146		R\$ 35,00	Classificada	--
23842	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198		R\$ 35,00	Classificada	--

**Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25764	F A S M SERVICE EIRELI	36965115000168		R\$ 35,00	Classificada	--
81440	M. PESSOA SOARES	24547938000194		R\$ 34,00	Classificada	--

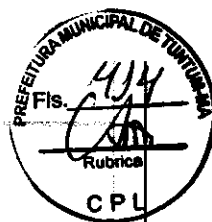
Lances**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,41	10/03/2022 15:17:16	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,42	10/03/2022 15:16:57	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,43	10/03/2022 15:16:51	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,44	10/03/2022 15:15:34	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,46	10/03/2022 15:14:05	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,47	10/03/2022 15:13:20	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,48	10/03/2022 15:12:51	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,49	10/03/2022 15:12:28	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,50	10/03/2022 15:11:44	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,51	10/03/2022 15:11:16	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,52	10/03/2022 15:10:57	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,53	10/03/2022 15:09:30	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,54	10/03/2022 15:08:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,55	10/03/2022 15:08:10	Manual



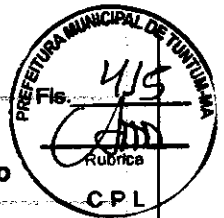
Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,58	10/03/2022 15:06:49	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,59	10/03/2022 15:06:40	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,98	10/03/2022 15:05:27	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,99	10/03/2022 15:05:09	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 20,10	10/03/2022 15:03:51	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 21,11	10/03/2022 15:03:44	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,22	10/03/2022 15:02:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 21,23	10/03/2022 15:02:11	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,24	10/03/2022 15:00:32	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 21,26	10/03/2022 15:00:25	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,27	10/03/2022 14:59:24	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 21,28	10/03/2022 14:59:19	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,29	10/03/2022 14:57:58	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 21,30	10/03/2022 14:57:53	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,59	10/03/2022 14:57:44	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 21,60	10/03/2022 14:57:36	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 21,99	10/03/2022 14:56:56	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 22,00	10/03/2022 14:56:49	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001- 98	R\$ 22,89	10/03/2022 14:56:41	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 22,95	10/03/2022 14:56:48	Intermediario
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 22,99	10/03/2022 14:56:23	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 23,00	10/03/2022 14:56:05	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 24,99	10/03/2022 14:55:28	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 25,00	10/03/2022 14:55:00	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	R\$ 28,00	10/03/2022 14:55:34	Intermediario
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	R\$ 28,95	10/03/2022 14:54:58	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 28,99	10/03/2022 14:54:23	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 29,00	10/03/2022 14:53:56	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001- 46	R\$ 30,97	10/03/2022 14:54:57	Intermediario
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 30,98	10/03/2022 14:53:51	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001- 46	R\$ 30,99	10/03/2022 14:53:37	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 31,00	10/03/2022 14:53:27	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 31,99	10/03/2022 14:53:22	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001- 68	R\$ 32,00	10/03/2022 14:52:45	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001- 46	R\$ 33,47	10/03/2022 14:52:40	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001- 06	R\$ 33,48	10/03/2022 14:52:24	Manual

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 33,50	10/03/2022 14:52:13	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 33,57	10/03/2022 14:52:06	Manual
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 33,59	10/03/2022 14:52:02	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 33,60	10/03/2022 14:50:06	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 33,65	10/03/2022 14:50:03	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 33,69	10/03/2022 14:49:04	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 33,70	10/03/2022 14:48:44	Manual
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 33,75	10/03/2022 14:48:20	Manual
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 33,99	10/03/2022 14:47:19	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 34,00	10/03/2022 13:23:04	Classificado
J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 34,98	09/03/2022 16:05:49	Classificado
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 35,00	10/03/2022 11:45:38	Classificado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 35,00	10/03/2022 10:59:41	Classificado
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 35,00	09/03/2022 22:46:09	Classificado
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 35,00	09/03/2022 16:41:32	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J C M S RABELO EIRELI	15.226.751/0001-06	R\$ 19,41
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 19,42

**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	R\$ 21,30
4º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 28,00
5º	ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353	36.500.964/0001-46	R\$ 30,97
6º	JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	R\$ 35,00

Mensagens**Mensagens do Item 4**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2022 14:46:55	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 14:47:02	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/03/2022 14:57:06	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/03/2022 15:19:19	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	10/03/2022 16:01:00	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/03/2022 16:11:02	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/03/2022 16:15:28	O fornecedor J C M S RABELO EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$19,41 .
Sistema	05/04/2022 16:18:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J C M S RABELO EIRELI -15.226.751/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/04/2022 16:19:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/04/2022 16:49:02	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	08/04/2022 10:35:23	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

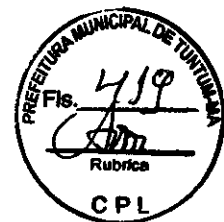
Mensagem Geral



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/03/2022 14:43:47	Boa tarde, senhores licitantes. Vamos dar início a sessão.
Sistema	10/03/2022 15:57:59	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo modelo_de_composi_o_de_custos_1646680101_1646938679.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/03/2022 16:00:21	Senhores licitantes, aqueles que deram lances acima de 50% devem apresentar composição de custos, conforme modelo anexado, acompanhado das notas fiscais de entrada e saída no prazo de 2 horas.
Pregoeiro	10/03/2022 16:16:49	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/03/2022 16:16:00hs até o dia 10/03/2022 18:16:00hs para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA J C M S RABELO EIRELI JOSIMAR DA S. RODRIGUES.
Pregoeiro	10/03/2022 16:26:01	Findado o prazo para envio da composição de custos e notas fiscais fica suspensa a sessão com retorno no dia 14 às 15:00.
Sistema	10/03/2022 17:19:06	O fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_custos_completo_1646943545.pdf no habilitanet.
Sistema	10/03/2022 18:16:02	O prazo para o fornecedor COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	10/03/2022 18:16:02	O prazo para o fornecedor J C M S RABELO EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	10/03/2022 18:16:02	O prazo para o fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	04/04/2022 16:08:44	Boa tarde, iremos continuar a sessão dia 05/04/2022 as 16h:10min
Pregoeiro	05/04/2022 16:18:20	Boa tarde
Pregoeiro	05/04/2022 16:56:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/04/2022 16:56:00hs até o dia 06/04/2022 16:56:00hs para o(s) fornecedor(es): J C M S RABELO EIRELI JOSIMAR DA S. RODRIGUES.
Sistema	06/04/2022 10:07:16	O fornecedor J C M S RABELO EIRELI acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_final_timbrada_gua_pastor_assinada_1649250436.pdf no proposta final.
Sistema	06/04/2022 11:55:27	O fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES acabou de ENVIAR proposta_galeguinha_pdf_1649256927.pdf na proposta final.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 16:56:02	O prazo para o fornecedor J C M S RABELO EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	06/04/2022 16:56:02	O prazo para o fornecedor JOSIMAR DA S. RODRIGUES enviar a proposta final está encerrado.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022** referente à *Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J C M S RABELO EIRELI - 15.226.751/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	5.000,00	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00	49,50%	R\$ 4,00	
4	2.250,00	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00	44,54%	R\$ 15,59	
Subtotal Adjudicado:							R\$ 64.072,50	Subtotal Orçado:		R\$ 119.150,00	46,23%	R\$ 55.077,50

Fornecedor : JOSIMAR DA S. RODRIGUES - 11.677.073/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
2	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00	45,77%	R\$ 6,33	
3	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00	48,79%	R\$ 7,05	
Subtotal Adjudicado:							R\$ 44.700,00	Subtotal Orçado:		R\$ 84.840,00	47,31%	R\$ 40.140,00

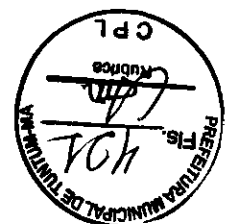
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 108.772,50	R\$ 203.990,00	46,68%	95.217,50

Tuntum - Maranhão, 08 de Abril de 2022

**SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Fornecedor : J C M S RABELO EIRELI - 15.226.751/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5.000,00	UND	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00	49,50	R\$ 4,00
4	2.250,00	CX	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00	44,54	R\$ 15,59
Subtotal Adjudicado R\$ 64.072,50								Subtotal Orçado: R\$ 119.150,00		46,23%	R\$ 55.077,50

Fornecedor : JOSIMAR DA S. RODRIGUES - 11.677.073/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00	45,77	R\$ 6,33
3	3.000,00	BANDEJA	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00	R\$ 14,45	R\$ 43.350,00	48,79	R\$ 7,05
Subtotal Adjudicado R\$ 44.700,00								Subtotal Orçado: R\$ 84.840,00		47,31%	R\$ 40.140,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 108.772,50	R\$ 203.990,00	48,68%	95.217,50

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 08 de Abril de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, N° 10 – Conjunto São Raimundo – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 483.354.873-91, e a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, N° 33 – Conjunto Frei Carlos – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 004.916.303-52, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 016/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:47:41 -03'00'

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

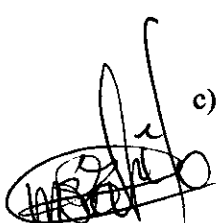
- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.08
11:47:56 -03'00'



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.08
11:48:10 -03'00'

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	UND	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	CAIXA	2.250	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50
VALOR TOTAL						R\$ 64.072,50
Valor por extenso: (sessenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.700,00
Valor por extenso: (quarenta e quatro mil e setecentos reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 108.772,50 (cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados nas Propostas de Preços apresentadas pela Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:48:24 -03'00'



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP


Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
7335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08 11:48:38 -03'00'

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:48:51 -03'00'

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.08
11:49:06 -03'00'

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;

- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.04.08
11:49:35 -03'00'

cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:


11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7385
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:49:49 -03'00'

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

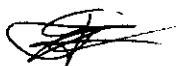
Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:50:04 -03'00'



de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.08
11:47:25 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

J C M S RABELO EIRELI

CNPJ Nº 15.226.751/0001-06

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO

CPF Nº 483.354.873-91


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

JOSIMAR DA S. RODRIGUES

CNPJ Nº 11.677.073/0001-39

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF Nº 004.916.303-52

CONTRATO

Número: 076/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA J C M S RABELO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa no município de Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, Nº 10 – Conjunto São Raimundo – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 483.354.873-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 32.036,25 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.04.11
12:06:49 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	UND	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	CAIXA	1.125	R\$ 19,41	R\$ 21.836,25
VALOR TOTAL						R\$ 32.036,25
Valor por extenso: (trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).						

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 158

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.11
12:07:26 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.04.11
12:07:47 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

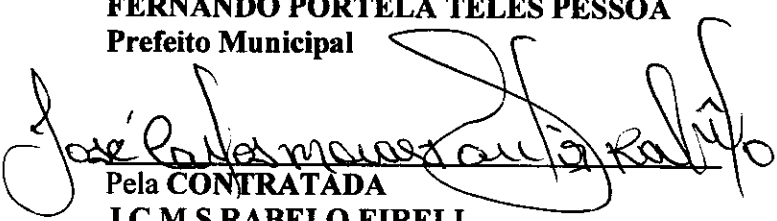
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.11 12:08:09 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela CONTRATADA
J C M S RABELO EIRELI
CNPJ Nº 15.226.751/0001-06

JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
CPF Nº 483.354.873-91

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF: 605794693-60 CPF: 611.743.303-44

CONTRATO

Número: 077/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA JOSIMAR DA S. RODRIGUES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa no município de Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, Nº 33 – Conjunto Frei Carlos – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.916.303-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023.

**FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335**

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Dados:
2022.04.11
15:10:30 -03'00'



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Florata	BANDEJA	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	BANDEJA	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.350,00
Valor por extenso: (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).						

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 158

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.04.11 15:10:52
-03'00"



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.04.11
15:11:27 -03'00'



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

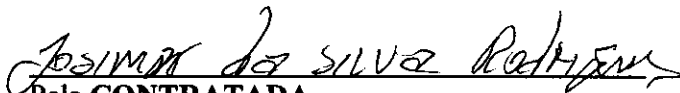
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.11 15:11:42
-03'00'

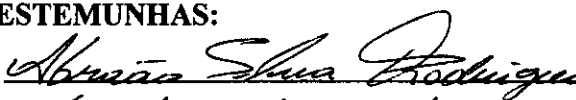

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ Nº 11.677.073/0001-39
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
CPF Nº 004.916.303-52

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 605.494.693-60 CPF: 611.743.303-41

SUMÁRIO

Descrição

Página



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, N° 10 - Conjunto São Raimundo - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 483.354.873-91, e a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, com sede estabelecida na Rua Frei Carlos, N° 33 - Conjunto Frei Carlos - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 004.916.303-52, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

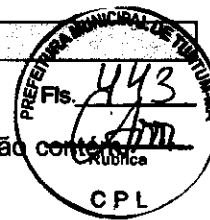
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f868cd783acd6d570ab4a69a83098c0143587559

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

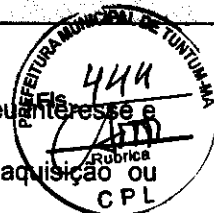
Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J C M S RABELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.226.751/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	Floratta	UND	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Floratta	CAIXA	2.250	R\$ 19,41	R\$ 43.672,50
VALOR TOTAL						R\$ 64.072,50
Valor por extenso: (sessenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água Mineral Natural	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

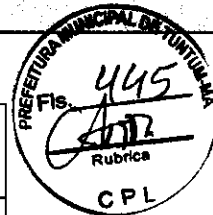
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f868cd783acd6d570ab4a69a83098c0143587559

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade					
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	Florata	BANDEJA	3.000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.700,00
Valor por extenso: (quarenta e quatro mil e setecentos reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 108.772,50 (cento e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados nas Propostas de Preços apresentadas pela Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

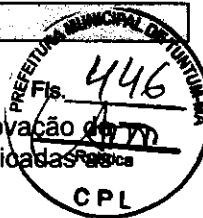
Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.





Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

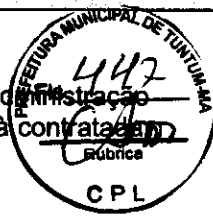
- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

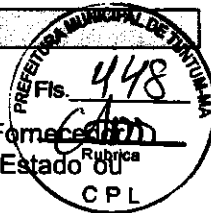
Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

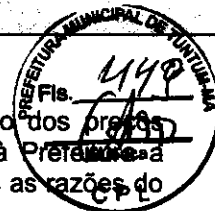
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f868cd783acd6d570ab4a69a83098c0143587559

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

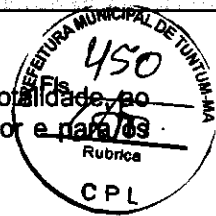
11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, no dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
J C M S RABELO EIRELI
CNPJ Nº 15.226.751/0001-06
JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO
CPF Nº 483.354.873-91

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
JOSIMAR DA S. RODRIGUES
CNPJ Nº 11.677.073/0001-39
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
CPF Nº 004.916.303-52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

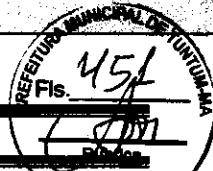
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f868cd783acd6d570ab4a69a83098c0143587559

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J C M S RABELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.226.751/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 016/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 32.036,25 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSIMAR DA S. RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.677.073/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 016/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

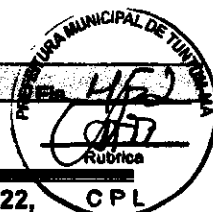
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escola com duas salas de aula nos Povoados Ipu-Iru e Faixa, no município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 02 de maio de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 08 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no município de Tuntum-MA, quais sejam: Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 1.045.331,75 (Um milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta um reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.00051.2100.000; 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 08 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022,**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022, publicado na edição Número 309, de 11 de abril de 2022. Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022." Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022." Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSIMAR DA S. RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.677.073/0001-39." Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSIMAR DA S. RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.677.073/0001-39." Tuntum (MA), 19 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6e19dd2eadcd20637fc2223119fc309693504ab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

